



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução para subsidiar a elaboração do anteprojeto, termo de referência ou projeto básico.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços nas unidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para manter o ambiente asseado e higienizado.

2 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, processo n.º 09937/2023, bem como está alinhada com o planejamento estratégico do CNJ, indo ao encontro do objetivo descrito no art. 3º, XI, da Portaria n. 104/2020: “garantir infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ”.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Horários de funcionamento

O serviço será prestado entre 6h:30 e 21h:00 de segunda a sexta-feira, totalizando e respeitando a carga horária semanal de 40 horas dos profissionais.

3.2 Requisitos básicos dos profissionais

Ensino médio para os supervisores e ensino fundamental para os profissionais na categoria de serventes e limpadores de fachada.

Legislações pertinentes: Classificação Brasileira de Ocupações – (CBO); Convenção Coletiva da Categoria – (CCT) SINDISERVIÇOS 2023; NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego – (MTE), para trabalho em altura; Resolução CNJ n. 400/2021 e Resolução CNJ n. 307/2019.

3.3 Requisitos dos insumos

Os materiais de limpeza e outros produtos químicos deverão ter aprovação pelos órgãos governamentais competentes, devendo ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes nas dependências do CNJ.

O descarte deverá atender a Legislação Ambiental em vigor, observando-se a Resolução - RDC n. 47, de 25 de outubro de 2013 e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do CNJ – (PGRS).

3.4 Aspectos contratuais

Deverão ser mantidas, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

Deverão ser apresentadas certidões negativas das receitas federal, estadual e municipal, bem como certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

Apresentar, sempre que solicitado, extrato do FGTS dos empregados alocados no contrato, bem como das contribuições previdenciárias.

Os serviços serão auferidos para fins de pagamento pelo metro quadrado limpo e pelas demandas solicitadas para os serviços de limpeza de esquadria externa e interna com exposição ao risco.

Os profissionais deverão estar sempre supridos e em eventual falta do profissional alocado, deverá haver cobertura para o profissional.

Para atender a Resolução do CNJ n. 307/2019, está previsto o percentual de 4% das vagas para pessoas egressas do sistema prisional.

Resolução nº 497/2023, que institui o Programa “Transformação”, que estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, com percentual de no mínimo 5%.

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados mensalmente, mediante conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.

Observar a legislação quanto as contratações sustentáveis:

- Portaria n. 6, de 5 de janeiro de 2022 – INMETRO (potência sonora de aparelhos eletrodomésticos);
- Resolução CONAMA n. 20, de 7 de dezembro de 1994 – CONAMA (instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos);
- Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022 (resíduos sólidos);
- Resolução CONAMA n. 359, de 29 de abril de 2005 (teor de fósforo em detergentes em pó);
- Portaria n. 329, de 29 de julho de 2021 INMETRO (mercadoria pré-embaladas sob a forma de aerossol);
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e
- Decreto 11.430/2023 (dispõe sobre percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho).

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O cálculo foi definido pela metragem/produtividade do Edifício SAF/SUL Quadra 2, lotes 5 e 6, blocos “E” e “F” e do Edifício SEPN 514, blocos “A” e “B”, lote 7, Brasília, Distrito Federal.

A produtividade da área limpa foi fundamentada na Instrução Normativa n. 05/2017, Anexo VI-B, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG).

O quantitativo dos materiais foi definido pelo histórico de consumo de 2023/2024 e nas vigências anteriores do contrato. Tendo em vista a prestação de serviço para os dois edifícios, acrescentamos a estimativa do quantitativo de material e consideramos o ano atípico de 2021. Portanto, a estimativa irá

atender a retomada do regime presencial e os protocolos de higienização para evitar a propagação de covid-19.

É oportuno citar que em 2022/2023, o quantitativo de servidores, prestadores, estagiários e público externo foi aproximadamente de 900 pessoas por dia, conforme dados da Seção de Registros e Acompanhamento Funcional (SEREF), Seção de Cerimonial e da Seção de Segurança. Considerando o quadro atual do CNJ, com o retorno das atividades presenciais, estimamos que o público interno e externo seja 1100 por dia.

Acrescenta-se, ainda, os eventos realizados pelo CNJ, ou seja, 376 eventos em 2023. Em 2024 estão previstos 150 eventos no período de agosto a dezembro, o que elevam a demanda do serviço de limpeza.

Outrossim, esclarecemos que durante a execução do contrato em vigência, todo o quantitativo dos produtos requisitados são utilizados, não havendo sobras ou desperdícios.

Para definir o quantitativo a unidade demandante reduziu alguns quantitativos em relação ao contrato n. 13/2020, vigente. E manteve uma margem segura para consumo na execução contratual por vinte meses. Ademais, o fornecimento dos produtos será feito de acordo com a demanda, ou seja, o CNJ irá pagar apenas o que for consumido mensalmente. A SESER não estocará produtos.

A estimativa do quantitativo foi fundamentada nas planilhas da execução contratual da 2ª vigência, doc. SEI 1891036, e da 3ª vigência, doc. SEI 1891040.

a) METRAGEM/PRODUTIVIDADE – SAF/SUL

	Descrição	Área m ²	Ciclos Diários	Ciclos Mensais	Área a ser limpa mensalmente (M ²)	Produtividade admitida		Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade MÍNIMA	Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade MÁXIMA
						Mínima	Máxima		
SERVENTE	Área interna	16.403,14	1		360.869,08	800	1.200	21	14
	Banheiros	701,25	3		46.282,50	200	300	11	7
	Plenário e auditório - piso carpete	585	1		12.870	800	1.200	1	1
	Garagem	6.840		4	27.360	1.000	1.500	2	1
	Área externa	1.216,16		4	4.864,64	1.800	2.700	1	1
	Limpeza de esquadrias internas	3.336,36		1	3.336,36	300	380	1	1
SUPERVISOR	Supervisão dos serviços (dois blocos SAF/SUL e 514 norte)	não se aplica			não se aplica	não se aplica	não se aplica	2	2

					total de serventes	37	25
					total de supervisores	2	2

b) Metragem/produktividade – SEPN 514 – blocos A e B

	Descrição	Área medida (M²)	Ciclos diários	Ciclos mensais	Área a ser limpa mensalmente (M²)	Produtividade admitida		Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade e mínima	Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade e máxima
						Mínima	Máxima		
SERVENTE	Área interna	5.904	1		129.888	800	1.200	8	5
	banheiros	100	3		6.600	200	300	2	1
	Área interna – subsolo e almoxarifado	1.083	1		23.826	800	1.200	2	1
	Área externa	1.391		4	5564	1.800	2.700	1	1
	Limpeza de esquadrias internas	2.107,63		1	2108	300	380	1	1
						Total de serventes		14	9

- Cálculo de ciclo mensal por 22 dias.

c) METRAGEM/PRODUTIVIDADE COM EXPOSIÇÃO DE RISCO – SAF/SUL e SEPN 514

Item		Descrição	Área (M²)	Ciclos por vinte meses	Dias úteis por ciclo de limpeza	Produtividade admitida		Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade mínima	Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade máxima
						Mínima	Máxima		
1	SERVENTE	Limpeza de esquadrias externas com exposição de risco - SAF/SUL	5.564	3	22	130	160	2	2
2	SERVENTE	Limpeza de esquadrias externas com exposição de risco - 514 Norte	885,78	3	22	130	160	1	1

3	SUPERVISOR	Supervisão dos serviços *	não se aplica	3	22	não se aplica	não se aplica	1	1
---	-------------------	---------------------------	---------------	---	----	---------------	---------------	---	---

* Supervisor exclusivo para os operadores de balancim, conforme estabelecido na IN n. 05/2017 do MPOG

PLANILHA CONSUMO 2023/2024

Item	Descrição	Jan/23 a out/23 2ª vigência (A)	Nov/23 a jun/24 3ª vigência (B)	Total (A+B)	Estimativa 2024/2025
1	Acabamento Acrílico auto-brilhante e restaurável para tratamento de pisos (superfícies lisas) – Carefree. Marca de referência: Jonhson	0	0	0	10
2	água perfumada com óleo essencial natural de laranja doce (frasco 1,1 litros)	0	0	0	25
3	Água sanitária – embalagem descartável de 1 L. Marca de referência Qboa, Ypê, similar ou superior	1.000	1.210	2.210	2.600
4	Álcool etílico hidratado 65° INPM (gel, frasco de 500g) conforme norma da ANVISA	165	165	330	600
5	Álcool líquido com teor ativo entre 45º e 60º. Marca de referência: Zulu, Mazzo, Itaja, similar ou superior	120	150	270	350
6	Álcool em gel antisséptico 70° (refil de 800ml) conforme norma da ANVISA	50	250	300	500
7	Algicida manutenção para espelho d'água, (embalagem de 1 L). Marca de referência: HTH, Genco, similar ou superior	24	24	48	100
8	Aspirador para espelho d'água, modelo jumbo, com três rodas e cabo extensor	1	0	1	03
9	Balde plástico com alça de ferro, reforçado, preto com capacidade para 12 L. Marca de referência: Plasnew, Momfort, similar ou superior	12	12	24	40
10	Barrilha para tratamento de espelho d'água (elevador de PH), embalagem de 2 kg. Marca de referência: Genco, HTH, similar ou superior	4	2	6	80

11	Base seladora para tratamento de pisos (superfície lisa, acre). Marca de referência scotch-brite, start, jonhson, similar ou superior	0	0	0	10
12	Brilha Inox spray para superfície de aço inox e peças cromadas (embalagem de 400ml). Marca de referência: Scotch-brite, similar ou superior	16	16	32	50
13	Cabo de alumínio estriado de 3 m telescópico	0	0	0	02
14	Cloro granulado para limpeza do espelho d'água (embalagem de 10 kg). Marca de referência: Genco, HTH, similar ou superior	4	4	8	25
15	Desinfetante com ação germicida e bactericida perfumado, com aroma variado, concentrado, (embalagem de 5 L sem aditivo de sabão, puro)	560	415	975	2.000
16	Desodorizador de ar para neutralizar odores. Aromas variados –Embalagem não reutilizável em aerossol (embalagem de 360ml)	388	480	868	1.000
17	Desodorizador sanitário pastilha adesiva embalado individualmente, 9 g cada (caixa com 3 unidades)	440	525	965	1.200
18	Desentupidor de pia sanfonado, tamanho aproximado de 15 cm	0	1	1	5
19	Desentupidor de vaso – Dimensões: altura 60 cm, largura 24 cm, comprimento 24 cm. Marca de referência: Arqplast ou similar	1	6	7	25
20	Detergente líquido neutro, biodegradável (embalagem de 500ml). Marca de referência: Ypê, Limpol, Minuano, similar ou superior	792	696	1.488	2.800
21	Disco branco n. 410 (uso em enceradeira industrial, compatível com a marca da tabela de equipamentos)	0	0	0	6
22	Disco preto n. 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	12	2	14	40
23	Disco verde n. 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	12	2	14	40
24	Escova de nylon n. 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	0	0	0	10
25	Escova de nylon, para uso manual, dimensões de 4,8 x 14 x 3,2cm aproximadamente	40	40	80	140

26	Escova para lavagem de carpete e tapetes 350mm (uso em neceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamentos)	0	0	0	40
27	Esponja de lã de aço - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades	40	60	100	300
28	Esponja dupla-face, multiuso com manta abrasiva verde e esponja macia – medida aproximada de 100 x 70 x 20 mm. Marca de referência: 3M, BETANIN, Perfex, similar ou superior	1.020	1.160	2.180	3.000
29	Fibra LT, material sintético com abrasivo, dimensão de 260 mm x 102 mm aproximadamente	240	1400	380	400
30	Flanela branca, multiuso, absorvente e macia, medindo 50 cm x 50 cm	816	744	1.560	2.300
31	Kit para limpeza de vidro, contendo: (um lavador de vidro de 35cm, um cabo de fixação, uma guia removível de 25cm, uma guia removível de 35cm, um raspador de segurança, cinco lâminas para raspador de segurança, uma lâmina de borracha de 91cm e uma extensão telescópica de 0,70 a 1,40cm); Marca de referência: Bralimpia ou similar	0	0	0	2
32	Lâmina de aço inox com corte para raspador de vidro, dimensão conforme o kit para limpeza de vidro	0	0	0	10
33	Lâmina de borracha para rodo de limpeza de vidro, dimensão conforme o kit para limpeza de vidro	0	0	0	15
34	Limpa borda de piscina. Marca de referência: HTH, similar ou superior	12	12	24	70
35	Limpa pedra, limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, para remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Para pisos rústicos, (embalagem 5 L). Marca de referência: Concetrax, Pedrex, Bellinzoni ou similar.	8	5	13	25
36	Limpa vidros (embalagem de 500ml), Marca de referência: Veja, similar ou superior	168	81	249	400
37	Limpador instantâneo, multiuso e removedor de gordura – embalagem descartável e reciclável com fácil aplicação a jato (embalagem de 500 ml). Marca de referência: Veja, Ypê, similar ou superior	560	610	1.170	1.500
38	Luva de borracha grossa, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e punho com virola	400	500	900	1.200

39	Luva de raspa, punho com 10 cm, sem reforço, cano curto, macia	2	0	2	5
40	Luva de reposição para lavador de vidro, em tecido acrílico, dimensão de 35 x 5 x 1,5 cm	0	0	0	70
41	Mangueira de borracha ½ com nylon trançado. Marca de referência: Aqua flex ou similar	0	0	0	400
42	Mangueira de 15 m para aspiração de espelho d'água com um adaptador e duas ponteiros	1	0	1	3
43	Máscara descartável para poeira. Material: filtro PFF1, dimensões aproximadas de 12 x 10 x 1 cm. Marca de referência:Ksn	0	0	0	100
44	Máscara, com filtro em carvão ativado	0	0	0	100
45	Mop líquido completo: balde dobrô de 30 L, cabo telescópico de 1,40m, garra euro plástica; refil loop com cinta de 320g; e placa sinalizadora piso molhado	0	0	0	4
46	Mop pó completo: cabo de alumínio de 1,40m, armão dobrável de 40 x 12 cm e refil azul acrílico	0	0	0	6
47	Neutralizador de odores, em spray, sem perfume (embalagem de alumínio reciclável de 250 ml)	16	20	36	60
48	Pá de lixo com caixa coletora em polipropileno e cabo anatômico em alumínio, com altura ergométrica de 14cm	8	10	18	20
49	Pano de chão comum branco, medindo 60 cm x 85 cm aproximadamente.	1.040	1.090	2.130	3.000
50	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30cm x 10cm (rolo de 30 m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais	896	768	1.664	1.800
51	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30 cm x 10 cm (rolo de 250m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais	2.880	2.760	5.640	10.000
52	Papel toalha multifolhas com duas dobras, medindo aproximadamente 22 cm x 23 cm, em papel branco de 1ª - fardo com 2.400 folhas	1.600	2.350	3.950	7.000
53	Pasta para limpeza de equipamentos (500g). Marca de referência: Limptek, similar ou superior	70	90	160	250
54	Pasta saponácea (500g) pasta rosa. Marca de referência: Cristal rosa, similar ou superior	80	20	100	100
55	Peneira com tela para limpeza do espelho d'água com extensor de 2 m	1	0	1	2

56	Placa de sinalização piso molhado em polipropileno, dimensão de 60 x 30 cm aproximadamente	8	2	10	12
57	Polidor de metais, sem fragrância (embalagem com 200 ml). Marca de referência: Silvo, Brasso, similar ou superior	0	0	0	15
58	Raspador com cabo para limpeza pesada com lâmina de aço removedor de sujeiras pesadas. Marca de referência: Bralimpia, similar ou superior	0	0	0	10
59	Removedor de ceras concentrado (embalagem 5 L). Marca de referência: Scotch-brite, Freedom, similar ou superior	8	9	17	25
60	Rodo de alumínio com borracha dupla, com cabo de alumínio de 1,50 cm e 40 cm de largura e reforço no cabo. Marca de referência: Varrebrás, Rodobem, Rodofort ou similar	27	27	54	70
61	Rodo de alumínio com borracha dupla, com cabo de alumínio de 1,50 cm e 60 cm de largura e reforço no cabo. Marca de referência: Varrebrás, Rodobem, Rodofort ou similar	27	27	54	70
62	Rodo de alumínio com borracha dupla, com cabo de alumínio de 1,50 cm e 100 cm de largura e reforço no cabo. Marca de referência: Varrebrás, Rodobem, Rodofort ou similar	0	0	0	20
63	Sabão em barra neutro, com glicerina, embalagem com 5 unidades de 200 g. Marca de referência: Ypê, Limpol, similar ou superior	160	200	360	600
64	Sabão semipastoso, neutro, concentrado para diluição de uma parte em no mínimo 100 partes de água, com aroma agradável, (embalagem de 5 L)	240	280	520	800
65	Sabonete cremoso com fragrância, com Ph neutro, em refil hermeticamente fechado, evitando contaminação com bactéria, com válvula dosadora para uso em recipiente (embalagem de 800ml)	448	496	944	1.200
66	Saco de lixo de 100 L em polietileno. Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas, em cor escura	16.000	19.000	35.000	50.000
67	Saco reforçado de lixo de 100 L, cor azul. Marca de referência: Poliplast, Altaplast ou similar	1.600	1.200	2.800	4.000
68	Saco reforçado de lixo 100 L, cor Cinza. Marca de referência: Poliplast, Altaplast ou similar	1.200	0	1.200	2.000

69	Saco de lixo de 40 L em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas	16.000	18.500	34.500	40.000
70	Saco de lixo de 70 L em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas	0	0	0	2.000
71	Sapólio detergente em pó perfumado com alquil benzeno sulfonato de sódio (embalagem de 300 g)	0	0	0	50
72	Shampoo concentrado para lavagem de carpete, para diluir em água na proporção de (1:30). (embalagem 5 L)	12	2	14	150
73	Solvente aguarrás, para remover manchas, tintas e graxa, (embalagem de 900 ml). Marca de referência: Coral, Sayerraz, similar ou superior	1	0	1	8
74	Suporte Starlok com velcro para enceradeira industrial marca GL 410 mm com flange. Marca de referência: Bandeirante, Scotch, Brite ou similar	0	0	0	10
75	Suporte com cabo para fibra LT	8	0	8	10
76	Soda cáustica (embalagem de 1 kg)	0	2	2	30
77	Tela desodorizadora para mictório. Dimensão de 15 x 15 x 1 cm aproximadamente	410	135	535	1.600
78	Vaselina líquida (embalagem de 1.000 ml)	0	0	0	15
79	Vassoura de pelo com cabo –tamanho: 40 cm de largura. Marca de referência: Rodoforte ou similar	21	15	36	60
80	Vassoura de pelo com cabo – tamanho: 60 cm de largura. Marca de referência: Rodoforte ou similar	0	0	0	40
81	Vassoura de 40cm para espelho d'água com extensor	1	0	1	2
82	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cabo plástico de 32 cm, cabo ergonômico. Marca de referência: Rodoforte ou similar	16	20	36	50
83	Vassourão com 40cm, com cabo de 1,50m - vassoura de gari.	0	0	0	10

A quantidade estimada foi fundamentada no consumo dos produtos em 2023/2024, conforme planilhas doc. SEI 1916951 E 1916955. E a previsão para 20 meses tem um acréscimo ou redução, conforme a utilização dos itens de limpeza.

O acréscimo do quantitativo dos produtos será necessário, visto o retorno completo dos servidores da modalidade de home office, aditamento dos eventos presenciais com fluxo

aproximado de 250 pessoas e a previsão de aditamento do quadro dos servidores com o concurso do CNJ.

Reitero, que o quantitativo indicado acima é apenas referencial, cabendo a empresa apresentar mensalmente o quantitativo utilizado para fins de pagamento.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado

Os serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito) são encontrados, nas contratações dos órgãos pesquisados, de duas maneiras: metro quadrado limpo ou por posto de trabalho.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) estabelece, por meio do Contrato n. 85/2022, o quantitativo de posto de trabalho para o serviço de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis. Uma maneira subjetiva para definir o quantitativo de profissionais.

A instrução Normativa n. 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação, inclusive no âmbito de limpeza e conservação, de forma objetiva; com parâmetros de produtividade relacionada com a quantidade de profissionais para limpeza do metro quadrado, e observando a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

O CNJ adotou, no Contrato n. 19/2010; o pagamento à empresa, por posto de trabalho. A vigência do contrato foi de 2010 a 2015. A forma subjetiva de definição de quantitativo de profissionais; dificultava para o gestor para a necessidade de aditamento ou redução no número de postos de trabalho para execução do serviço.

Nos contratos n. 09/2015 e n. 13/2020 com a empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda.; com o mesmo objeto, são utilizados parâmetros de produtividade por metro quadrado. A vantagem é a objetividade e a transparência na contratação dos serviços.

A desvantagem de utilizar os parâmetros da IN n. 05/2017 é não ter um estudo próprio do órgão, com as suas peculiaridades e especificações. Mas, seria necessário um estudo aprofundado com recursos humanos e materiais, sendo indisponível no momento.

Todos os contratos analisados incluíram na contratação os insumos de materiais e equipamentos. A vantagem é o gerenciamento e a logística de entrega por uma única empresa, evitando a descontinuidade da prestação do serviço, pela falta de materiais e equipamentos.

Além disso, os materiais e depreciação de equipamentos são ressarcidos pelo consumo mensal e não estão incluídos no valor do metro quadrado limpo.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação

N. do processo: [12839/2019](#)

Contrato n. 13/2020

Fornecedor: WR COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis.

Valor total da Contratação com a repactuação e reajuste de 2024: R\$ 3.887.649,18 (três milhões e oitocentos e oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Resultado da Análise:

O modelo de contratação atende à necessidade do CNJ. A vigência finalizará em 16/06/2025, e a empresa tem descumprido Cláusulas Contratuais com a irregularidade fiscal junto à Receita Federal.

Processos de descumprimentos contratuais: 02563/2022, 06887/2022, 12281/2022 e 01347/2023.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

A Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do MPDG, estipula um encarregado ou supervisor para cada 30 serventes nas áreas de limpeza comum. Em relação à limpeza de fachadas de esquadrias com exposição de risco é definido um encarregado ou supervisor para cada quatro serventes.

A contratação por metro quadrado limpo é a mais objetiva e transparente. Porém, ocorre uma distinção entre os valores do salário dos supervisores nos contratos analisados.

Ressalto que os supervisores do CNJ atendem a dois edifícios do CNJ (SAF/SUL e 514 Norte), que estão numa distância de 8 km entre si. Portanto, sem condições de atendimento de limpeza e da manutenção terem a supervisão por apenas um profissional para os dois edifícios. Ressalto que a Instrução Normativa n. 05/2017 estabelece um encarregado ou supervisor para cada 30 serventes, ou fração, podendo ser reduzida.

Os supervisores deverão ter experiência mínima de cinco anos da coordenação, gestão e supervisão de equipes multidisciplinares na área de limpeza de prédios públicos, com metragem mínima de cinco mil metros quadrados, controle de requisição de material de limpeza e experiência de equipamentos e produtos de limpeza.

Nos contratos do CNJ é necessário demonstrar em planilha os custos, como exemplo: salário, vale-alimentação, vale-transporte e outras despesas. Para balizar a contratação, apresentamos os cenários em relação ao salário dos supervisores para deliberação da administração. Em relação aos outros itens, teremos uma pesquisa de mercado para colocar parâmetros no edital de licitação.

A estimativa de custos da contratação foi elaborada por meio de planilha de formação de preços, considerando-se os seguintes cenários:

- a) Salário atual;
- b) Salário valor médio dos órgãos do judiciário; e
- c) Salário com piso da categoria.

a) Salário atual

Categoria	Salário do contrato atual	Valor unitário mensal	Total de profissionais	Total mensal
Supervisor	3.909,41	9.627,95	02	19.255,90

		Total de 20 meses	385.118,00
--	--	-------------------	------------

Tabela simulando o valor total estimado, com o valor do salário do contrato n. 13/2020, com inclusão do vale-alimentação, vale-transporte e dos uniformes.

O quantitativo de supervisores(as), justifica-se devido o atendimento de dois edifícios do CNJ com distância de 8km entre os prédios.

O valor pago pelo CNJ aos supervisores guarda relação com a responsabilidade do cargo, principalmente no controle do estoque de material de limpeza, uso de equipamentos e, gerenciamento de equipes. É importante que o CNJ recebe um público formado por autoridades do Poder Judiciário e realiza eventos internos constantemente, o que exige fiscalização mais diuturna da equipe de limpeza das áreas de uso comum como banheiros, auditório, salas de reunião e plenário.

Para atender essa demanda, o supervisor precisa gerenciar uma equipe de no mínimo 31 profissionais, que cuida de uma área de 34.000 m². A SESER entende, que o quadro justifica o pagamento do salário estimado no presente estudo para o citado cargo.

b) Salário valor médio dos órgãos do judiciário

Categoria	Valor médio do salário	Valor unitário mensal	Total de profissionais	Total mensal
Supervisor	3.595,18	8.970,50	02	17.941,00
		total 20 meses		358.820,00

Tabela simulando o valor total estimado, com o valor do salário médio do judiciário (calculados na tabela abaixo), com inclusão do vale-alimentação, do vale-transporte e dos uniformes.

Valor médio do salário dos órgãos do judiciário

Categoria	CNJ CT 13/2020	TST	STJ	STF	Valor médio do salário
Supervisor	3.909,41	3.618,45	4.019,36	2.833,52	3.595,18

• Para o valor médio foram utilizados os contratos dos seguintes órgãos: CNJ, Superior Tribunal de Justiça (STJ), Supremo Tribunal Federal (STF) e Tribunal Superior do Trabalho (TST) (valor de salário bruto, sem inclusão do vale-transporte, do vale-alimentação e dos uniformes)

c) Salário com piso da categoria

Categoria	Valor médio do salário	Valor unitário mensal	Total de profissionais	Total mensal
Supervisor	3.222,40	8.196,02	2	16.392,04
		Total 20 meses		327.840,80

Tabela simulando o valor total estimado, com o valor do piso da categoria (CCT SINDISERVIÇOS 2024), com inclusão do vale-alimentação, do vale-transporte e dos uniformes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No valor estimado da contratação foi considerado o metro quadrado limpo, com o valor atual do salário dos supervisores. E utilizamos como pesquisa os contratos dos seguintes órgãos: STF, TST, STM, CNJ e sítios da internet para fundamentar o valor médio do metro quadrado limpo e o valor médio dos produtos de limpeza e equipamentos.

O valor mensal estimado para contratação é de:

- Área limpa (metragem limpa + valor supervisores com salário atual) = R\$ 180.170,74 (cento e oitenta mil e cento e setenta reais e setenta e quatro centavos).
- Limpeza de esquadria externa com risco e por demanda (três solicitações em vinte meses) = R\$ 75.655,89 (setenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
- Material de limpeza mensal = R\$ 41.250,40 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
- Ressarcimento de depreciação de equipamento = R\$ 936,11 (novecentos e trinta e seis reais e onze centavos).
- Valor total estimado mensal de área limpa (área limpa com supervisores + material e depreciação de equipamentos) = R\$ 222.357,25 (duzentos e vinte e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
- Valor total estimado para vigência do contrato por vinte meses com demanda da limpeza de esquadria = R\$ 4.522.800,99 (quatro milhões e quinhentos e vinte e dois mil e oitocentos reais e noventa e nove centavos).

Apresentamos a memória de cálculo da contratação, considerando o valor médio:

LIMPEZA DA SAF/SUL blocos "E" e "F"

Descrição	Área (M²)	TST	STM	CNJ	VALOR MÉDIO UNITÁRIO do (m²)	VALOR TOTAL Mensal (R\$)
		Valor unitário m²	Valor unitário m²	Valor unitário m²		
Área interna	16.403,14	3,69	8,64	4,05	5,46	89.561,14
Banheiros	701,25	29,79	45,24	32,40	35,81	25.111,76
Plenário e auditório - piso carpete	585	3,74	3,82	4,05	3,87	2.263,95
Garagem	6.840		3,82	0,81	2,31	15.800,40
Área externa	1.216,16	1,89	1,84	0,45	1,39	1.690,46
Limpeza de esquadrias internas	3.336,36	0,29	1,32	0,61	0,74	2.468,90
				VALOR TOTAL		136.896,61

LIMPEZA DA 514 NORTE blocos “A” e “B”

Descrição	Área (M²)	TST Valor unitário m²	STM Valor unitário m²	CNJ Valor unitário m²	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Área interna	5.904	3,69	8,64	4,05	5,46	32.235,84
Banheiros	100	29,79	45,24	32,40	35,81	3.581,10
Área interna – subsolo e almoxarifado	1.083	3,94	3,82	3,24	3,66	3.963,78
Área externa	1.391	1,89	1,84	0,45	1,39	1.933,49
Limpeza de esquadrias internas	2.108	0,29	1,32	0,61	0,74	1.559,92
				VALOR TOTAL		43.274,13

LIMPEZA DE ESQUADRIA EXTERNA com risco de exposição – SAF/SUL

Descrição	Área (m²)	Dias úteis por ciclo de limpeza	CNJ Valor unitário R\$	STF Valor unitário R\$	VALOR MÉDIO UNITÁRIO m²	VALOR TOTAL POR DEMANDA (R\$)
Limpeza de esquadrias externas SAF/SUL	5.564	22	5,67	2,14	3,91	21.755,24
Limpeza de esquadrias externas 514 norte	885,78	22	5,67	2,14	3,91	3.463,39
		VALOR POR DEMANDA				25.218,63
		VALOR TOTAL 20 MESES (3 solicitações)				75.655,89

Limpeza de esquadria externa por demanda (3x), no período de 20 meses, com prazo de 22 dias úteis para limpeza da área. Valor total de R\$ 75.655,89 (setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

O cálculo do valor unitário do STF foi realizado com o valor anual e pela metragem total.

PLANILHA ESTIMATIVA DE VALORES DOS MATERIAIS

Item	Descrição	UNIDADE	QTD (A)	CNJ	STF	INTERNET	Valor médio (R\$) (B)	Valor total 20 MESES (A) x (B)
1	Acabamento Acrílico auto-brilhante e restaurável para tratamento de pisos com	unidade	10	50,22	32,72		41,47	414,70

	superfícies lisas, (embalagem 5 L) – Carefree.							
2	água perfumada com óleo essencial natural de laranja doce (frasco 1,1 litros)	unidade	25			83,90	83,90	2097,50
3	Água sanitária (hipoclorito de sódio e água) – embalagem descartável de 1 L.	unidade	2.600	1,42	2,28	5,9	3,2	8.320,00
4	Álcool etílico hidratado 65° INPM (gel, frasco de 500g) conforme norma da ANVISA.	unidade	600	4,36	5,24	6,59	5,40	3.240,00
5	Álcool líquido com teor ativo 45° e 60º	unidade	350	4,36		7,4	5,88	2.058,00
6	Álcool em gel antisséptico 70° (refil 800 ml) conforme norma da ANVISA	unidade	500	10,46		12,44	11,45	5.725,00
7	Algicida manutenção para espelho d'água, (embalagem de 1 L).	unidade	100	12,55		24,53	18,54	1.854,00
8	Aspirador para espelho d'água, modelo jumbo, com três rodas e cabo extensor	unidade	03	55,45		159	107,23	321,69
9	Balde plástico com alça de ferro, reforçado, preto com capacidade para 12 L.	unidade	40	2,2	7,5	7,94	5,88	235,20
10	Barrilha para tratamento de espelho d'água (elevador de PH), embalagem 2 kg.	unidade	80	18,83		32	25,42	2.033,60
11	Base seladora para tratamento de pisos com superfície lisa, acre, embalagem 5 L.	unidade	10	18,83	28,79		23,81	238,10
12	Brilha Inox spray para superfície de aço inox e peças cromadas (embalagem de 400 ml).	unidade	50	6,28	42,81	42	30,36	1.518,00
13	Cabo de alumínio estriado 3 m telescópico	unidade	2	20,92		48,51	34,72	69,44
14	Cloro granulado para limpeza do espelho d'água, (embalagem de 10 kg).	unidade	25	166,35		224,09	195,22	4.880,50
15	Desinfetante com ação germicida e bactericida perfumado, com aroma variado, concentrado, (embalagem de 5 L sem aditivo de sabão, puro)	unidade	2.000	17,79		20,61	19,2	38.400,00
16	Desodorizador de ar para neutralizar odores. Aroma variados – Embalagem não reutilizável em aerossol (embalagem de 360ml)	unidade	1.000	5,79	10,97	13,03	9,93	9.930,00

17	Desodorizador sanitário pastilha adesiva embalado individualmente, 9 g cada	unidade	1.200	1,88		9	5,44	6.528,00
18	Desentupidor de pia sanfonado, tamanho aproximado de 15 cm	unidade	5	2,09		4,41	3,25	16,25
19	Desentupidor de vaso – Dimensões: altura 60 cm, largura 24 cm, comprimento 24 cm.	unidade	25	3,03		29,9	16,46	411,50
20	Detergente líquido neutro, biodegradável (embalagem de 500 ml)	unidade	2.800	1,03	2,51	2,3	1,95	5.460,00
21	Disco branco n. 410 (uso em enceradeira industrial, compatível com a marca da tabela de equipamentos)	unidade	6	10,46	21,73	38,17	23,45	140,70
22	Disco preto n. 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	unidade	40	10,46	24,87	31,50	22,28	891,20
23	Disco verde n. 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	unidade	40	5,75	23,70	48,90	26,12	1.044,80
24	Escova de nylon n. 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	unidade	10	18,83	33,51	114,90	55,75	557,50
25	Escova de nylon, para uso manual, dimensões de 4,8 x 14 x 3,2 cm aproximadamente	unidade	140	2,09		10,90	6,50	910,00
26	Escova para lavagem de carpete e tapetes 350mm (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamentos)	unidade	40		50,85	139,90	95,38	3.815,20
27	Esponja de lã de aço - composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades	unidade	300	0,94		3,50	2,22	666,00
28	Esponja dupla-face, multiuso com manta abrasiva verde e esponja macia – Medida aproximada de 100 x 70 x 20 mm.	unidade	3.000	0,33	1,05	1,82	1,07	3.210,00
29	Fibra LT, material sintético com abrasivo, dimensão de 260 mm x 102 mm aproximadamente	unidade	400	5,75	2,29	3,90	3,98	1.592,00

30	Flanela branca, multiuso, absorvente e macia, medindo 50 cm x 50 cm	unidade	2.300	1,16	1,92	3,39	2,16	4.968,00
31	Kit para limpeza de Vidro contendo: (um lavador de vidro 35 cm, um cabo de fixação, uma guia removível de 25 cm, uma guia removível de 35 cm, um raspador de segurança, cinco lâminas para raspador de segurança, uma lâmina de borracha de 91 cm e uma extensão telescópica de 0,70 a 1,40 cm);	unidade	2	115,08	602,07	231,98	316,38	632,76
32	Lâmina de aço inox com corte para raspador de kit de limpeza de vidro, dimensão conforme o kit para limpeza de vidro	unidade	10	1,05	1,96		1,51	15,10
33	Lâmina de borracha para rodo de limpeza de vidro, dimensão conforme o kit para limpeza de vidro	unidade	15	5,75	10,37		8,06	120,90
34	Limpa borda de piscina embalagem de 1 litro	unidade	70	16,74		46,80	31,77	2.223,90
35	Limpa pedra, limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, para remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Para pisos rústicos, (embalagem 5 L)	unidade	25	14,65		35,22	24,94	623,50
36	Limpa vidros (embalagem de 500 ml)	unidade	400	2,30	4,52	11,87	6,23	2.492,00
37	Limpador instantâneo, multiuso e removedor de gordura – Embalagem descartável e reciclável com fácil aplicação a jato (embalagem de 500 ml)	unidade	1.500	1,98	6,81		4,40	6.600,00
38	Luva de borracha grossa, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e punho com virola	unidade	1.200	2,46	4,61	32,45	13,17	15.804,00
39	Luva de raspa, punho com 10 cm sem reforço, cano curto, macia	unidade	5	4,18	12,89		8,54	42,70
40	Luva de reposição para lavador de vidro, em tecido acrílico, dimensão de 35 x 5 x 1,5 cm.	unidade	70	4,71	28,79	30,94	21,48	1.503,60

41	Mangueira de borracha ¾ com nylon trançado	metro	400			7,69	7,69	3.076,00
42	Mangueira de 15 m para aspiração de espelho d'água com um adaptador e duas ponteiros	unidade	3	102,53		149,31	125,92	377,76
43	Máscara descartável para poeira. Material: filtro PFF1, dimensões aproximadas de 12 x 10 x 1 cm.	unidade	100	0,06	6,41	6,86	4,44	444,00
44	Máscara, com filtro em carvão ativado	unidade	100	3,66	22,97		13,32	1.332,00
45	Mop liquido completo: balde dobrô 30 L, cabo telescópico 1,40 m, garra euro plástica, refil loop com cinta 320 g, placa sinalizadora piso molhado	unidade	4	146,47		135,84	141,16	564,64
46	Mop pó completo: cabo de alumínio de 1,40 m, armão dobrável de 40 x 12 e refil azul acrílico.	unidade	6	36,62		195,21	115,92	695,52
47	Neutralizador de odores, em spray, sem perfume (embalagem de alumínio reciclável de 250 ml)	unidade	60	12,55		26,70	19,63	1.177,80
48	Pá de lixo com caixa coletora em polipropileno e cabo anatômico em alumínio, com altura ergométrica de 14cm	unidade	20	2,09	31,66	36,34	23,36	467,20
49	Pano de chão comum branco, medindo 60 cm x 85 cm aproximadamente.	unidade	3.000	2,34	5,37	3,45	3,72	11.160,00
50	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30 cm X 10 cm (rolo de 30 m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais	unidade	1.800	0,89	1,44	2,47	1,60	2.880,00
51	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30 cm X 10 cm (rolo de 250 m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais	unidade	10.000	7,53	12,43	21,61	13,86	138.600,00
52	Papel toalha multifolhas duas dobras, medindo aproximadamente 22 cm X 23cm, em papel branco de 1ª - fardo com 2.000 folhas	unidade	7.000	38,71	62,82	84,89	62,14	434.980,00
53	Pasta para limpeza de equipamentos (500 g).	unidade	250	12,55	6,41	8,76	9,24	2.310,00

54	Pasta saponácea (50 0g) pasta rosa	unidade	100	2,46	3,8	23,75	10,00	1.000,00
55	Peneira com tela para limpeza do espelho d'água com extensor 2 m	unidade	2	43,94		149,90	96,92	193,84
56	Placa de sinalização piso molhado em polipropileno, dimensão 60 x 30 cm aproximadamente.	unidade	12	19,20		24,80	22,00	264,00
57	Polidor de metais, sem fragrância – embalagem com 200 ml.	unidade	15	10,59	26,18	35,00	23,92	358,80
58	Protetor biodegradável de assento sanitário, cor branco liso	Unidade	800			0,25	0,25	200,00
59	Raspador com cabo para limpeza pesada com lâmina de aço removedor de sujeiras pesadas.	unidade	10	26,16	57,65	63,48	49,10	491,00
60	Removedor de ceras concentrado. Embalagem 5 L	unidade	25	18,83	15,71	42,12	25,55	638,75
61	Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 40 cm de largura	unidade	70	4,12	7,46		7,19	503,30
62	Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 60 cm de largura.	unidade	70	4,74	9,16		6,95	486,50
63	Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 100 cm de largura.	unidade	20	9,42			9,42	188,40
64	Sabão em barra neutro, com glicerina, embalagem com 5 unidades de 200 g.	unidade	600	0,84	1,57	2,80	1,74	1.044,00
65	Sabão semipastoso, neutro, concentrado para diluição de uma parte em no mínimo 100 partes de água, com aroma agradável, (embalagem de 5 L)	unidade	800	14,65	28,80	71,27	38,24	30.592,00
66	Sabonete cremoso com fragrância, com Ph neutro, em refil hermeticamente fechado, evitando contaminação com bactéria, com válvula dosadora para uso em recipiente (embalagem de 800 ml)	Unidade	1.200	12,55	7,84	11,14	10,51	12.612,00
67	Saco de lixo 100 L em polietileno. Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas, em cor escura	unidade	50.000	0,16	0,37	0,39	0,31	15.500,00
68	Saco reforçado de lixo 100 L, cor Azul.	unidade	4.000	0,21		0,42	0,32	1.280,00
69	Saco reforçado de lixo 100 L, cor Cinza.	unidade	2.000	0,21		0,51	0,36	720,00

70	Saco de lixo 40 L em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas	unidade	40.000	0,10	0,10	0,14	0,11	4.400,00
71	Saco de lixo 70 L em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas	unidade	2.000	0,16			0,16	320,00
72	Sapólio detergente em pó perfumado com alquil benzeno sulfonato de sódio (embalagem de 300 g)	unidade	50	3,05	4,61	9,50	5,72	286,00
73	Shampoo concentrado para lavagem de carpete, para diluir em água na proporção de (1:30) (embalagem 5 L)	unidade	150	14,65	35,15		24,90	3.735,00
74	Solvente aguarrás, para remover manchas, tintas e graxa, embalagem de 900 ml.	unidade	8	11,51		20,79	16,15	129,20
75	Suporte Starlok com velcro para enceradeira industrial marca GL 410 mm com flange.	unidade	10	47,08	41,79	115,63	102,25	1.022,50
76	Suporte com cabo para fibra LT	unidade	10	10,46	23,43	36,77	23,55	235,50
77	Soda cáustica (embalagem de 1 kg)	unidade	30	8,37		32,99	20,68	620,40
78	Tela desodorizadora para mictório. Dimensão de 15 x 15 x 1 cm aproximadamente	unidade	1.600	2,67	3,27	3,76	3,23	5.168,00
79	Vaselina líquida, inodoro (embalagem de 1000 ml)	unidade	15	15,69	28,21	31,99	25,30	379,50
80	Vassoura de pelo com cabo – tamanho: 40 cm de largura.	unidade	60	5,60	10,60	40,84	19,01	1.140,60
81	Vassoura de pelo com cabo – tamanho: 60 cm de largura.	unidade	40	6,80	13,35	26,36	15,50	620,00
82	Vassoura de 40 cm para espelho d'água com extensor	unidade	2	52,31		36,41	44,36	88,72
83	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cabo plástico 32 cm, Cabo ergonômico.	unidade	50	4,04		33,76	18,90	945,00

84	Vassourão com 40 cm, com cabo de 1,50 m - vassoura de gari	unidade	10	7,85	12,11	32,48	17,48	174,80
				VALOR TOTAL 20 MESES				825.008,10

PLANILHA ESTIMATIVA DE VALORES DOS EQUIPAMENTOS

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	Vida útil estimado (meses)	STF	CNJ	valor médio	Qtd x valor médio	Custo mensal (valor total / depreciação)
1	Aspirador de água e pó industrial, potência mínima 1.600W com capacidade de 50 L, com 8 sacos para pó descartável.	UN	4	60	561,50	874,19	717,85	2.871,38	47,86
2	Balde com espremedor com rodas, para mop água com capacidade mínima de 30 L	UN	6	60		224,43	224,43	1.346,6	22,44
3	Carrinho container 240 L, cor cinza, com rodinha e tampa	UN	3	120		356,45	356,45	1.069,36	8,91
4	Carrinho contêiner para recolhimento de lixo com tampa, capacidade de 400 L, em polietileno de alta densidade, rodas em poliuretano, roto moldado ou injetado, cor cinza	UN	5	60	1.817,99	1.318,75	1.568,37	7.841,85	130,70
5	Carro funcional para transporte de materiais e equipamentos de limpeza, confeccionado em polipropileno, capacidade mínima de 70 L	UN	2	60	733,17	483,95	608,56	1.217,12	20,29
6	Carro plataforma para transporte de materiais com medidas de 1,24 m x 61 cm aproximadamente	UN	2	60	913,58	665,30	789,44	1.578,88	26,31
7	Enceradeira industrial, para lavagem, n. 410	UN	3	60	1.833,70	2.314,12	2.073,91	6.221,73	103,70
8	Escada com três degraus, em alumínio	UN	2	60		75,27	75,27	150,55	2,51
9	Escada com seis degraus, em alumínio	UN	2	60	221,20	144,22	182,71	365,42	6,09
10	Escada com 15 degraus, em alumínio	UN	1	60	516,33	478,65	497,49	497,49	8,29

11	Lava jato com potência mínima de 2000w	UN	1	120	1.636,46	1450,83	1.543,64	1.543,64	12,86
12	Lavadora e secadora de piso com condutor andando, capacidade de água limpa de 10 L e água suja 10 L, potência 1900 w, 220v,.	UN	1	60	16.250,00	25.619,45	20.934,72	20.934,72	348,91
13	Máquina extratora para limpeza e lavagem de carpetes (produtividade mínima de 500 m2 / h)	UN	2	120		2.552,76	2.552,76	5.105,52	42,55
14	Rádio transmissor ou celular, com bateria sobressalente, carregadores e fone de ouvido	UN	3	60		131,61	131,61	394,84	6,58
15	Secador de piso para carpete (tipo apito), potência mínima 700w, 220v	UN	2	60	2.656,97	2.129,04	2.393,00	4.786,01	79,77
16	Vaporetto, potência 1500w	UN	2	36	1.230,32		1.230,32	2.460,64	68,35
						CUSTO MENSAL		936,11	

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, bem como o fornecimento de materiais e equipamentos, com pagamento mensal e calculado pela metragem da área limpa: este é o objetivo.

A execução dos serviços de limpeza de esquadrias (vidro e granito) com exposição de risco será realizado por demanda, considerando-se três solicitações no período de 20 meses.

Os materiais de limpeza serão entregues mensalmente e considerando o consumo do mês anterior, o ressarcimento será realizado mensalmente com apresentação da nota fiscal.

A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, que manterá os equipamentos em pleno funcionamento na execução contratual.

A prestação do serviço será realizada no período entre 6h30 e 21h, respeitando a carga horária de 40 horas semanais dos profissionais.

O Termo de Referência estabelecerá os procedimentos diários, semanais e mensais de limpeza, higienização e conservação do CNJ.

Os serviços serão analisados por Instrumento de Medição de Resultado – IMR, estabelecendo critérios para avaliação dos serviços contratados. No caso de insuficiência de resultados apresentado pelo IMR, será descontado da nota fiscal mensal, conforme tabela de indicadores descritos no Termo de Referência.

8 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A solução é considerada divisível (prestação de serviços + insumos + equipamentos), porém, por questões técnicas, optou-se por não realizar o parcelamento dos itens e contratar de maneira global.

A contratação de uma empresa para realização dos serviços, da entrega dos insumos e do fornecimento dos equipamentos reduzirá os riscos de licitação deserta. Outra vantagem é uma administração eficiente e eficaz na logística da prestação dos serviços.

A limpeza das fachadas (vidro e granito) com exposição de risco será outro item, que acrescentará interesse nas empresas concorrentes.

Ressalto que a prestação dos serviços com vários contratos onera o custo processual do CNJ o que discorda a busca pela eficiência e economicidade do CNJ.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A contratação de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis assegura ambiente limpo, a qualidade de vida dos servidores(as), colaboradores e visitante, além de incentivar a produtividade e influenciar na imagem do órgão, por manter um ambiente organizado e seguro.

O controle dos quantitativos de consumo de materiais de limpeza e a busca por aumento da produtividade por meio de equipamentos ou novos procedimentos aumentam a eficiência e a eficácia na prestação do serviço e a economia de recursos humanos e financeiros.

9.1 Indicadores de desempenho da contratação

Utilizaremos de Instrumento de Medição de Resultado – (IMR), estabelecendo critérios para avaliação dos serviços contratados.

A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem e operacionalizada mediante o uso de formulários ou sistema informatizado que venha a substituí-los, em que os(as) servidores(as) encarregados(as) registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela administração, atribuindo-lhes valores.

Os valores possíveis são apenas “1” – em conformidade; “0” – não conformidade; e “X” – não se aplica. Para cada área, será apurada a pontuação obtida e a pontuação possível, ponderadas pelo peso de cada área, de forma proporcional, bem como a razão percentual entre estas, aproximada até a primeira casa decimal.

Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço.

O IMR será entregue tempestivamente à CONTRATADA visando à emissão da nota fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas, exceto quando reiteradas, meses subsequentes e abaixo de 79%.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quanto a critérios: técnico, operacional, regulamentar e financeiro é dever da contratada prestar os serviços definidos pelo CNJ, conforme solicitação prévia da Unidade responsável,

bem como responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à execução do objeto.

Quanto ao CNJ, este dispõe de orçamento previamente programado para arcar com as despesas da contratação, tendo em vista programação anual de contratações.

No caso de transição contratual para uma empresa diversa da atual, será necessário período de 30 dias para implementação de aviso prévio e contratação dos funcionários pela nova empresa.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica

12 IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A contratação tem relevante impacto socioambiental, visto a inclusão de profissionais dispostos na Resolução do CNJ n. 307/2019 e Resolução n. 497/2023.

Observação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do CNJ, com atendimento ao disposto pela Lei 12.305/2010, processo SEI n. 04006/2017.

A contratação seguirá o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do CNJ e as práticas de sustentabilidade e alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do CNJ.

Respeitar os dispositivos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

As empresas contratadas deverão adotar algumas das seguintes práticas na execução dos serviços:

- Medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- Realizar programa interno de treinamento aos empregados para redução de consumo de energia, consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos;
- Realizar adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis;
- Realizar a separação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

O Plano de Logística Sustentável (PLS) do CNJ tem indicadores de gastos com contratação de limpeza e de gastos com material de limpeza, que serão acompanhados sobre o alcance das metas estabelecidas.

Os equipamentos também refletem nos indicadores do PLS, em relação ao consumo de energia, água e esgoto.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1				Uso inadequado de produtos de limpeza		
Probabilidade (Alta, Média e Baixa)	Id	DANO			Impacto (Alto, Médio e Baixo)	

Baixa	1	Problemas com o uso de produtos de limpeza (intoxicação, irritação a mucosa ocular e nasal), danos no mobiliário ou ao meio-ambiente	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Fiscalizar os produtos entregues, exigindo embalagens originais e certificados por órgão governamental responsável		SESER
Risco 2	Uso inadequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		
Probabilidade (Alta, Média e Baixa)	Id	DANO	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Acidentes de trabalho, danos à integridade de saúde	Alto
	2	Baixa produtividade	
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Fiscalizar o uso do EPI pelos funcionários		SESER
2	Exigir treinamento da empresa		
3	Penalizar conforme cláusula contratual		
RISCO 3	Descarte incorreto dos resíduos		
Probabilidade e (Alto, Médio, Baixo)	ID	DANO	Impacto (Alto, Médio, Baixo)
média	1	Prejuízo ao meio ambiente	Alto
	2	Não cumprimento das legislações ambientais	
Id	AÇÃO DE MITIGAÇÃO E CONTINGÊNCIA		Responsável
1	Coleta seletiva		SESER
2	Campanha de educação ambiental		
3	Treinamento pela empresa		

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

A opção vantajosa é a contratação da execução indireta do serviço, por metro quadrado limpo com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos. Com a observação de que os salários dos supervisores sejam os praticados atualmente, visto o atendimento ao público do CNJ, que engloba autoridades, servidores e cidadãos. E assim, evitar a rotatividade de profissionais que lideram diariamente colaboradores para limpeza e manutenção do órgão.

A limpeza de esquadrias externas e internas com exposição de risco por demanda, conforme incluído no Contrato Atual n. 13/2020. Ficou comprovado no referido contrato, que a demanda é atendida em três solicitações, sem a necessidade de mão de obra exclusiva no contrato.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Karlla Silene Lima da Cunha	karllac@cnj.jus.br	5046	SESER
Paulo Cesar Lacerda	paulo.lacerda@cnj.jus.br	5048	SESER

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 0641/2023
Assunto: Contratação de serviços de limpeza e conservação - INSUMOS
Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 20/03/2025

MATERIAL DE LIMPEZA

Empresa: ADON Comércio e Distribuidora de Produtos de Limpeza Eireli EPP CNPJ: 06.621.087/0001-38				Empresa: ELETROLED-FERRAGENS E COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 19.679.751/0001-32				BANCO DE PREÇOS (MÉDIA)				INTERNET (MÉDIA)				MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		%VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)
Objeto	ITEM	UM	Qtd	Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
				Considerar?		Sim		Considerar?		Sim		Considerar?		Sim								
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado							
Acabamento Acrílico auto brilhante e restaurador para a limpeza de piso de água perfumada com óleos essenciais natural (de lavanda, eucalipto e limão 3 L)	1	UN	10	240,00	2.400,00	2.400,00	89,00	890,00	890,00	119,13	1.191,30	1.191,30	449,68	4.496,80	4.496,80	119,13	1.191,30	149,38	1.493,77	89,00	890,00	67,84%
Água sanitária (hipoclorito de sódio e água) - embalagem descartável de 3 l	3	UN	2.600	4,00	10.400,00	10.400,00	6,94	6.936,00	6.936,00	2,87	7.462,00	7.462,00	4,48	11.648,00	11.648,00	4,00	10.400,00	3,78	9.936,07	2,87	7.462,00	31,83%
Alcool etílico hidratado 65° NPM (gel, frasco de 500ml) conforme norma	4	UN	600	7,50	4.500,00	4.500,00	6,86	4.108,00	4.108,00	10,19	6.114,00	6.114,00	7,50	4.500,00	4.500,00	8,16	4.896,00	6,80	4.080,00	6,80	4.080,00	20,05%
Alcool líquido com base álcool 40° e 60°	5	UN	350	7,50	2.625,00	2.625,00	6,58	2.308,50	2.308,50	10,55	3.692,50	3.692,50	7,50	2.625,00	2.625,00	9,21	2.837,47	8,21	2.837,47	6,99	2.398,50	24,83%
Alcool em gel antisséptico 70° (gel) 800 ml) conforme norma da ANVISA	6	UN	500	12,50	6.250,00	6.250,00				11,52	5.760,00	5.760,00	15,23	7.615,00	7.615,00	12,50	6.250,00	13,08	6.541,67	11,52	5.760,00	13,57%
Algodão manutenção para espelho d'água (embalagem de 1 L)	7	UN	100							21,12	2.112,00	2.112,00	29,72	2.972,00	2.972,00	25,42	2.542,00	25,42	2.542,00	21,12	2.112,00	20,38%
Aspirador para espelho d'água, modelo jumbo, com três rodas e cabo em	8	UN	3							106,84	325,52	325,52	144,65	433,95	433,95	126,85	379,94	106,84	325,52	106,84	325,52	16,57%
Bande plástico com alça de ferro, reforçada, preto com capacidade para 2	9	UN	40	15,00	600,00	600,00	12,50	500,00	500,00	9,71	388,40	388,40	15,86	634,00	634,00	13,75	550,00	15,86	634,00	9,71	388,40	36,61%
Barrilha para tratamento de espelho d'água (fabricador de Pesi, embalagem	10	UN	80							19,48	1.558,40	1.558,40	75,39	6.031,20	6.031,20	75,39	6.031,20	75,39	6.031,20	75,39	6.031,20	0,00%
Base isoladora para tratamento de pisos com superfície lisa, acrílica, embala	11	UN	10	170,00	1.700,00	1.700,00	125,00	1.250,00	1.250,00	164,58	1.645,80	1.645,80	164,58	1.645,80	1.645,80	153,19	1.531,90	125,00	1.250,00	125,00	1.250,00	22,56%
Bolha nova para superfície de aço inox e peças convexas (embalagem	12	UN	50	54,00	2.700,00	2.700,00	49,99	2.499,50	2.499,50	51,87	2.593,50	2.593,50	52,18	2.609,00	2.609,00	49,99	2.499,50	49,99	2.499,50	49,99	2.499,50	26,11%
Cabo de alumínio estriado 3 em telescópio	13	UN	2				89,00	178,00	178,00	90,13	180,26	180,26	77,83	155,66	155,66	77,83	155,66	77,83	155,66	77,83	155,66	44,26%
Clore granulado para limpeza do espelho d'água (embalagem de 10 kg)	14	UN	25	219,00	5.475,00	5.475,00	299,00	7.475,00	7.475,00	150,35	3.758,75	3.758,75	219,58	5.489,00	5.489,00	219,28	5.482,00	221,98	5.549,44	150,35	3.758,75	47,64%
Clore granulado com ação germicida e bactericida perfumado, com aroma	15	UN	2.000	57,00	114.000,00	114.000,00	50,40	100.800,00	100.800,00	49,23	98.460,00	98.460,00	50,40	100.800,00	100.800,00	52,21	104.420,00	49,23	98.460,00	49,23	98.460,00	0,00%
Desodorizador de ar para neutralizar odores, Aroma variado - Embalag	16	UN	1.000	20,00	20.000,00	20.000,00	9,86	9.860,00	9.860,00	10,08	10.080,00	10.080,00	16,48	16.480,00	16.480,00	15,52	15.516,67	10,06	10.060,00	10,06	10.060,00	54,24%
Desodorizador sanitário pastilha adesiva embaldado individualmente 9 x 1	17	UN	1.200				10,25	12.300,00	12.300,00	4,13	4.956,00	4.956,00	9,84	11.828,00	11.828,00	10,10	12.114,00	9,84	11.828,00	9,84	11.828,00	1,56%
Desodorizador de água perfumado, embalagem descartável de 35 cm x 15	18	UN	5	6,99	34,95	34,95	8,99	44,95	44,95	6,35	31,75	31,75	11,33	46,65	46,65	8,99	44,95	8,99	44,95	8,99	44,95	34,93%
Desodorizador de vaso - flmexel, altura 60 cm, largura 24 cm, compo	19	UN	25	9,50	237,50	237,50	8,99	224,75	224,75	6,34	158,50	158,50	17,02	425,50	425,50	9,50	237,50	11,84	296,50	8,99	224,75	31,66%
Desodorizante líquido neutro, biodegradável (embalagem de 500 ml)	20	UN	2.800	2,60	7.280,00	7.280,00	3,00	8.400,00	8.400,00	1,99	6.572,00	6.572,00	2,51	7.028,00	7.028,00	2,60	7.280,00	2,70	7.560,00	2,61	7.028,00	7,70%
Disco branco n. 430 (uso em enceradeira industrial compatível com a mar	21	UN	8	177,00	1.416,00	1.416,00	29,99	239,92	239,92	44,23	353,84	353,84	44,23	353,84	353,84	29,99	239,92	44,23	353,84	29,99	239,92	17,22%
Disco preto n. 430 (uso em enceradeira industrial compatível com a mar	22	UN	40	32,00	1.280,00	1.280,00	29,99	1.199,60	1.199,60	41,58	1.663,20	1.663,20	32,00	1.280,00	1.280,00	34,52	1.380,67	29,99	1.199,60	29,99	1.199,60	15,09%
Disco verde n. 430 (uso em enceradeira industrial compatível com a mar	23	UN	40				29,99	1.199,60	1.199,60	60,36	2.414,40	2.414,40	44,68	1.786,40	1.786,40	44,68	1.786,40	45,00	1.800,13	29,99	1.199,60	50,08%
Escova de nylon n. 430 (uso em enceradeira industrial compatível com a	24	UN	10	83,00	830,00	830,00	77,00	770,00	770,00	86,00	860,00	860,00	13,90	1.390,00	1.390,00	85,00	850,00	86,07	860,07	77,00	770,00	15,10%
Escova de nylon, para uso manual, dimensões de 4,8 x 14 x 3,2 cm, opor	25	UN	140	4,00	560,00	560,00				13,90	1.546,00	1.546,00	8,95	1.253,00	1.253,00	8,95	1.253,00	4,00	560,00	4,00	560,00	123,75%
Escova para lavagem de carpete e tapetes 350mm (uso em enceradeira i	26	UN	40				59,00	2.360,00	2.360,00				138,46	5.458,40	5.458,40	97,73	3.909,20	59,00	2.360,00	59,00	2.360,00	65,64%
Esponja de 10 de aço - composto de aço carbono, acionamento em sac	27	UN	300	2,50	750,00	750,00	4,44	1.332,00	1.332,00	2,26	578,00	578,00	3,72	1.116,00	1.116,00	2,60	760,00	2,63	789,00	2,50	750,00	25,07%
Esponja dupla face, multissuave com manta abrasiva verde e espuma macia	28	UN	3.000	1,00	3.000,00	3.000,00	1,00	3.000,00	3.000,00	1,00	3.000,00	3.000,00	1,04	3.120,00	3.090,00	1,00	3.000,00	1,00	3.000,00	1,00	3.000,00	4,39%
Fibra 1 L material sintético com abrasivo, dimensão de 260 mm x 102 m	29	UN	400	2,50	1.000,00	1.000,00	4,44	1.332,00	1.332,00	11,52	4.608,00	4.608,00	3,20	1.280,00	1.280,00	3,20	1.280,00	5,74	2.296,00	2,50	1.000,00	129,60%
Fibrilha branca, multissuave, absorvente e macia, medindo 30 cm x 50 cm	30	UN	2.300	3,50	8.050,00	8.050,00	2,59	5.067,00	5.067,00	2,45	5.035,00	5.035,00	3,20	7.600,00	7.620,00	3,00	8.880,50	2,99	8.880,50	2,45	5.035,00	21,84%
Kit para limpeza de vidro com espuma e detergente líquido 35 cm, em ca	31	UN	2	495,00	990,00	990,00	348,69	697,38	697,38	348,69	697,38	697,38	348,69	697,38	697,38	348,69	697,38	348,69	697,38	348,69	697,38	0,00%
Lâmina de aço inox com corte para raspador de lã de limpeza de vidr	32	UN	10				19,39	193,90	193,90	7,70	77,00	77,00	3,44	33,40	33,40	13,55	135,45	13,55	135,45	7,70	77,00	75,91%
Lâmina de borracha para rodos de limpeza de vidro, dimensão conform	33	UN	15				25,40	381,00	381,00	20,63	309,45	309,45	20,63	309,45	309,45	20,63	309,45	20,63	309,45	20,63	309,45	0,00%
Lâmina de borracha para limpeza de vidro, dimensão de 1,00 m x 1,00	34	UN	70				25,40	1.778,00	1.778,00	20,63	1.404,10	1.404,10	25,40	1.818,00	1.818,00	25,40	1.818,00	25,40	1.818,00	25,40	1.818,00	1,44%
Linha de aço, limpaador de superfície mineral e desincrustante em sac	35	UN	25	85,00	2.125,00	2.125,00	80,00	2.000,00	2.000,00	66,88	1.672,00	1.672,00	66,88	1.672,00	1.672,00	80,00	2.000,00	66,88	1.672,00	80,00	2.000,00	89,55%
Linha verde (embalagem de 500 ml)	36	UN	400	4,70	1.880,00	1.880,00	3,25	1.300,00	1.300,00	3,69	1.476,00	1.476,00	29,68	1.196,50	1.196,50	3,69	1.476,00	3,68	1.476,00	3,25	1.300,00	19,38%
Líquido neutralizante, multiuso e removedor de gordura - Embalagem a	37	UN	1.500	3,80	5.700,00	5.700,00	3,50	5.250,00	5.250,00	2,47	3.705,00	3.705,00	3,00	4.500,00	4.500,00	3,48	5.220,00	3,48	5.220,00	3,50	5.250,00	1,00%
Linha de borracha grossa, revestimento interno em algodão flutuante, am	38	UN	1.200				6,50	7.800,00	7.800,00	2,85	3.420,00	3.420,00	3,98	4.752,00	4.752,00	2,85	3.420,00	4,44	5.324,00	2,85	3.420,00	55,67%
Linha de raspagem, punho com 10 cm sem refil, cano curto, macia	39	UN	5	32,00	160,00	160,00				14,57	72,85	72,85	12,24	61,20	61,20	14,57	72,85	19,80	99,00	12,24	61,20	60,16%
Linha de raspagem para lavagem de vidro, em aço acrílico, dimensão	40	UN	70				69,00	4.830,00	4.830,00				14,57	1.020,00	1.020,00	44,28	3.099,60	69,00	4.830,00	69,00	4.830,00	128,26%
Mangueira de borracha 1/2 com nylon trançado	41	UN	400	2,50	1.000,00	1.000,00				142,29	56.916,00	56.916,00	133,16	53.264,00	53.264,00	137,73	55.090,00	133,16	53.264,00	133,16	53.264,00	3,43%
Mangueira de 15 m para aspiração de espelho d'água com um adaptado	42	UN	3							189,26	507,78	507,78	189,26	507,78	507,78	189,26	507,78	1				

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 0641/2023
Assunto: Contratação de serviços de limpeza e conservação - INSUMOS
Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 20/04/2025

EQUIPAMENTOS E EPI

				Empresa: Comercial Alvorada CNPJ: 07.888.247/0001-35				Empresa: Shop Profissional da Limpeza CNPJ: 45.343.703/0001-50				BANCO DE PREÇOS (MÉDIA)				INTERNET (MÉDIA)				MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)		
				Valor				Valor				Valor				Valor												
				Considerar?		Sim		Considerar?		Sim		Considerar?		Sim		Considerar?		Sim		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total		Unitário	Total
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado													
Aspirador de água e pó industrial, potência mínima 1.600W com capacidade	1	UN	4							1.620,00	6.480,00	6.480,00	1.050,97	4.203,88	4.203,88	1.335,49	5.341,94	1.335,49	5.341,94	1.050,97	4.203,88					27,07%		
Balde com espremedor com rodas, para mop água com capacidade mínima	2	UN	6					359,90	2.159,40	2.159,40	500,00	3.000,00	3.000,00	327,34	1.964,04	1.964,04	359,90	2.159,40	395,75	2.374,48	327,34	1.964,04					20,90%	
Carrinho container 240 L, cor cinza, com rodinha e tampa	3	UN	3							300,00	900,00	900,00	500,25	1.500,75	1.500,75	400,13	1.200,38	400,13	1.200,38	300,00	900,00					33,38%		
Carrinho container para recolhimento de lixo com tampa, capacidade de 40	4	UN	5							931,41	4.657,05	4.657,05	1.147,00	5.735,00	5.735,00	1.039,21	5.196,03	1.039,21	5.196,03	931,41	4.657,05					11,57%		
Carro funcional para transporte de materiais e equipamentos de limpeza, c	5	UN	2					499,00	998,00	998,00	665,48	1.330,96	1.330,96	783,38	1.566,76	1.566,76	665,48	1.330,96	649,29	1.298,57	499,00	998,00					30,12%	
Carro plataforma para transporte de materiais com medidas de 1,24 m x 6	6	UN	2							1.650,00	3.300,00	3.300,00	1.119,32	2.238,64	2.238,64	1.384,66	2.769,32	1.384,66	2.769,32	1.119,32	2.238,64					23,71%		
Enceradeira industrial, para lavagem, n. 410	7	UN	3						2.399,00	7.197,00	7.197,00	2.430,00	7.290,00	7.290,00	2.230,68	6.692,04	2.399,00	7.197,00	2.353,23	7.059,68	2.230,68	6.692,04					5,49%	
Escada com três degraus, em alumínio	8	UN	2							106,50	213,00	213,00	119,92	239,84	239,84	113,21	226,42	106,50	213,00	113,21	226,42					6,30%		
Escada com seis degraus, em alumínio	9	UN	2							272,98	545,96	545,96	218,63	437,26	437,26	245,81	491,61	245,81	491,61	218,63	437,26					12,43%		
Escada com 15 degraus, em alumínio	10	UN	1							508,99	508,99	508,99	664,16	664,16	664,16	586,58	586,58	586,58	586,58	508,99	508,99					15,24%		
Lava jato com potência mínima de 2000w	11	UN	1							1.940,25	1.940,25	1.940,25	1.889,00	1.889,00	1.889,00	1.914,63	1.914,63	1.914,63	1.914,63	1.889,00	1.889,00					1,36%		
Lavadora e secadora de piso com condutor andando, capacidade de água li	12	UN	1							16.300,00	16.300,00	16.300,00	16.598,19	16.598,19	16.598,19	16.449,10	16.449,10	16.449,10	16.449,10	16.300,00	16.300,00					0,91%		
Máquina extratora para limpeza e lavagem de carpetes (produtividade mil	13	UN	2										3.517,30	7.034,60	7.034,60	3.517,30	7.034,60	3.517,30	7.034,60	3.517,30	7.034,60					0,00%		
carregadores e fone de ouvido	14	UN	3								1.666,60	4.999,80	211,62	634,86	634,86	211,62	634,86	211,62	634,86	211,62	634,86					0,00%		
Secador de piso para carpete (tipo apito), potência mínima 700w, 220v	15	UN	2					4.247,90	8.495,80	8.495,80			8.421,28	4.229,27	8.458,54	4.229,27	8.458,54	4.229,27	8.458,54	4.210,64	8.421,28					0,44%		
Vaporetto, potência 1500w	16	UN	2										542,66	1.085,32	1.085,32	542,66	1.085,32	542,66	1.085,32	542,66	1.085,32					0,00%		
Avental PVC com forro preto 1,2 metros	17	UN	4							35,00	140,00	140,00	11,91	47,64	47,64	23,46	93,82	23,46	93,82	11,91	47,64					96,94%		
Luva de vaqueta mista	18	UN	4	27,32	109,28	109,28				34,85	139,40	139,40	14,54	58,16	58,16	27,32	109,28	25,57	102,28	14,54	58,16					75,86%		
Protetor facial incolor	19	UN	4							16,58	66,32	66,32	27,19	108,76	108,76	21,89	87,54	21,89	87,54	16,58	66,32					32,00%		
Protetor auricular	20	UN	8	1,41	11,28	11,28				1,60	12,80	12,80	2,84	22,72	22,72	1,60	12,80	1,95	15,60	1,41	11,28					38,30%		
VALOR TOTAL						120,56			18.850,20			46.824,73			61.142,90		62.380,11		62.421,28		58.361,36					6,96%		

OBS: os valores obtidos no Banco de Preços e na Internet referem-se a diversas cotações, portanto, suprem os 3 valores necessários para cada item

Valor médio total estimado:	62.421,28	(sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos)
Valor mínimo total estimado:	58.361,36	(cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)
Valor mediano total estimado:	62.380,11	(sesenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e onze centavos centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 0641/2023
Assunto: Contratação de serviços de limpeza e conservação - INSUMOS
Servidor: Silvia Maria Guapindaia Peixoto
Data: 20/03/2025

UNIFORMES

UNIFORMES				BANCO DE PREÇOS (MÉDIA)			INTERNET (MÉDIA)			MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIAÇÃO ENTRE (B) E (C)
				Valor			Valor									
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim							
				Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado							
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Unitário	Total			
Calça de brim, cor azul	1	UN	6	75,00	450,00	450,00	53,56	321,36	321,36	64,28	385,68	64,28	385,68	53,56	321,36	20,01%
Camisa de malha, cor escura	2	UN	6	27,62	165,72	165,72	24,10	144,60	144,60	25,86	155,16	25,86	155,16	24,10	144,60	7,30%
Par de tênis de lona com sola de borracha, cor azul	3	UN	3	49,46	148,38	148,38	48,20	144,60	144,60	48,83	146,49	48,83	146,49	48,20	144,60	1,31%
Par de botas de borracha	4	UN	3	38,63	115,89	115,89	47,96	143,88	143,88	43,30	129,89	43,30	129,89	38,63	115,89	12,08%
Terno completo (Masculino)	5	UN	6	345,00	2.070,00	2.070,00	217,87	1.307,22	1.307,22	281,44	1.688,61	281,44	1.688,61	217,87	1.307,22	29,18%
Blazer completo (Uniforme feminino)	6	UN	6	209,37	1.256,22	1.256,22	126,80	760,80	760,80	168,09	1.008,51	168,09	1.008,51	126,80	760,80	32,56%
Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca	7	UN	6	104,93	629,58	629,58	62,59	375,54	375,54	83,76	502,56	83,76	502,56	62,59	375,54	33,82%
Par de sapatos de couro preto, com solado antiderrapante	8	UN	3	218,39	655,17	655,17	108,23	324,69	324,69	163,31	489,93	163,31	489,93	108,23	324,69	50,89%
Par de meias, cor preta, 100% poliamida, para homem	9	UN	6	17,45	104,70	104,70	11,18	67,08	67,08	14,32	85,89	14,32	85,89	11,18	67,08	28,04%
Meia calça cor da pele para mulher	10	UN	6	35,45	212,70	212,70	15,38	92,28	92,28	25,42	152,49	25,42	152,49	15,38	92,28	65,25%
Gravata em cor discreta para homem	11	UN	6	45,83	274,98	274,98	14,83	88,98	88,98	30,33	181,98	30,33	181,98	14,83	88,98	104,52%
VALOR TOTAL				6.083,34			3.771,03			4.927,19		4.927,19		3.743,04		31,64%

OBS: os valores obtidos no Banco de Preços e na Internet referem-se a diversas cotações, portanto, suprem os 3 valores necessários para cada item

Valor médio total estimado:	4.927,19	(Quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)
Valor mínimo total estimado:	3.743,04	(Três mi setecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)
Valor mediano total estimado:	4.927,19	(Quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00641/2023

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90020/2025. Contratação de serviço de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), por meio de postos de trabalho e vinculado à produtividade, com fornecimento de materiais e equipamentos. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU) para análise, nos termos dos art. 53, §1º, incisos I e II e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), da minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90020/2025 (2147140), que tem por objeto a contratação de serviço de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), por meio de postos de trabalho e vinculado à produtividade, com fornecimento de materiais e equipamentos.

2. A contratação pretendida foi fundamentada da seguinte maneira no bojo dos Estudos Preliminares (2100817):

ETP

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assegurar a continuidade dos serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços nas unidades do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para manter o ambiente asseado e higienizado.

(...)

3. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização de Demanda - DOD, consubstanciado no Plano de Contratações Anual 2025 (e também no de 2024) - Proc SEI 12279/2024, Planilha 2140891, item 69.2;

b) Objeto da contratação previsto no Plano de Contratações de 2024 e

de 2025 (Proc SEI 09937/2023 e Proc SEI 12279/2024, Planilha 2140891, item 69.2);

c) Estudos Preliminares (ETP) - arquivo SEI 2100817 - aprovado pela SAD no arquivo SEI 2142516, e Termo de Referência v. 5 (arquivo SEI 2139915), aprovado pela SAD no arquivo SEI 2142516, com nova versão alterada e incluída como Anexo I do Edital (2147140), conforme indicado pelo Despacho Seedi 2147141;

d) Mapa Comparativo de Preços (2136047), relativo aos insumos, elaborado pela SECOM e ratificado pela unidade demandante (2136767), tendo sido indicado o valor médio para compor a Planilha de Formação de Custos;

e) Planilha de Formação de Custos (2139227), aprovada pela SAD no arquivo SEI 2142516 e pela unidade demandante no arquivo SEI 2139940;

f) Classificação da despesa (2140466), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (2141927); e

g) Minuta do Edital (SEI 2147140).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do CNJ, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações, para fins de atendimento do artigo 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da Lista provisória COJU 2168574, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata.

Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Pretende-se realizar a presente contratação sob a modalidade Pregão, conforme previsto nos artigos 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021 e exposto nos itens 1.2 e 1.3. do TR anexo ao Edital (2147140) Veja-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A solução é considerada divisível (prestação de serviços + insumos + equipamentos), porém, por questões técnicas, optou-se por não realizar o parcelamento dos itens e contratar de maneira global.

A contratação de uma empresa para realização dos serviços, da entrega dos insumos e do fornecimento dos equipamentos reduzirá os riscos de licitação deserta. Outra vantagem é uma administração eficiente e eficaz na logística da prestação dos serviços.

Ressalto que a prestação dos serviços com vários contratos onera o custo processual do CNJ, o que discorda da busca pela eficiência.

1.3 Da natureza do objeto

Os bens ou serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão ser enquadrados como de natureza continuada tendo em vista a necessidade permanente da prestação dos serviços. E sua paralisação acarretaria danos nas atividades finalísticas do Órgão.

Consideram-se como serviços contínuos as contratações e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. Com base nas motivações supramencionadas, confirma-se viável a utilização do pregão eletrônico.

9. Quanto à fase de planejamento, o art. 18 da Lei n. 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruí-la, conforme abaixo transcrito:

LEI N. 14.133/2021

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

10. Estabelecido o cotejo entre o previsto na Lei n. 14.133/2021 e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a solicitação de inclusão do objeto no

Plano de Aquisições de 2024, bem como no de 2025 (Proc SEI 09937/2023 e Proc SEI 12279/2024, Planilha 2140891, item 69.2). **Contudo, quanto a este ponto, orienta-se que seja expressado se os valores indicados no PCA 2025, itens 69.1 e 69.2 serão suficientes para contemplar a despesa para o exercício de 2025;** 2) a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, contendo, entre outros, a descrição da necessidade da contratação, as estimativas do quantitativo e do valor da contratação, as justificativas para o não parcelamento, e a conclusão do gestor sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §2º) - arquivo SEI 2100817; 3) a elaboração do Termo de Referência e seus anexos, contendo a definição do objeto, das condições de execução e pagamento, das garantias eventualmente exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, as obrigações de ambas as partes, análise de riscos (art. 6, XXIII e 40, §1º) - arquivos SEI 2139915 e A - 2139920; B - 2139924; C - 2139927; D - 2139928; E - 2139930; F - 2139933; G - 2139934 ; e 2139937; 4) Elaboração de Planilha de Formação de Custos e Mapa Comparativo de Preços (2136047 e 2139227); 5) a aprovação do Estudo Preliminar e do TR pelo Secretário de Administração (2142516).

10.1. Esclareça-se, por oportuno, que a versão do Termo de Referência aprovado pela SAD neste processo é o documento constante do arquivo SEI 2139915, conforme Despacho SAD 2142516. A versão incluída como Anexo I da minuta de edital, por sua vez, foi alterada pela SEEDI (2147140), conforme Despacho 2147141, com modificações pontuais, **recomendando-se que a SAD verifique e ateste a concordância com o Termo de Referência em sua versão final**, porquanto o aludido documento integra o Edital e possui força vinculante para contratante e contratada.

11. Consta dos autos a minuta do Edital de Pregão Eletrônico (arquivo SEI 2147140), na qual se observa o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento, nos termos do art. 25 da Lei n. 14.133/2021. À minuta de Edital também estão acostados:

- a) o Anexo I ao Edital (Termo de Referência);
- b) Anexo A do TR (Metragem-Produtividade)
- c) Anexo B do TR Materiais de Limpeza - Planilha Estimativa de Valores dos Materiais)
- d) Anexo C do TR (Equipamentos e EPI)
- e) Anexo D do TR (Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ)
- f) Anexo E do TR (Termo de Responsabilidade e Confidencialidade de informações do CNJ - contratadas)
- g) Anexo F do TR (Autodeclaração da Res CNJ n. 497/2023)
- h) Anexo G do TR (Detalhamento dos uniformes)
- i) Anexo H do TR (Fotos da fachada dos edifícios)
- j) Anexo II ao Edital (Planilhas de Formação de Custos e Metodologia de Cálculo); e
- k) Anexo III ao Edital - (Minuta do Contrato)
- l) Anexo A do Contrato - Planilhas de Formação de Custo e Memória de Cálculo;

m) Anexo B do Contrato – Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ;

n) Anexo C do Contrato – Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das informações do CNJ

o) Anexo D do Contrato - Declaração de Ciência do Termo de Confidencialidade.

12. Em relação à motivação circunstanciada das condições do Edital (inciso IX do art. 18), verifica-se que há, na minuta, a exigência de qualificação técnica, a exemplo do descrito abaixo, conforme item 6.4.6 do Termo de Referência:

6.4.6. Qualificação técnica

6.4.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante.

6.4.6.1.1 gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 27 (vinte e sete) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário;

6.4.6.1.2 A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens 5.3, 5.11 e 9 deste Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual.

6.4.6.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.4.6.1.4 Os documentos apresentados por um mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

6.4.6.1.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

6.4.6.1.6 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

6.4.6.1.7 Os atestados de capacidade técnico-operacional

deverão referir-se a serviços similares ao objeto da licitação prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.4.6.1.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. Sobre o tema, os artigos 67 e 69 da Lei n. 14.133/2021 informam:

LEI N. 14.133/2021

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional **será restrita a:**

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

(Grifou-se).

14. Nesse contexto, a unidade demandante apresentou justificativa quanto à exigência de qualificação técnica, no item 6.4.6. do TR:

6.4.6.1.2 A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens 5.3, 5.11 e 9 deste Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual.

15. Em linhas gerais, nota-se que há conformidade entre as qualificações técnicas solicitadas (considerando o Anexo- A do TR) com o normativo aplicável, com as devidas justificativas, conforme art. 18 da NLLC.

LEI N. 14.133/2021

Art. 18. (...)

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de **qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

16. Acerca da vigência contratual, a Seção XVIII do Edital e a Cláusula Segunda do Contrato preveem vigência do contrato por 20 (vinte) meses, a contar da data de sua assinatura, admitindo a prorrogação, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

17. Quanto à qualificação econômico-financeira, em relação à exigência mínima de Patrimônio Líquido (PL) para qualificação dos licitantes, presente no Edital e no TR, foi previsto o valor de 10% do valor global estimado para o contrato.

17.1. Sobre o tema, o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 informa:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira **visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato**, devendo ser comprovada de forma objetiva, **por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório**, e será **restrita** à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida

pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º **A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.2. Em linha gerais, nota-se que há conformidade entre a qualificação solicitada e o normativo aplicável, uma vez que fora respeitado o limite legal fixado quanto ao valor estimado da contratação.

18. O Edital traz ainda a previsão de possibilidade de participação de consórcios, observados os requisitos do artigo 15 da NLLC. No que se refere à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, afastou-se a previsão de certame exclusivo ou mesmo de cotas de 25% do artigo 48 da LC n. 123/2006, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 e não ser admitido o parcelamento do objeto.

LEI N. 14.133/2021

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto

na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18.1. Lado outro, a participação de cooperativas foi vedada pelo item 2.8, “j”, do Edital, apesar da permissão conferida pelo art. 16 da NLLC. Há, todavia, justificativa no item 6.6.1 do Termo de Referência, explicando as razões para que não seja permitida a referida participação, nos seguintes termos:

6.6 Participação de cooperativas

6.6.1 Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela Contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada. Esse entendimento está alinhando com o Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>).

LEI N. 14.133/2021

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa** poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro](#)

[de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

19. No que tange ao instrumento que formalizará a relação entre as partes (CNJ e contratada), ficou prevista a formalização de Termo de Contrato. Tal previsão se mostra acertada, dando fiel cumprimento ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021, documento este que deve cumprir os requisitos do art. 92 da mesma Lei. Nesse aspecto, verifica-se que a minuta do Contrato está, de forma geral, em consonância aos requisitos estabelecidos na Lei.

LEI N. 14.133/2021

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem

oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

20. Em relação à contratação, pela empresa vencedora do certame, de pessoas egressas do sistema prisional, exigida pelo art. 11 da Resolução CNJ n. 307/2019, bem como de reserva de vagas para pessoas em condições de vulnerabilidade, conforme art. 2º, da Resolução CNJ n. 497/2023, verifica-se que o termo de referência e a minuta do contrato preveem a referida exigência bem como o dever da Administração de fiscalizar o seu cumprimento durante toda a execução do contrato. Confira-se:

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

j) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 9º, inciso II, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo;

k) A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Autodeclaração para fins da Resolução CNJ n. 497/2023 (anexo F) e a possibilidade de outros documento(s) complementares que comprovem a efetiva contratação das vagas reservadas para o Programa “Transformação”, que estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, conforme rol do art 2º da Resolução Cnj 497/2023;

l) Consoante o disposto no item “m” e de acordo com o artigo 3º da resolução 497/2023, duas (2) vagas serão destinadas às vítimas de violência doméstica no âmbito doméstico e familiar. E uma (1) vaga será reservada para as mulheres que fazem parte dos grupos mencionados

nos incisos II a VI do artigo 2º da mesma resolução, totalizando 5% das vagas da contratação;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019 e das pessoas com vulnerabilidade, conforme rol do art 2º da Resolução n. 497/2023;

21. A respeito dos recursos financeiros para suportar a despesa, constata-se que a SEPOR informou que "consta na proposta orçamentária, no Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciais", no plano orçamentário "Apoio Administrativo", previsão de recurso para atender a despesa".

22. Foram inseridos na minuta de edital os dados do Diretor-Geral, tendo em vista que o valor total estimado da licitação ser superior ao limite fixado no art. 1º da Portaria CNJ n. 290/2022, da mesma forma, em relação à minuta de contrato.

23. Verifica-se, ainda, que há na minuta do contrato previsão do foro competente (art. 92, §1º) e de cláusula de reajustamento/repactuação de preços após o interregno de um ano (art. 92, §4º).

24. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

25. Salienta-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

26. Por fim, conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação dos normativos aplicáveis à matéria objeto deste expediente, com as ressalvas apontadas no bojo deste parecer.

CONCLUSÃO

27. Ante o exposto, **chancela-se** a minuta do Edital 90020/2025, com as ressalvas contidas **nos itens 10 e 10.1. deste parecer**.

É o parecer.

Camila Neves Bezerra
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/04/2025, às 18:14, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 30/04/2025, às 18:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA NEVES BEZERRA, ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 30/04/2025, às 18:52, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2168586** e o código CRC **F36FF500**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2025

Objeto	Contratação dos serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), por meio de postos de trabalho e vinculado à produtividade, com fornecimento de materiais e equipamentos.
Valor estimado	R\$ 7.341.914,42 (sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)

Data de abertura: 30/06/2025	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? SIM
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: GLOBAL
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23h59 do dia 25/06/2025
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF. Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem aos licitantes	O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e também no Portal do Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90020/2025, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A sessão pública será realizada em **30/06/2025**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 00641/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), por meio de postos de trabalho e vinculado à produtividade, com fornecimento de materiais e equipamentos, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E METODOLOGIA DE CÁLCULO
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

– **PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;

- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação; e
- d) consórcios públicos, desde que atendidos os requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.6.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, se optante do Simples Nacional, poderá participar do presente certame, desde que não utilize os benefícios tributários do referido regime tributário. Caso seja declarada vencedora da licitação, deverá solicitar a exclusão do referido regime, a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, II, da Lei Complementar n. 123/2006.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.7 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;
- i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

k) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade Contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor global para o item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) proposta detalhada em **planilha de formação de custo elaborada de acordo com o lance final respectivo**, devendo ser formulada em conformidade com os Anexos I e II deste Edital e observadas as demais condições desta Seção;

g) para fins de comprovação do regime de tributação, recibo de entrega do documento “Escrituração Fiscal Digital - Contribuições”, já exigível e apresentada, na forma Lei e/ou outro documento apresentado à Secretaria da Receita Federal e/ou expedido pela Secretaria da Receita Federal (exemplo: Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);

h) documentação, obtida por meio do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprobatória da atividade econômica principal exercida pelo licitante. Com base nessa documentação, o Pregoeiro confirmará o percentual cotado a título de Risco Ambiental do Trabalho – RAT, nos termos do Decreto n. 6.957/2009;

i) documento indicativo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP-WEB), emitido preferencialmente por sítio eletrônico vinculado à Previdência Social e/ou à Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social);

j) para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa do PIS e da COFINS, comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (conforme item 3.29 do Edital) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

j.1) planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme modelo constante do subitem 3.32.3 do Edital, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

j.2) cópia dos registros fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;

j.3) cópia do recibo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;

j.4) cópia das fichas extraídas do sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil referentes ao resumo mensal de apuração de PIS e COFINS, nas quais conste o montante dos créditos descontados e o valor líquido da contribuição devida;

k) memorial de cálculo dos encargos previdenciários e trabalhistas, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observados os requisitos estabelecidos nesta Seção, bem como os percentuais máximos constantes no Módulo 4 – Encargos Previdenciários e Trabalhistas do Anexo II deste Edital;

l) memorial de cálculo dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro - CITL, demonstrando a composição de cada percentual cotado, observadas as condições fixadas nesta Seção;

m) declaração de atendimento aos requisitos legais de qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

n) acordo(s), convenção(ões) ou dissídio(s) coletivo(s) de trabalho, ou equivalente(s), utilizado(s) para elaboração da proposta e que servirá(ão) de referência para futuras repactuações;

o) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que baseia sua proposta;

p) cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual o licitante se declara enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

3.12. Para a composição do valor mensal e valor global cotado, deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II deste Edital, bem como o regime tributário, os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais incidentes sobre a prestação dos serviços, os tributos e as demais despesas diretas e indiretas.

3.13. Todos os valores constantes da Planilha de Formação de Custo deverão ser calculados com duas casas decimais e sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais casas, exceto com relação aos encargos previdenciários e trabalhistas (Módulo 4 da Planilha) e ao valor da hora de serviço, que serão calculados com quatro casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário. Se for entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

3.15. O valor global cotado corresponderá ao somatório dos componentes unitários referentes ao custo mensal e global, incluídos os custos com os montantes de mão de obra, com o fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos, uniformes e o CITL, como consta da Planilha de Formação de Custo - Anexo II do Edital, **multiplicados por 20 (vinte) meses**.

3.15.1. O orçamento detalhado em planilha deverá discriminar sua produtividade por profissional, a qual deverá ser igual ou superior à mínima, limitada à produtividade máxima, ambas definidas pela Instrução Normativa n. 5/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dispostas no Anexo I deste Edital. Além disso, a planilha deve discriminar a quantidade de profissionais que executarão os serviços, Planilha Resumo - Anexo II do Edital.

3.15.2. A quantidade de profissionais a serem contemplados na proposta deverá ser apresentada com número arredondado e estimado para a realização das tarefas de limpeza, considerando o tipo de área, sua periodicidade e a produtividade diária adotada na proposta da empresa.

3.15.3. A produtividade por m² (metro quadrado) será estabelecida em função do tipo de área, sua complexidade, em atenção à produtividade mínima estabelecida na IN n. 5/2017 do MPOG.

3.16. Somente serão aceitas propostas que adotarem valor igual ou superior aos indicados na Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital para soma dos valores de **salário e auxílio-alimentação**.

3.17. Deverão constar na proposta a previsão dos seguintes benefícios: **auxílio-saúde, auxílio odontológico e auxílio-funeral**, conforme justificativa apresentada no Anexo I – Termo de Referência.

3.18. Não se admitirá que as propostas formuladas tenham impacto sobre os valores relativos a salário, de forma a alterar os valores indicados, conforme Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital.

3.19. Não poderão ser majorados quaisquer valores/percentuais constantes da Planilha de Formação de Custo – Anexo II do Edital, exceto aquele (s) que decorram do (s) instrumento(s) coletivo(s) de trabalho a que se refere a alínea “n” do item 3.11.

3.20. Não poderão ser alterados os percentuais relativos à Previdência Social, ao Salário-Educação, ao FGTS, ao 13º Salário, às Férias e ao Abono de Férias, constantes da Planilha de Percentual dos Encargos Sociais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.21. Caso seja cotado valor para o componente vale transporte menor do que o indicado na Planilha de Formação de Custo, deverão ser consignados na proposta de preços o memorial de cálculo e os procedimentos relativos à forma e ao meio a serem adotados.

3.22. Para fins de cálculo mensal do vale transporte e auxílio-alimentação deverá ser utilizado o quantitativo de dias úteis fixo, indicado no Módulo 2 – Benefícios diários e mensais, do Anexo II do Edital.

3.23. A proposta deverá ser elaborada considerando uma jornada fixa por posto de trabalho, multiplicados pelos **20 (vinte) meses de vigência contratual**, conforme Planilhas de Formação de Custo – Anexo II do Edital.

3.23.1. O cálculo do valor da hora de cada posto de trabalho, considerará a jornada de trabalho mensal (200 horas ou 220 horas mensais) dividida pelo custo mensal de posto de trabalho e será utilizada apenas para possíveis glosas.

3.24. Na elaboração do valor mensal e global da proposta de preços, deverá ser considerado, ainda, o regime tributário e econômico da empresa.

3.25. O percentual máximo aceitável para a remuneração dos encargos sociais será de **71,8382%**, dependente do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT (1%, 2% ou 3%) e do Fator Acidentário de Prevenção - FAP, apurado pela Previdência Social, a ser aplicado sobre a remuneração.

3.26. As alíquotas do RAT previstas no item anterior poderão ser reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, mediante a aplicação do FAP.

3.27. O valor do aviso prévio de término de vigência do contrato corresponderá a 7 (sete) dias não trabalhados, o que será representado pelo percentual de 23,33% ($7/30 \times 100$), a ser aplicado sobre a remuneração do profissional alocado no respectivo posto de trabalho, observada a legislação trabalhista. Sobre esse valor incidirá o percentual do CITL.

3.28. O percentual de encargos sociais não contempla o componente de custo relativo ao aviso prévio de término de vigência do Contrato. O CNJ somente indenizará a Contratada, por ocasião do último pagamento, caso não a comunique quanto à prorrogação do Contrato, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, mediante a comprovação do desembolso **e desde que fique comprovado que o(s) empregado(s) a que se referir(em) o(s) pagamento(s) do aviso prévio de término de contrato não obtiveram novo emprego.**

3.29. Para apuração dos Custos Indiretos, Tributos e Lucro – CITL deverá ser observada a planilha abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

REGIME	Lucro Real/Lucro Presumido		
LUCRO			10,000%
CUSTOS INDIRETOS			5,000%
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTICIPAÇÃO	PERCENTUAL
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%, observado o disposto nos itens 3.30 e 3.31
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%, observado o disposto nos itens 3.30 e 3.31
CPRB - Desonerado	0,00%	Alíquota de contribuição, conforme enquadramento da empresa - Lei 12.546/2011	0,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
TOTAL TRIBUTOS			14,250%
CITL MÁXIMO	34,690%		

3.30. O percentual de CITL deverá considerar os limites máximos estabelecidos no Edital e apurados de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Custo – Anexo II do Edital, e com a seguinte fórmula:

$$\text{CITL} = \left\{ \frac{(1 + A) \times (1 + B)}{(1 - C)} \right\} - 1, \text{ em que:}$$

A = Custos Indiretos

B = Lucro Bruto

C = Tributos

3.31. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS, observadas as faculdades estabelecidas na legislação, não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

3.32. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, o que exige apresentação de planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.32.1 Caso o licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento.

3.32.2. Caso o licitante não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS apurado com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente aos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta.

3.32.3. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições:

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CRÉDITO DESCONTADO	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA	PERCENTUAL EFETIVO
	A	$B = A \times 1,65\%$	C	$D = B - C$	$E = D / A$
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

3.33. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade do licitante e não será admitida a repactuação ou reequilíbrio em função da cotação de percentuais equivocados.

3.34. Os componentes de custos apresentados em planilha serão referência para a análise de repactuação, não sendo admitida a inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja nos componentes apresentados inicialmente.

3.35. Por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela Contratada, o CNJ efetuará:

a) a retenção dos impostos, observando o disposto na Instrução Normativa n. 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, e as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária;

b) o provisionamento, forma de pagamento diferido dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho, na forma prevista no Anexo II do Edital.

3.36. O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os custos, incluídos tributos, fretes, tarifas, materiais de consumo previstos, e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto desta licitação. Ao elaborar sua proposta, o licitante deverá certificar-se e estar ciente de que o preço mensal proposto é integrado também pelo valor correspondente à taxa de administração, que contempla todas as despesas necessárias ao custeio de sua própria estrutura administrativa, tais como aquelas afetas à remuneração, encargos e benefícios sociais devidos ao preposto e a quaisquer outros empregados, material de expediente, funcionamento e manutenção da sede, seguros, dentre outras.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.37. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.38. Caso o licitante vencedor apresente proposta contemplando o regime da desoneração, esta deverá declarar expressamente se exerce outras atividades além das previstas nos arts. 7º e 8º da Lei n. 12.546/2011, bem como indicar e comprovar o percentual de participação dessas atividades na composição da sua receita bruta total.

3.39. Não se aplica o disposto nos itens 3.20, 3.29 e 3.30 às empresas optantes do regime de desoneração instituído pela Lei n. 12.546/2011, as quais poderão ajustar suas propostas de acordo com as particularidades do regime de tributação a que estão vinculadas, **desde que haja compatibilidade entre os serviços licitados e os constantes do cadastro de atividades econômicas do proponente.**

3.40. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.41. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação constante no Anexo II; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.42. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.43. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.44. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4. 19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a:

- a) 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para obras e serviços de engenharia;
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item, observado o valor global máximo constante na Planilha de Formação de Custos - Anexo II deste Edital**.

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 734.191,44 (setecentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação;
- l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.
- m) Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;
- n) No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto na alínea “j” por balanço de abertura;
- o) Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

p) A informação constante na alínea “o” deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

q) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas;

Qualificação técnica

r) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante:

r.1) gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 27 (vinte e sete) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, item 9.1.15 do Acordão TCU n. 1214/2013 – Plenário;

s) A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens 5.3, 5.11 e 9 do Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual.

t) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

u) Os documentos apresentados por um mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

v) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa n. 5, de 25 de maio de 2017));



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

w) Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

x) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços similares ao objeto da licitação prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

y) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços;

z) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 6.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) certificação quanto à veracidade das informações relativas aos contratos assumidos pelo licitante, que possam impactar na sua capacidade econômico-financeira;

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato.	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<i>penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Obter vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, em decorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria.	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8. O licitante ou contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.11. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.13. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.14. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.15. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.16. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à Contratada dos valores eventualmente retidos.

12.17. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

c) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro de ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento.

c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.

c.8) guia do FGTS Digital - (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.

c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

d) durante a execução contratual poderão ser solicitados outros documentos eventualmente necessários para a adequada fiscalização do contrato.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.5. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.9. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.11. O CNJ poderá, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela Contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios definidos na legislação se a adjudicatária mantém as condições de habilitação, podendo a Administração, em caso de registro impeditivo de celebração de contratos, convocar outro licitante.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

19.5. Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

19.6. No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à Contratada e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

19.7. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.8. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

19.9. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.10. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.12. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.13. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.14. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XX – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

20.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

c) Para os custos decorrentes de planilha SINAPI: conforme planilha base a ser adotada no aniversário do contrato.

20.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

20.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

20.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

20.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

20.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

20.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.9. A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste edital terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

20.9.1. Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste edital serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

20.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.11. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

20.13. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.20. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

20.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.17. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

20.18. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.19. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

20.20. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

20.21. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

20.22. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

20.23. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.24. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

20.25. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

20.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

20.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.28 Os custos relativos aos uniformes, materiais de limpeza e EPI's poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_i - I_0}{I_0} \right)$$

em que:

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I_i" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

20.29. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

20.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 22.6.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

21.7. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada o cometimento de erro ou fraude do enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratadas, resultante da adoção de instrumento coletivo de trabalho inadequado.

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e

e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante se declarará ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada **até o dia 27/06/2025**, das 12h às 19h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone **(61) 2326-5159**, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;

b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;

c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;

d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, **a vistoria poderá ser substituída por declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.6. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.7. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.9. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 13.726/2018 e n. 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 13 de junho de 2025.

**Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação dos serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), por meio de postos de trabalho e vinculado à produtividade, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos termos dos anexos especificados abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) METRAGEM/PRODUTIVIDADE – SAF/SUL (Anexo A do Termo de Referência)

b) METRAGEM/PRODUTIVIDADE – SEPN 514 – blocos A e B (Anexo A do Termo de Referência)

c) METRAGEM/PRODUTIVIDADE COM EXPOSIÇÃO DE RISCO – SAF/SUL e SEPN 514 (Anexo A do Termo de Referência)

d) ESTIMATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA (Anexo B do Termo de Referência)

e) ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA (Anexo C do Termo de Referência)

f) QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI (Anexo C do Termo de Referência)

1.2 Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

A solução é considerada divisível (prestação de serviços + insumos + equipamentos), porém, por questões técnicas, optou-se por não realizar o parcelamento dos itens e contratar de maneira global.

A contratação de uma empresa para realização dos serviços, da entrega dos insumos e do fornecimento dos equipamentos reduzirá os riscos de licitação deserta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Outra vantagem é uma administração eficiente e eficaz na logística da prestação dos serviços.

Ressalto que a prestação dos serviços com vários contratos onera o custo processual do CNJ, o que discorda da busca pela eficiência.

1.3 Da natureza do objeto

Os bens ou serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Poderão ser enquadrados como de natureza continuada tendo em vista a necessidade permanente da prestação dos serviços. E sua paralisação acarretaria danos nas atividades finalísticas do Órgão.

Consideram-se como serviços contínuos as contratações e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

1.4 Da vigência

O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 1934229) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração na Aprovação Documento de Licitação (Documento n. 1937452)

2.2 Plano Contratações Anual – PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, documento SEI 2111817.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A prestação de serviço de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, bem como o fornecimento de materiais e equipamentos, com pagamento mensal e calculado pela metragem da área limpa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A execução do serviço de limpeza de esquadrias (vidro e granito) com exposição de risco será realizada por demanda, considerando-se três solicitações no período de 20 meses.

Os materiais de limpeza serão entregues mensalmente, até o segundo dia útil do mês, e considerando o consumo do mês anterior, o ressarcimento será realizado mensalmente com apresentação da nota fiscal.

A manutenção dos equipamentos será de responsabilidade da empresa contratada, que manterá os equipamentos em pleno funcionamento na execução contratual.

A prestação do serviço será realizada no período entre 6h30 e 21h, respeitando a carga horária de 40 horas semanais dos profissionais.

O Termo de Referência estabelece os procedimentos diários, semanais e mensais de limpeza, higienização e conservação do CNJ.

Os serviços serão analisados por Instrumento de Medição de Resultado – IMR, estabelecendo critérios para avaliação dos serviços contratados. No caso de insuficiência de resultados apresentado pelo IMR, será descontado da nota fiscal mensal, conforme tabela de indicadores descritos no Termo de Referência. E para os supervisores será na modalidade de posto de trabalho

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as seguintes normas:

- a) Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Convenção Coletiva de Trabalho do SINDSERVIÇOS 2025;
- c) Decreto -Lei nº 5.452, de maio de 1943, sobre a Consolidações das Leis do Trabalho;
- d) Norma Regulamentadora n. 35, que estabelece os requisitos e medidas de prevenção para o trabalho em altura;
- e) Resolução do CNJ nº 401/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus auxiliares e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;
- f) Resolução do CNJ nº 307/2019, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

g) Resolução do CNJ nº 497/2023, que institui o Programa “Transformação”, que estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade e

h) Observância ao Acórdão TCU n. 1207/2024 – Plenário para fixação de benefícios.

4.2 Sustentabilidade

A contratação tem relevante impacto socioambiental, vista a inclusão de profissionais dispostos nas Resoluções CNJ n. 307/2019 e n. 497/2023.

A contratação seguirá o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do CNJ e as práticas de sustentabilidade e alinhado ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do CNJ.

Respeitar os dispositivos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.3 Indicação de marcas e modelos

Não se aplica.

4.4 Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Da garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor global do contrato, conforme regras previstas na legislação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Do regime de execução

O regime de execução será de empreitada por preço global.

5.2 Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços poderão ser realizados nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no Edifício sede do CNJ, SAF Sul, Quadra 02, Brasília/DF e SEP 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; no horário das 6h30 às 21h.

5.3 Da dinâmica e Ordem de Execução



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3.1 Diariamente:

- a) Varrição esmerada de todas as dependências, inclusive “halls”, exceto áreas carpetadas e dos pisos tratados que deverão, respectivamente, ser aspiradas e varridas com mop úmido ou produtos similares;
- b) Limpeza geral com flanela de todo o mobiliário e utensílios diversos com a utilização de produto específico para cada superfície (lustra móveis, limpa vidro, álcool, desengordurante, detergente neutro ou limpador multiuso);
- c) Coleta seletiva de lixo de todas as dependências, inclusive “halls”;
- d) Limpeza geral de estofados de couro, curvim, tecido e outros;
- e) Limpeza, com aspirador, de todos os tapetes, carpetes, passadeiras e capachos;
- f) Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, de comunicação e dos microcomputadores e respectivos periféricos (teclado e mouse). A limpeza da tela dos monitores deverá ser feita apenas com uso de flanela seca;
- g) Lavagem e higienização, com uso de desinfetante, bactericida, germicida, aromatizante e água sanitária, de todos os banheiros e seus componentes (louças, armários, portas e dispensers), com periodicidade 3 (três) vezes;
- h) Abastecimento das dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido;
- i) Limpeza dos espelhos com flanela e detergente limpa vidros;
- j) Limpeza e lavagem dos pisos frios;
- k) Limpeza das cabines, portas internas e externas dos elevadores, espelhos, bem como de suas guias, placas e totens de comunicação visual, superfícies de aço inox, alumínio e partes cromadas, com a utilização de produto específico e flanela;
- l) Limpeza das rampas de acesso aos edifícios do CONTRATANTE e outras áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso às garagens;
- m) Varrição das garagens dos edifícios;
- n) Limpeza e desinfecção de maçanetas e corrimãos; limpeza, com detergente não corrosivo, dos pisos laváveis e dos corredores;
- o) Remoção dos capachos e dos tapetes, procedendo à limpeza e à aspiração do pó;
- p) Remoção, com pano úmido, do pó das mesas, dos armários, dos arquivos, das prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

q) Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que porventura possam surgir.

5.3.2 Semanalmente:

- a) Lustrar todos os móveis, portais, rodapés, corrimões e lambris de madeira, com a utilização de produto específico para cada item (ex: cera de carnaúba ou lustra móveis);
- b) Limpeza de manchas, de qualquer natureza, nas paredes, carpetes, rodapés, portas, pisos, áreas pintadas ou revestidas em fórmicas e outros (utilizando produtos e equipamentos apropriados para cada caso);
- c) Limpeza e lustre dos utensílios de metal;
- d) Limpeza e conservação das portas, maçanetas, divisórias e paredes internas;
- e) Lavagem, 2 (duas) vezes, dos pisos de cerâmicos, granito e granitina, pedras naturais, carpete de madeira e cimentados, com o uso de detergente neutro e equipamentos (máquina de baixa ou alta rotação), com a utilização de acessórios adequados (mop ou pano e rodo), de acordo com tipo de piso ou revestimento;
- f) Varredura, 2 (duas) vezes, com mop úmido ou equivalente, em pisos tratados e aplicação de limpador e renovador de brilho. Após a secagem utilizar lustradora de rápida ou ultrarrápida rotação, utilizando disco de polimento apropriado, dependendo da necessidade para sua manutenção;
- g) Limpeza de todos os ralos e grelhas das instalações de águas pluviais;
- h) Aspiração e limpeza de cortinas e persianas;
- i) Lavagem dos carrinhos utilizados na remoção do lixo no decorrer da semana e limpeza dos equipamentos utilizados;
- j) Lavagem, 2 (duas) vezes, dos pisos dos banheiros com máquinas utilizando desinfetante, bactericida germicida aromatizante e água sanitária, se necessário, bem como de todas as partes azulejadas dos banheiros e outras dependências;
- k) Lavagem das lixeiras das salas e corredores, bem como dos coletores usados na coleta seletiva;
- l) Lavagem das escadarias, utilizando produtos e equipamentos adequados para cada tipo de piso ou revestimento. Escadas acarpetadas deverão ser aspiradas;
- m) Limpeza interna e externa de prateleiras, estantes e depósitos de materiais;
- n) Limpeza das instalações do CPD – Central de Processamento de Dados;
- o) Aspiração do pó dos estofados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- p) Lavagem, com água sanitária ou outro germicida e bactericida apropriado, de todas as paredes revestidas com cerâmica (banheiro e outras dependências);
- q) Lavagem de todas as áreas carpetadas dos Edifícios do CONTRATANTE, utilizando máquina apropriada para lavagem de carpetes que deverá conter produto especial diluído em água; e
- r) Execução dos demais serviços de frequência semanal considerados necessários pelo CONTRATANTE.

5.3.3 Quinzenalmente:

- a) Limpeza geral dos quadros, placas e painéis; e
- b) Lavagem de capachos e tapetes dos elevadores.

5.3.4 Mensalmente:

- a) Varrição e lavagem das calçadas externas dos Edifícios do CNJ;
- b) Restauração, com equipamento apropriado, do brilho dos pisos encerados;
- c) Procedimento de revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- d) Lavagem dos containers utilizados na coleta de lixo;
- e) Remoção de manchas nos carpetes utilizando produto especial removedor;
- f) Limpeza dos tetos;
- g) Remover resíduos dos vidros internos; e
- h) Limpeza interna de vidros, esquadrias, basculantes e peitoris.

5.3.5 Semestralmente

- a) Limpeza da caixa d'água dos Edifícios da SEPN 514 e SAF/SUL;
- b) Tratamento das superfícies dos pisos laváveis e paviflex; e
- c) Aplicação de cera nas superfícies enceráveis.

5.4 Descrição das atividades dos profissionais de supervisão:

- a) Acompanhar e orientar os serviços desenvolvidos pelos profissionais de limpeza, higienização e conservação dos bens móveis e imóveis, seguindo as determinações e objetivos transmitidos pelo preposto da CONTRATADA;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) Acompanhar o comportamento dos profissionais, devendo, ainda, verificar a agilidade na execução dos serviços contratados;
- c) Acompanhar o consumo de todo material utilizado pelos profissionais para a execução dos serviços, comunicando ao preposto da CONTRATADA, que se reportará ao gestor do contrato sempre que o consumo se revelar insuficiente ou inadequado;
- d) Distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito do CNJ;
- e) Prestar informações ao gestor do contrato, acerca das atividades estabelecidas em contrato;
- f) Promover o rodízio dos profissionais nos locais das atividades, semestralmente ou no momento que se fizer necessário;
- g) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- h) Informar ao preposto da CONTRATADA sobre equipamentos que necessitem de manutenção para que este tome as devidas providências;
- i) Informar ao preposto da CONTRATADA sobre as faltas, atrasos ou insubordinações às regras do CONTRATANTE praticados pelos empregados sob sua supervisão;
- j) Manter a ordem, a disciplina e o respeito de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- k) Impedir que os profissionais da CONTRATADA se dirijam a qualquer autoridade e servidores, para receber ordens ou orientações relacionadas ao serviço;
- l) Proceder às necessárias advertências e mesmo substituição do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina; desrespeitar os seus superiores; não acatar as ordens recebidas; ou não cumprir com suas obrigações.
- m) Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecendo as orientações regulamentares;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- n) Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- o) Acompanhar, fiscalizar e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos de proteção individuais EPIs, e informar ao preposto sobre a recusa do(s) empregado(s) quanto a sua utilização;
- p) Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente seu correto preenchimento;
- q) Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas. Evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização;
- r) Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade; e
- s) Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.

5.5 Todos os profissionais alocados para execução dos serviços deverão:

- a) Demonstrar capacidade para o desenvolvimento das atividades relacionadas;
- b) Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar a qualidade exigida para os serviços desempenhados;
- c) Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- d) Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios, mantendo-os em bom estado de conservação;
- e) Demonstrar atenção às orientações recebidas no desempenho do trabalho;
- f) Manter-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos da sua área de atuação;
- g) Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio e guarda dos equipamentos e utilização e acondicionamento dos materiais e produtos;
- h) Sempre que houver necessidade de se ausentar do serviço, informar ao supervisor e ao preposto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) Não se dirigir a autoridade e servidores do CNJ para solicitar benefícios pessoais;
- j) Tratar somente com o preposto, supervisor ou gestor do contrato os assuntos relacionados à execução contratual;
- k) Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade;
- l) Acatar as ordens dos supervisores e/ou preposto, executando o planejamento de trabalho elaborado;
- m) Utilizar equipamento de proteção individual (EPI), se for o caso;
- n) Manter-se atualizado quanto às normas técnicas e de segurança, obedecendo-as;
- o) Trajar o uniforme completo e utilizar o crachá de identificação em local visível, durante a prestação de serviço;
- p) Comparecer ao serviço em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Conselho;
- q) Desempenhar única e exclusivamente as atribuições do serviço;
- r) Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS MATERIAIS DE LIMPEZA

- a) Todo o material de limpeza será fornecido pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, conforme periodicidade estabelecida no item 3 deste Termo de Referência. O faturamento será em planilha específica, a qual deverá ser separada da planilha que estabelece o custo mensal de produtividade;
- b) O material de limpeza constante do Anexo B deverá ser entregue ao CONTRATANTE até o segundo dia útil de cada mês, acompanhado da respectiva Nota Fiscal de remessa, especificando o produto, a marca, o modelo, a referência, quando for o caso, quantidade fornecida, valor unitário e total, os quais deverão estar em conformidade com as especificações indicadas na proposta comercial;
- c) Se durante a execução do contrato o CONTRATANTE verificar que o material de limpeza, os equipamentos ou os utensílios não atendem às necessidades quanto ao desempenho, deverá a CONTRATADA substituí-los, considerando a nova especificação devidamente negociada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Negociação essa que deverá ser concluída no prazo de 24h, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo ao valor contratado;

5.6.1 A substituição de produto será formalizada por Termo Aditivo e o valor será menor ou igual ao orçado originalmente na proposta da CONTRATADA;

a. Os quantitativos estimados na proposta comercial para o material de limpeza constante do Anexo B serão faturados pela CONTRATADA, conforme as quantidades efetivamente solicitadas;

b. A CONTRATADA entregará o material indicado na proposta em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, acompanhados de cópia das notas fiscais ou de relação discriminada, na qual deverá constar, obrigatoriamente, a quantidade, peso ou volume de cada item e a data de validade;

c. A requisição do material de limpeza no início de cada mês será efetuada pelo gestor do contrato, diretamente ao preposto, conforme solicitação do encarregado da CONTRATADA;

d. A relação de material constante do Anexo B é básica e seus quantitativos são estimados, podendo ocorrer oscilações de consumo durante a execução do contrato, não eximindo, entretanto, a CONTRATADA de total responsabilidade pelo fornecimento de material adicional, porém necessário à perfeita execução dos serviços. Caso haja necessidade de fornecimento adicional de material, o CONTRATANTE pagará a quantidade necessária, observando o valor unitário do material indicado na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação;

e. A CONTRATADA prestará os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, e fornecerá todo o material de limpeza, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade e qualidade suficientes e que tenha tecnologia adequada e atenda às necessidades do serviço;

e.1 É vedada a retirada de qualquer equipamento relacionado no Anexo C, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo à CONTRATADA obter prévia autorização do CONTRATANTE;

f. A CONTRATADA deverá usar material de limpeza e outros produtos químicos aprovados pelos órgãos governamentais competentes, devendo ser entregues em embalagens originais de fábrica ou de comercialização, que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas, redes de computação, água e esgoto e todas as demais instalações existentes as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dependências do CONTRATANTE. Além disso, a CONTRATADA deverá proceder ao descarte, atendendo à Legislação Ambiental em vigor;

f.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos profissionais, em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, início da execução da prestação do serviço, os equipamentos constantes do Anexo C, bem como demais equipamentos necessários para viabilizar a execução dos serviços, que deverão estar em perfeitas condições de uso, com qualidade e tecnologia adequadas, sob pena de substituição por solicitação do CONTRATANTE;

g. A manutenção dos equipamentos e seus acessórios, necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA.

h. Todos os equipamentos condutores de água deverão ser vistoriados pelo encarregado da empresa, com o objetivo de evitar vazamentos de água, e deverão ser trocados por outros novos quando apresentarem defeitos; e

i. A CONTRATADA deverá manter sinalização necessária, com placas da empresa, durante execução dos serviços de limpeza, prevenindo a ocorrência de acidentes.

5.7 ÁREA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Áreas referentes à prestação dos serviços de limpeza e conservação de bens móveis e imóveis:

SAF/SUL – Blocos “E” e “F”	
Descrição	Área m ²
Área interna (salas, área de circulação)	16.403,14
Banheiros	701,25
Plenário e auditório – piso carpete	585
Garagem	6.840
Área externa (estacionamento externo, área de circulação)	1.216,16
Limpeza de esquadrias internas e vidro	3.336,36

SAF/SUL – Blocos “E” e “F”	
Descrição	Área m ²
Esquadria externa e interna com exposição a situação de risco (vidro e granito)	6.449,78



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEPN 514 – Blocos “A” e “B”	
Descrição	Área m ²
Área interna (salas, área de circulação)	5.904
Banheiros	100
Área interna – subsolo e almoxarifado	1.083
Área externa (estacionamento externo, área de circulação)	1.391
Limpeza de esquadrias internas e vidro	2.107,63

5.8 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

5.8.1. O Instrumento de Medição de Resultado tem por objetivo estabelecer critérios para a avaliação dos serviços contratados.

5.8.2. As áreas a serem limpas no âmbito deste Termo de Referência foram divididas em 8 (oito) tipologias diferentes, as quais se atribuiu pesos distintos, conforme a tabela a seguir:

TIPO DE ÁREAS	PESO
Banheiros	3
Área Interna (salas e área de circulação)	2
Área Externa (estacionamento, área de circulação)	1
Escadas e Saídas de Emergência	1
Garagem	1
Auditório e Plenário	3
Depósitos, Almoxarifados, Arquivo e Salas de Guarda de Bens	1
Esquadria interna e vidro	1

5.8.3 Cada tipo de área possui itens de avaliação, que agregam superfícies, equipamentos ou objetos que podem ser encontrados naquele tipo de área. Para cada item de avaliação, foi definido o resultado esperado da prestação dos serviços de limpeza.

5.8.4 O Item 5.8.19 deste Termo de Referência lista os itens de avaliação e a descrição dos resultados esperados para cada item.

5.8.5 A avaliação dos serviços será realizada a qualquer tempo, sem aviso prévio à CONTRATADA, por amostragem e operacionalizada mediante o uso de formulários, ou sistema informatizado que venha a substituí-los, onde os servidores encarregados registrarão, para cada área avaliada, a conformidade ou não dos itens de avaliação presentes com os resultados esperados pela Administração, atribuindo-lhes valores.

5.8.6 Os valores possíveis são apenas “1” – em conformidade; “0” – não conformidade; e “X” – não se aplica. Para cada área será apurada a pontuação obtida



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e a pontuação possível, ponderadas pelo peso de cada área, de forma proporcional, bem como a razão percentual entre estas, aproximada até a primeira casa decimal.

5.8.7 A tabela a seguir exemplifica a avaliação de um banheiro:

TIPO DE ÁREA e PESO DE AVALIAÇÃO	ITEM DE AVALIAÇÃO	RESULTADO ESPERADO	AVALIAÇÃO
Banheiro Peso (3)	Pisos e rodapés.	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.	1
	Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.	0
	Sanitários e mictórios.	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes e com o tampo e assento secos.	1
	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.	0
	Pias e balcões.	Limpos, sem resíduos, sujidades aparentes, sem acúmulo excessivo de água, ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.	1
	Espelhos.	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes, sem manchas ou impressões digitais.	1
	Metais (corrimão, maçanetas, barras de apoio, etc).	Limpos, sem resíduos, higienizado, sem sujidades e desengordurados.	1
	Consumíveis (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc).	Disponibilidade do material em quantidade suficiente para uso de modo que não venha a frustrar eventual necessidade dos usuários quando demandado.	1
	Janelas e esquadrias (faces internas).	Limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.	1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Atendimento a chamados dentro do prazo.	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento.	NA
---	---	----

Resultado da avaliação	
Conformidades (Pontos)	7
Inconformidades	2
Não avaliados	1
Pontos Possíveis	9
Nota	77,8%

5.8.8 Todas as áreas cobertas serão avaliadas conforme tabela abaixo ou com frequência maior que indicada:

Tipo de Área	Frequência Mínima de Avaliação
Banheiros	Semanalmente
Área interna (salas, área de circulação)	Semanalmente
Área externa (estacionamento, área de circulação)	Semanalmente
Escadas e saídas de emergência	Mensalmente
Garagem.	Quinzenalmente
Depósitos, almoxarifados, arquivo e salas de guarda de bens	Mensalmente
Auditórios e Plenário	Semanalmente
Fachadas interna com vidro	Mensalmente

5.8.9 A avaliação global dos serviços prestados se dará pela razão entre pontuação total obtida e a pontuação total possível em cada tipo de ambiente, aproximada até a primeira casa decimal. Ao final de cada semana, as avaliações efetuadas e os resultados parciais serão disponibilizados à CONTRATADA, de modo a permitir que esta aperfeiçoe suas rotinas de serviço.

TIPO	1ª Avaliação		2ª avaliação		3ª avaliação		4ª avaliação		SAF/SUL	
	Pontos	Possível	Pontos	Possível	Pontos	Possível	Pontos	Possível	Pontos	Possível
Banheiros	7	9	8	9	9	9	9	9	33	36
Área interna	10	10			10	10			20	20
Áreas de circulação	9	9					9	9	18	18
Escadas e saídas de emergência							9	9	9	9
Garagem.									0	0
Depósitos, almoxarifados, arquivo e salas de					9	9			9	9



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

guarda de bens										
Auditórios e Plenário	11	11	11	11	11	11	11	11	44	44
Fachadas interna					9	9			9	9

5.8.10 Após as avaliações, estas serão consolidadas em Relatório de Avaliação no período, conforme exemplificado a seguir:

TIPO	SAF/SUL		SEPN 514		Pontuação total			Peso
	Pontos	Possível	Pontos	Possível	Pontos	Possível	%	
Banheiros	42	45	51	54	93	99	93,9	3
Área interna	20	20	10	10	30	30	100,0	2
Áreas de circulação	26	27	8	9	34	36	94,4	
Escadas e saídas de emergência	9	9	8	11	17	20	85	1
Garagem.	17	18	10	11	27	29	93,1	1
Depósitos, almoxarifados, arquivo e salas de guarda de bens	9	9	16	18	25	27	92,5	1
Auditórios e Plenário	9	11	10	11	20	21	95,2	3
Fachadas interna	18	19	15	16	33	35	94,2	1
Média ponderada								

5.8.11. O CONTRATANTE utilizará formulário próprio como meio de análise, em consonância com as diretrizes da IN n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa.

5.8.12. O formulário poderá ser substituído por ferramenta informatizada, desde que esta mantenha os critérios e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.8.13. Os serviços prestados serão pagos em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Mediação de Resultados – IMR, em consonância com a tabela constante do item 5.8.16.

5.8.14. O IMR será entregue tempestivamente à CONTRATADA visando à emissão da nota fiscal do mês de referência. Vale observar que as adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não se configuram como penalidades ou multas, exceto quando reiteradas, por 3 meses subsequentes e abaixo de 79%.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.8.15. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado pela fiscalização do Contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações acima gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

5.8.16 O resultado da avaliação do Instrumento de Medição de Resultado será aferido pela relação percentual entre a pontuação obtida e a pontuação máxima do relatório, resultado esse que será enquadrado na tabela abaixo para fins de apuração do valor a ser pago, sendo o desconto aplicado na fatura do mês seguinte:

TABELA DE AVALIAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Faixa de Resultado (%)	Decréscimo na Fatura Mensal (%)
Acima de 98%	0
96% - 97,9%	1%
94% - 95,9%	2%
92% - 93,9%	3%
90% - 91,9%	4%
88% - 89,9%	5%
86% - 87,9%	6%
84% - 85,9%	7%
82% - 83,9%	8%
De 79% a 81,9%	9%
Menor que 79%	10%

5.8.17 Caso a medição do resultado do Instrumento de Medição de Resultado fique abaixo de 79% (setenta e nove por cento), no mês calendário avaliado, será considerada inexecução parcial do Contrato, passível de aplicação de multa correspondente a inexecução parcial.

5.8.18 As avaliações do Instrumento de Medição de Resultado não serão consideradas nas 2 (duas) primeiras faturas do primeiro ano de vigência do Contrato. Será efetuado pagamento valor integral do mês nos dois primeiros meses do contrato.

5.8.19 PARÂMETROS PARA O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

TIPO DE ÁREA E PESO	ITEM DE AVALIAÇÃO	RESULTADO ESPERADO
---------------------	-------------------	--------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Banheiro (3)	Pisos e rodapés.	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Sanitários mictórios.	e Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes e com o tampo e assento secos.
	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Pias e balcões.	Limpos, sem resíduos, sujidades aparentes, sem acúmulo excessivo de água, ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.
	Espelhos.	Limpos, sem resíduos, higienizado e sem sujidades aparentes, sem manchas ou impressões digitais.
	Metais (corrimão, maçanetas, barras de apoio, etc).	Limpos, sem resíduos, higienizado, sem sujidades e desengordurados.
	Consumíveis (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido etc).	Disponibilidade do material em quantidade suficiente para uso de modo que não venha a frustrar eventual necessidade dos usuários quando demandado.
Área interna (2)	Atendimento chamados.	a Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento
	Pisos e rodapés.	Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Mobiliário	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Equipamentos	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Tapetes	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Persianas	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Quadros	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Objetos de arte	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
Área Externa (1)	Atendimento chamados	a Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento
	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Pisos	Limpos, sem resíduos, sujidades, ou acúmulo de água, higienizado, rodapés sem acúmulo de resíduos e ralos sem obstrução ou acúmulo de resíduos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Atendimento chamados.	a	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento.
Escadas e Saídas de Emergência (1)	Pisos e rodapés.		Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	e	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Corrimão.		Limpos, sem resíduos, sujidades e desengordurados.
	Atendimento chamados.	a	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 5 minutos para início do atendimento.
Garagem (1)	Pisos e rodapés.		Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	e	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Lixeiras.		Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Mobiliário.		Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Equipamentos.		Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Portão.		Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Atendimento chamados.	a	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento
Auditório e Plenário (3)	Pisos e rodapés.		Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.
	Paredes, portas e teto.	e	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Lixeiras.		Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Mobiliário.		Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Equipamentos.		Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Tapetes e carpetes.		Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Persianas.		Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Quadros		Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Objetos de arte.		Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Atendimento chamados.	a	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 5 minutos para início do atendimento.
Depósitos, Almoxarifado	Pisos e rodapés.		Limpos, sem resíduos, sujidades, rodapés sem acúmulo de resíduos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

os, Arquivo e Salas de Guarda de Bens. (1)	Paredes, portas e teto.	Limpos, sem resíduos, sujidades, sem marcas, com aspecto uniforme de limpeza, livre de teias de aranha ou outros resíduos e sujidades.
	Lixeiras.	Limpas externamente, sem resíduos ou sujidades, sem exalar mau cheiro, providas de sacos próprios para lixo e com preenchimento sempre abaixo de sua capacidade máxima.
	Mobiliário.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Equipamentos.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Tapetes e carpetes.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Persianas.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades e lustrado, quando couber.
	Quadros e mapas.	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Objetos de arte	Limpos, sem poeira, resíduos e sujidades em sua superfície.
	Atendimento a chamados.	Atendimento aos chamados abertos no prazo de 15 minutos para início do atendimento.
Fachada Interna (1)	Janelas e esquadrias (faces internas).	Vidros limpos, sem resíduos, marcas e sujidades aparentes e esquadrias sem teias de aranha.

5.9 LIMPEZA DE ESQUADRIA EXTERNA E INTERNA COM EXPOSIÇÃO AO RISCO (VIDRO E GRANITO)

5.9.1 As solicitações dos serviços sob demanda serão realizadas por meio da emissão de Ordem de Serviço, que constará a metragem, o valor estimado e o prazo para início e término dos trabalhos, conforme cada área e suas especificações, para o Edifício sede do CNJ, SAF SUL Quadra 02 e SEPN 514, blocos “A” e “B”.

5.9.2. Os serviços deverão ser realizados por limpadores de fachadas (CBO 5143-15) e devem atender às recomendações das normas da NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego, para trabalho em altura

5.9.3 Os serviços deverão ser supervisionados por profissional exclusivo, que deverá possuir ensino médio completo e atender às recomendações da NR 35, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para trabalho em altura.

5.9.4. Caso haja necessidade de andaimes ou balancim (andaime suspenso), o aluguel e a montagem ficarão a cargo da CONTRATADA, conforme fotos do anexo “H” do Termo de Referência. O material de limpeza necessário para o serviço estará incluso no valor da demanda.

5.9.5. O dimensionamento do andaime, sua estrutura de sustentação e fixação, deve ser realizado conforme exigências da NR – 18.15 – Andaimos e Plataformas de Trabalho e respectivas atualizações.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.9.6. Deverá ser tomado especial cuidado em relação à conservação do piso, protegendo, cobrindo ou forrando toda a extensão onde será montado o andaime. Caso haja danos em qualquer material de acabamento, caberá à CONTRATADA o ônus com as despesas de substituição das peças.

5.9.7. O prazo para prestação do serviço será de 22 (vinte e dois) dias úteis, em horário comercial da empresa. Não será considerado dia útil o feriado forense.

5.9.8 A penalidade de multa será aplicada sobre o valor da Ordem de Serviço quando o descumprimento verificado se relacionar com os serviços solicitados sob demanda.

5.10 DO PRAZO OU DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNIDADES ENVOLVIDAS
1	Assinatura do Contrato	Até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.	DG/SEGECSAD
2	Apresentar a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual	Até 4 (quatro) dias úteis contados da notificação.	Empresa
3	Apresentar documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional e de pessoas com vulnerabilidade, conforme item 4.1 "F" e "G"	Na Assinatura do Contrato	Empresa
4	Indicação do preposto, conforme item 9 E	Na Assinatura do Contrato	Empresa
5	Entregar logotipo para confecção do crachá	Na assinatura do contrato	Empresa
6	Alocar funcionários	5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato	Empresa
7	Apresentação de CCT	Até 5(cinco) dias úteis após homologação no	Empresa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		Ministério do Trabalho e anualmente quando houver atualizações	
8	Pagamento de auxílio alimentação e transporte.	Até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o fornecimento auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões	Empresa
9	Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação	20 (vinte) dias corridos após a notificação da Contratada.	Empresa/SAD
10	Estabelecer um escritório no Distrito Federal	60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato	Empresa
11	Devolver os crachás dos funcionários ao final do contrato e em cada desligamento	Quando necessário	Empresa
12	Apresentar ao CONTRATANTE o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE	60 (sessenta) dias corridos antes do início das férias	Empresa
13	Entregar, à unidade gestora do contrato, cópias dos comprovantes de pagamento de salário, da folha de pagamento	Todos os meses	Empresa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	e de fornecimento de auxílio-alimentação e auxílio-transporte aos profissionais.		
14	Realizar a fiscalização e encaminhar para pagamento mensal	Todos os meses após recebimento da documentação completa	SESER/SEFIC/COSF/SOF
15	Entrega de materiais de limpeza	Mensalmente, até segundo dia útil do mês	Empresa

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2 Da Habilitação jurídica

6.2.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.5 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.4 Qualificação econômico-financeira



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

6.4.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.4.2.2 Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

6.4.2.3 caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência.

6.4.3 Capital circulante líquido (CCL) ou capital de giro, apurado pela diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor global estimado para a contratação, calculado com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior a esta licitação;

6.4.4 No caso de sociedades constituídas no exercício em curso e/ou com menos de 1 (um) ano de atividade, será admitida a substituição do documento previsto no item 6.4.2 por balanço de abertura;

6.4.5 Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes na data de abertura da licitação, firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas;

a) A informação constante no item 6.4.5 deverá ser prestada, pela licitante, por meio de declaração, na qual devem ser descritos todos os contratos firmados com a Administração Pública e com empresas privadas, excluídas as parcelas já executadas, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social. A descrição dos contratos deverá indicar os números (caso existentes), objetos, valores, nomes e números de CNPJ dos contratantes;

b) Se houver divergência superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, entre o valor total dos contratos e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar justificativas.

6.4.6 Qualificação técnica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que o licitante.

6.4.6.1.1 gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com pelo menos 27 (vinte e sete) postos de trabalho, por período não inferior a 3 (três) anos, item 9.1.15 do Acórdão TCU n. 1214/2013 – Plenário;

6.4.6.1.2 A documentação exigida, conforme delineado no art. 67 da Lei 14.133/2021, tem por finalidade atestar a qualificação do prestador de serviços quanto à competência para cumprir integralmente as obrigações contratuais, com especial atenção aos dispositivos referentes aos itens 5.3, 5.11 e 9 deste Termo de Referência, considerando, ademais, o elevado montante envolvido na contratação. Tal exigência visa prevenir a contratação de empresas desprovidas da experiência e aptidão necessárias para atender aos processos e especificações estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, representando um elemento crucial para garantir a efetividade e a pertinência dos serviços prestados, mitigando, por conseguinte, o risco de rescisão contratual.

6.4.6.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.4.6.1.4 Os documentos apresentados por um mesmo licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos.

6.4.6.1.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, (Anexo VII-A, art. 10.6 Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017));

6.4.6.1.6 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos;

6.4.6.1.7 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços similares ao objeto da licitação prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.4.6.1.8 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5 Da exigência de vistoria

O licitante poderá realizar vistoria técnica prévia com vistas à obtenção de informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços e conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. A vistoria poderá ser realizada até o último dia da abertura da sessão, das 12h às 18h, mediante agendamento prévio com a Comissão Permanente de Contratação, pelo telefone (61) 2326-5159, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

- a) ser realizada por profissional especialmente credenciado como representante da empresa licitante;
- b) em nenhuma hipótese a licitante/adjudicatária poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos;
- c) não se admitirá um mesmo profissional como representante de mais de uma licitante;
- d) tendo em vista a faculdade da realização da vistoria prévia, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão. Assim, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.6 Participação de cooperativas

6.6.1 Não será permitida a participação de cooperativas, em se tratando de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cujas características se encontram bem delineadas no artigo 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e nos quais se evidencia, por força da Súmula-TST nº 331 e agora do artigo 121, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade subsidiária do ente público contratante por encargos trabalhistas não adimplidos pela Contratada, caso evidenciada a sua conduta culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada. Esse entendimento está alinhando com o Parecer n.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

00002/2023/DECOR/CGU/AGU (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/comunicados/no-04-2023-participacao-de-sociedades-cooperativas-nas-licitacoes-para-contratacao-de-servicos-continuados-com-dedicacao-exclusiva-de-mao-de-obra>).

6.7 Critérios para aceitação da proposta

6.7.1 Dos Auxílios:

Com base no Acórdão 1207/2024 do Tribunal de Contas da União (TCU), sugere-se que a manutenção dos benefícios estabelecidos na planilha de formação de custos seja mantida. É relevante destacar que a administração pública não pode determinar a convenção coletiva de trabalho (CCT) a ser utilizada pelas empresas licitantes como base para a confecção de suas propostas. No entanto, o TCU reconhece que, em licitações para contratação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, o edital pode estabelecer critérios para aceitação das propostas.

Quanto aos benefícios sociais, como auxílio saúde, odontológico e funeral, é recomendável mantê-los. Embora o Conselho Nacional de Justiça não possa impor uma convenção coletiva específica, o Acórdão permite estabelecer um valor mínimo para a soma de certos itens nas propostas das empresas licitantes. Isso assegura que os trabalhadores contratados por meio dessas licitações recebam benefícios adequados, contribuindo para sua dignidade e bem-estar. Além disso, essa prática pode reduzir a abstenção e promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

Com isso, sugere-se a manutenção dos benefícios de auxílio saúde, auxílio odontológico e auxílio funeral, uma vez que, em comparação com outras Convenções Coletivas utilizadas no Distrito Federal, esses são os benefícios mais frequentes, conforme o quadro abaixo:

Convenção Coletiva de Trabalho	BENEFÍCIOS
CCT SINDSERVIÇOS 2025	- Reajuste Salarial: 5,0% - Auxílio Alimentação: R\$ 44,30 - Auxílio saúde: R\$ 200,00 – Assistência funeral com seguradora no valor mensal R\$ 3,61 e – Assistência odontológica: R\$ 13,64

Por fim, considerando que várias convenções tratam de benefícios semelhantes, entende-se que os solicitados para essa licitação atendem aos itens sugeridos e são de natureza essencial para a vida do trabalhador, relativos à dignidade do trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A Administração adotou como convecção coletiva de trabalho paradigma a CCT do SINDISERVIÇOS 2025, cujos valores estão estabelecidos no contrato atual e para evitar a precarização dos trabalhadores em relação ao salário e benefícios estipulados nas convenções acima compatíveis com o objeto.

6.7.2 Adicional de Insalubridade

Os profissionais contratados para realização da limpeza dos banheiros e instalações sanitárias, durante toda a jornada de trabalho, serão identificados mediante registro específico na CTPS e terão direito ao adicional de insalubridade em 20% (vinte por cento).

7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura do contrato, o CNJ poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O CNJ nomeará um fiscal administrativo titular e um substituto para executar os procedimentos administrativos.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O setor responsável comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

O CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2 Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1 Do recebimento do objeto

Os serviços serão recebidos:

- a) O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) O objeto deste Termo será recebido mensalmente, no último dia do mês, por gestor especialmente designado pelo CNJ, que procederá à conferência de sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço, obedecendo os seguintes procedimentos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b.1) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022);

b.2) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

b.3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

c) O recebimento do serviço ocorrerá por meio documento próprio para este fim.

d) O atesto do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2 Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado mensalmente, pelos serviços prestados por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

c.1) registro de ponto;

c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;

c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;

c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;

c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;

c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento.

c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.

c.8) Guia do FGTS Digital - (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;

c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;

c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;

c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

d) durante a execução contratual poderão ser solicitados outros documentos eventualmente necessários para a adequada fiscalização do contrato.

A nota fiscal apresentada em desacordo com os serviços prestados ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acordo com o contrato e seus anexos;

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da Contratada aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- h) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- i) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação; e caso ocorra a prorrogação do contrato, deverá apresentar documentos que comprovem a manutenção da qualificação econômica (balanço patrimonial e índices de liquidez);
- b) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento de eventuais prazos previstos, com a devida comprovação;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Indicar, na data de assinatura do contrato e por escrito, preposto, não vinculado a qualquer posto de trabalho decorrente do contrato, com plena disponibilidade para ofertar pronto atendimento ao gestor (nomeado pelo Contratante), poderes de representação suficientes para receber notificações, inclusive, relativas a infrações contratuais, prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, e capacidade para gerenciar, coordenar e controlar os recursos humanos e materiais disponíveis, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante. O preposto deverá ainda, dentre outras atividades relacionadas aos trabalhadores da Contratada:
 - e.1. Entregar contracheques, vale-transporte e auxílio-alimentação;
 - e.2. Acompanhar e controlar assinatura de folha de ponto;
 - e.3. Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da Contratada, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e emissão de relatórios;
 - e.4. Efetuar o controle dos horários de entrada e saída dos profissionais alocados nos postos de trabalho, acompanhando, diariamente, o correto preenchimento;
 - e.5. Entregar os uniformes e
 - e.6. Solucionar as demandas oriundas dos profissionais alocados na execução dos serviços.
- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, conforme Anexo D
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- h) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, anexo à Portaria 159/2021, conforme Anexo E deste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- i) Declarar, no ato assinatura do contrato, ciência do Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Portaria nº 56/2018;
- j) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento(s) que comprove(m) a efetiva contratação de egressos do sistema prisional, observando a proporção de vagas reservadas nos termos dispostos no § 9º, inciso II, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 11 da Resolução CNJ nº 307/2019, quanto ao total de pessoas a serem designadas para o cumprimento do objeto do presente termo;
- k) A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Autodeclaração para fins da Resolução CNJ n. 497/2023 (anexo F) e a possibilidade de outros documento(s) complementares que comprovem a efetiva contratação das vagas reservadas para o Programa “Transformação”, que estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, conforme rol do art 2º da Resolução Cnj 497/2023;
- l) Consoante o disposto no item “m” e de acordo com o artigo 3º da resolução 497/2023, duas (2) vagas serão destinadas às vítimas de violência doméstica no âmbito doméstico e familiar. E uma (1) vaga será reservada para as mulheres que fazem parte dos grupos mencionados nos incisos II a VI do artigo 2º da mesma resolução, totalizando 5% das vagas da contratação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional, nos termos disposto no art. 11, §2º, da Resolução CNJ nº 307/2019 e das pessoas com vulnerabilidade, conforme rol do art 2º da Resolução n. 497/2023;
- n) A CONTRATADA poderá contar com o apoio dos Escritórios Sociais para o preenchimento das vagas reservadas e, na ausência dos escritórios, das equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal (art. 11, §§ 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 307/2019);
- o) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como: Salários; taxas, impostos e contribuições; indenizações; auxílio-refeição; auxílio-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação específica;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

q) Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante seleção procedida por exame psicotécnico realizado por profissional habilitado, com as condições a seguir:

- q.1) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- q.2) Quitação com as obrigações eleitorais;
- q.3) Quitação com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
- q.4) Aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- q.6) Apresentação de certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos locais que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;

r) Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, com a respectiva avaliação individual, a qual deverá atender as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE;

s) A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Gestor, para alocar os profissionais nos postos de trabalho contratados;

t) Entregar, ao CONTRATANTE, cópia do instrumento coletivo (acordo/convenção/dissídio) do Sindicato a que pertencerem os profissionais que serão alocados na execução do contrato, nas seguintes ocasiões:

- 1) Quando da assinatura do Termo de Contrato;
- 2) Anualmente;
- 3) Sempre que houver alteração.

u) Manter os empregados, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, com vestuário de forma condizente com o serviço a executar e identificados mediante uso permanente de crachá, composto de cartão em PVC, com o nome, foto, matrícula e os logotipos do CNJ e da empresa, bem como cartão magnético para acesso às dependências do Órgão;

v) Em caso de substituição do crachá de identificação (PVC e/ou magnético), por dano, perda ou por outro motivo de responsabilidade do usuário, será(ão) cobrado(s) da CONTRATADA o(s) valor(es) correspondentes(s) ao(s) custo(s) de confecção: cartão magnético com PVC ao valor unitário de R\$ 34,17 (trinta e quatro reais e dezessete centavos);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

w) Ao final do Contrato ou na substituição de profissional, a CONTRATADA devolverá ao CONTRATANTE os crachás de identificação dos postos de trabalho (PVC e cartão magnético);

w.1 Na falta de devolução do(s) cartão(ões) magnético(s) ou PVC, será(ão) cobrado o valor correspondente ao custo de confecção;

w.2 Os custos de confecção poderão ser atualizados, a critério do CONTRATANTE;

x) Fornecer 2 (dois) uniformes para cada profissional, semestralmente, conforme especificação constante do Anexo "G" deste Termo de Referência.

x.1) O primeiro fornecimento do uniforme será admitido em até 20 (vinte) dias corridos após assinatura do contrato, sendo o segundo fornecimento após 6 (seis) meses da assinatura do contrato.

y) Fornecer os uniformes, entregando-os nas dependências do CONTRATANTE, em local a ser definido pelo gestor ou fiscal do contrato.

y.1) Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do material de cada peça que compõe o conjunto de uniforme, no ato da assinatura do contrato, sendo o prazo de aprovação de até 5 (cinco) dias úteis, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, conforme o Anexo "G" do Termo de Referência.

z) Fornecer 2 (dois) conjuntos de uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os sempre que necessitarem de ajustes.

aa) Entregar o uniforme completo aos profissionais mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis da entrega. O custo com uniformes e equipamentos não poderá ser repassado aos profissionais, assim como não poderá ser exigido o uniforme usado quando da entrega dos novos.

bb) Alocar a quantidade de profissionais necessária para realização dos serviços, conforme produtividade definida pela CONTRATADA em sua proposta comercial, observado os parâmetros mínimos e máximos de produtividade;

cc) Suprir toda e qualquer falta no posto de trabalho quando solicitado pelo CONTRATANTE, mediante outro profissional que atenda aos requisitos e perfil exigidos;

dd) No caso de falta ocorrida em posto de trabalho não suprido por outro profissional, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao quantitativo de m² não limpo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ee) CONTRATADA deverá remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente; e apresentar à CONTRATANTE os comprovantes destes pagamentos/recolhimentos, no mês subsequente ao da execução dos serviços;

ff) Os profissionais substitutos, a exceção do preposto, deverão ser empregados da CONTRATADA, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho, com registro em carteira ou instrumento equivalente legalmente admissível;

gg) A CONTRATADA será responsável pelo controle de frequências, faltas e atrasos de seus funcionários, inclusive com sistema próprio de gerenciamento, que, no caso de registro eletrônico, deverá atender às exigências constantes na PORTARIA n. 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Emprego, que disciplina o sistema de registro eletrônico de ponto;

hh) Nos feriados forenses e recesso forense a critério da Presidência no CNJ, quando em dias úteis, em que não houver a prestação do serviço, será glosado o valor da área referente aos ciclos diários.

hh.1) São considerados feriados forenses:

- a) segunda-feira de carnaval;
- b) quarta-feira e quinta-feira da Semana Santa;
- c) 11 de agosto;
- d) 28 de outubro;
- e) 1º de novembro;
- f) 8 de dezembro;

hh.2) Períodos de recesso forense:

- a) 20 de dezembro a 06 de janeiro, inclusive;

ii) Caso haja funcionamento nos dias considerados recessos e feriados forenses, especificados no instrumento contratual, o CONTRATANTE não efetuará pagamento adicional, uma vez que os dias já foram considerados no cálculo do valor final do metro quadrado;

i. Caso haja horário de expediente reduzido nos meses de janeiro e julho, não será considerado para a jornada de trabalho deste contrato.

ii. Não haverá prestação dos serviços durante os feriados comuns nacionais e locais.

jj) O CONTRATANTE reserva-se ao direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação da quitação dos correspondentes salários



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e respectivos encargos sociais, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais alocados pela CONTRATADA, conforme os valores indicados na proposta comercial ou nos Termos Aditivos ou Apostilas decorrentes de eventual repactuação;

i.A CONTRATADA deverá entregar ao profissional o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação até o último dia útil do mês anterior ao da prestação do serviço, salvo no início da contratação, quando será concedido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o fornecimento dos auxílios, aos novos contratados, como prazo para confecção dos cartões.

ii.A comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições, sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

iii.O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da CONTRATADA, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, quanto àquelas obrigações (art. 121 da Lei n. 14.133 e Súmula n. 331 do TST).

kk) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho;

ll) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso;

mm) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido;

nn) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's aos profissionais, quando necessário, impondo penalidade àqueles que se negarem a usá-lo;

oo) Orientar os profissionais alocados na execução do contrato a cumprir as normas de segurança e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pp) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão, férias de outros profissionais ou por qualquer outro motivo;

qq) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual atraso, paralisação ou quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

rr) Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

ss) Apresentar ao CONTRATANTE toda a Legislação Federal e Distrital atualizada, existente ou que venha a ser criada, regulamentando as atividades contratadas;

tt) Arcar com todo e qualquer custo de treinamento necessário para a correta prestação do serviço;

uu) Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalho a:

- 1) Evitar a formação de grupos de colegas, visitantes ou para conversas ou atividades alheias às tarefas a serem exercidas no posto de trabalho;
- 2) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço. As chamadas externas realizadas em caráter particular serão cobradas em conta telefônica, devendo ser pagas até o 5º dia útil, a contar da notificação do gestor;
- 3) Portar em lugar visível o crachá de identificação;

vv) Apresentar ao CONTRATANTE o plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos antes do início das férias do profissional;

ww) As empresas ficam obrigadas a conceder, a cada 30 (trinta) dias corridos aos seus empregados e de uma única vez o auxílio-transporte e auxílio alimentação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

xx) Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da notificação do CONTRATANTE, em conformidade com a Resolução CNJ n. 169/2013;

yy) Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do CONTRATANTE, procedendo à imediata reposição ou conserto daqueles que forem danificados por uso inadequado;

zz) Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados alocados nos postos de trabalho;

aaa) Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos à Previdência Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

bbb) Apresentar sempre que solicitado, extrato de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e da Previdência Social - INSS dos empregados;

ccc) Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

ddd) A contratada deverá estabelecer um escritório no Distrito Federal dentro de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, visando garantir a segurança dos funcionários e proporcionar um atendimento mais eficiente às questões trabalhistas. Ademais, é fundamental que a empresa acompanhe regularmente a frequência e a qualidade dos serviços prestados pelos funcionários vinculados a ela.

eee) Fornecer 3 (três) rádios transmissores ou celulares em perfeito estado de funcionamento, bem como bateria sobressalente, carregadores e fone de ouvido, visando uma comunicação imediata entre os profissionais de supervisão e a fiscalização do CONTRATANTE;

i. Os equipamentos de comunicação serão devolvidos à CONTRATADA ao final do contrato.

fff) A CONTRATADA não poderá alocar para os postos de trabalho, inclusive na função de preposto, profissionais que se enquadrem em alguma das



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seguintes condições em relação aos ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento, ou de membros e servidores vinculados ao CONTRATANTE ou a outros profissionais vinculados à CONTRATADA: cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

ggg) Apresentar, anualmente, o Termo de Quitação Anual de Obrigações Trabalhistas perante o sindicato da categoria, nos termos do art. 507–B da CLT;

hhh) Comunicar, formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 horas, situação que inviabilizará o pagamento dos empregados no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

iii) Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, bem como de pilhas e baterias, de acordo com o estabelecido no programa de coleta seletiva do Contratante, em observância à Política de Sustentabilidade do CNJ.

2) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

2.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

2.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

2.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

2.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

2.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

2.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

2.7) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

2.8) realizar o recolhimento e a segregação dos papéis, passíveis de reciclagem, alocados nas caixas de papelão próprias, distribuídas nas unidades do CNJ. E alocar os resíduos nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10 DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 7.341.914,42 (sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), conforme valores globais constantes no Anexo II do edital e custos unitários apostos nos anexos A, B, C e G deste Termo de Referência:

- metro quadrado limpo do edifício sede e edifício 514 norte – R\$ 297.827,41 (mensal)
- valor dos materiais de limpeza - R\$ 50.940,59 (mensal)
- valor de depreciação de equipamentos - R\$ 1.056,83 (mensal)
- valor de limpeza das esquadrias com risco de exposição - R\$ 127.868,43 (3 demandas em 20 meses)

11 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias. Natureza da Despesa: 3.3.90.37.02.

12 DAS SANÇÕES

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. multa, no valor de:

- a. 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência notificada, nos casos de a CONTRATADA:
- b. permitir a presença de profissional mal apresentado ou sem portar o crachá;
- c. recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
- d. não substituir o profissional que apresente conduta inconveniente;
- e. deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, aplicada por ocorrência;
- f. deixar de cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multas, aplicada por ocorrência e por dia, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
- g. não manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços, aplicada por dia, limitado a 5 (cinco) dias corridos.
- h. 0,2% (dois décimos por cento) por dia e sobre o valor mensal do Contrato, limitado a 5% (cinco por cento), nos casos de a CONTRATADA:
 - i. atrasar os salários, inclusive férias e 13º salário, vale-transporte e/ou vale-refeição dos profissionais alocados na prestação dos serviços;
 - ii. atrasar a quitação das verbas e multas rescisórias por ocasião do encerramento do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- iii. atrasar o fornecimento de material, equipamento ou uniforme;
- iv. no caso de atraso injustificado na abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.
- i. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- j. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da ordem de serviço de limpeza das esquadrias externas com exposição de risco, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- k. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato ou da Ordem de Serviço, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do CONTRATANTE;
- l. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato ou da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
- m. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ordem de Serviço, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- n. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ordem de Serviço, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- o. 1% (um por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços limpeza de esquadria externa e interna com exposição ao risco (vidro e granito), salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

iii) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

iv. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

v. as sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado. Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

14 DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

- a) Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

- b) Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Os custos relativos aos uniformes, materiais de limpeza e EPI's poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela Contratada, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_i - I_0}{I_0} \right)$$

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I_i” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

“I₀” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

15 DA PUBLICIDADE

O extrato do contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do CNJ na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA - METRAGEM/PRODUTIVIDADE

a) METRAGEM/PRODUTIVIDADE – SAF/SUL

	Descrição	Área m²	Ciclos Diários	Ciclos Mensais	Área a ser limpa mensalmente (M²)	Produtividade admitida		Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade MINIMA	Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade MÁXIMA	Valor unitário do m2 (mensal)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
						Mínima	Máxima				
SERVENTE	Área interna	16.403,14	1		360.869,08	800	1.200	20	14	6,89	113.059,05
	Banheiros	1402,50	2		58.905	200	300	7	5	31,08	43.594,54
	Plenário e auditório - piso carpete	585	1		12.870	800	1.200	1	1	6,89	4.032,13
	Garagem	6.840		4	27.360	1.000	1.500	1	1	1,58	10.775,97
	Área externa	1.216,16		4	4.864,64	1.800	2.700	1	1	0,88	1.064,43
	Limpeza de esquadrias internas	3.336,36		1	3.336,36	300	380	1	1	8,75	29.201,20
SUPERVISOR	Supervisão dos serviços (dois blocos SAF/SUL e 514 norte)	não se aplica			não se aplica	não se aplica	não se aplica	2	2		
					total de serventes			33	25		201.727,32
					total de supervisores			2	2		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Metragem/produktividade – SEPN 514 – blocos A e B

	Descrição	Área medida (M²)	Ciclos diários	Ciclos mensais	Área a ser limpa mensalmente (M²)	Produtividade admitida		Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade mínima	Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade máxima	Valor unitário do m² (mensal)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
						Mínima	Máxima				
SERVENTE	Área interna	5.904	1		129.888	800	1.200	7	5	6,89	40.693,47
	banheiros	200	2		8.400	200	300	1	1	31,08	6.216,69
	Área interna – subsolo e almoxarifado	1.083	1		23.826	800	1.200	1	1	6,89	7.464,60
	Área externa	1.391		4	5564	1.800	2.700	1	1	0,88	1.217,46
	Limpeza de esquadrias internas	2.107,63		1	2108	300	380	3	1	8,75	18.446,85
					Total de serventes			13	9		74.039,07

- Cálculo de ciclo mensal por 22 dias.
- os supervisores atenderão aos dois edifícios



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**c) Metragem/produtividade com exposição de risco – SAF/SUL e SEPN
514**

Item		Descrição	Área (M²)	Produtividade admitida		Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade mínima	Quantidade estimada de profissionais considerando a produtividade máxima	Valor unitário do m2 (R\$)	VALOR TOTAL POR DEMANDA (R\$)
				Mínima	Máxima				
1	SERVENTE	Limpeza de esquadrias externas com exposição de risco - SAF/SUL	5.564	130	160	2	2	6,64	36.944,96
2	SERVENTE	Limpeza de esquadrias externas com exposição de risco - 514 Norte	885,78	130	160	1	1	6,41	5.677,85
3	SUPERVISOR	Supervisão dos serviços *	não se aplica	não se aplica	não se aplica	1	1		
						Valor por demanda			42.622,81
				Valor total 20 meses (3 solicitações)					127.868,43

* Supervisor exclusivo para os operadores de balancim, conforme estabelecido na IN n. 05/2017 do MPOG



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

* A limpeza das esquadrias com exposição de risco será realizada no prazo de 22 dias (úteis)

Cargos	Carga Horária	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	Remuneração
Supervisores de limpeza	40h	4101-05	R\$ 4.104,89
servente	40h	5143-20	R\$ 1.743,69
Servente (banheiro)	40h	5143-20	R\$ 2.092,43

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA- MATERIAIS DE LIMPEZA

PLANILHA ESTIMATIVA DE VALORES DOS MATERIAIS

Item	Descrição	UNIDADE	QTD (A)	Custo unitário estimado (R\$) (B)	Valor total 20 MESES R\$ (A) x (B)
1	Acabamento Acrílico auto-brilhante e restaurável para tratamento de pisos com superfícies lisas, (embalagem 5 L) – Carefree.	Unidade	10	149,38	1.493,80
2	água perfumada com óleo essencial natural de laranja doce ou bambu (frasco 1,1 litros)	unidade	25	116,00	2.900,00
3	Água sanitária (hipoclorito de sódio e água) – embalagem descartável de 1 L.	unidade	2.600	3,78	9.828,00
4	Álcool etílico hidratado 65° INPM (gel, frasco de 500g) conforme norma da ANVISA.	Unidade	600	8,16	4.896,00
5	Álcool líquido com teor ativo 45° e 60°	unidade	350	8,21	2.873,50
6	Álcool em gel antisséptico 70° (refil 800 ml) conforme norma da ANVISA	unidade	500	13,08	6.540,00
7	Algicida manutenção para espelho d'água, (embalagem de 1 L).	unidade	100	25,42	2.542,00
8	Aspirador para espelho d'água, modelo jumbo, com três rodas e cabo extensor	unidade	03	126,55	379,95



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9	Balde plástico com alça de ferro, reforçado, preto com capacidade para 12 L.	unidade	40	13,27	530,80
10	Barrilha para tratamento de espelho d'água (elevador de PH), embalagem 2 kg.	Unidade	80	75,39	6.031,20
11	Base seladora para tratamento de pisos com superfície lisa, acre, embalagem 5 L.	unidade	10	153,19	1.531,90
12	Brilha Inox spray para superfície de aço inox e peças cromadas (embalagem de 400 ml).	Unidade	50	42,69	2.134,50
13	Cabo de alumínio estriado 3 m telescópico	unidade	2	72,32	144,64
14	Cloro granulado para limpeza do espelho d'água, (embalagem de 10 kg).	Unidade	25	221,98	5.549,50
15	Desinfetante com ação germicida e bactericida perfumado, com aroma variado, concentrado, (embalagem de 5 L sem aditivo de sabão, puro)	unidade	2.000	52,21	104.420,00
16	Desodorizador de ar para neutralizar odores. Aroma variados – Embalagem não reutilizável em aerossol (embalagem de 360ml)	unidade	1.000	15,52	15.520,00
17	Desodorizador sanitário pastilha adesiva embalado individualmente, 9 g cada	unidade	1.200	10,10	12.120,00
18	Desentupidor de pia sanfonado, tamanho aproximado de 15 cm	unidade	5	12,13	60,65
19	Desentupidor de vaso – Dimensões: altura 60 cm, largura 24 cm, comprimento 24 cm.	Unidade	25	11,84	296,00
20	Detergente líquido neutro, biodegradável (embalagem de 500 ml)	unidade	2.800	2,70	7.560,00
21	Disco branco n. 410 (uso em enceradeira industrial, compatível com a marca da tabela de equipamentos)	unidade	6	34,57	207,42
22	Disco preto n. 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	unidade	40	34,52	1.380,80
23	Disco verde n. 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	unidade	40	45,00	1.800,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

24	Escova de nylon n. 410 (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamento)	unidade	10	88,67	886,70
25	Escova de nylon, para uso manual, dimensões de 4,8 x 14 x 3,2 cm aproximadamente	unidade	140	8,95	1.253,00
26	Escova para lavagem de carpete e tapetes 350mm (uso em enceradeira industrial compatível com a marca da tabela de equipamentos)	unidade	40	97,73	3.909,20
27	Esponja de lã de aço – composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado com 08 unidades	unidade	300	2,83	849,00
28	Esponja dupla-face, multiuso com manta abrasiva verde e esponja macia – Medida aproximada de 100 x 70 x 20 mm.	Unidade	3.000	1,04	3.120,00
29	Fibra LT, material sintético com abrasivo, dimensão de 260 mm x 102 mm aproximadamente	unidade	400	5,74	2.296,00
30	Flanela branca, multiuso, absorvente e macia, medindo 50 cm x 50 cm	unidade	2.300	2,99	6.877,00
31	Kit para limpeza de Vidro contendo: (um lavador de vidro 35 cm, um cabo de fixação, uma guia removível de 25 cm, uma guia removível de 35 cm, um raspador de segurança, cinco lâminas para raspador de segurança, uma lâmina de borracha de 91 cm e uma extensão telescópica de 0,70 a 1,40 cm);	unidade	2	376,61	753,22
32	Lâmina de aço inox com corte para raspador de kit de limpeza de vidro, dimensão conforme o kit para limpeza de vidro	unidade	10	13,55	135,50
33	Lâmina de borracha para rodo de limpeza de vidro, dimensão conforme o kit para limpeza de vidro	unidade	15	20,63	309,45
34	Limpa borda de piscina embalagem de 1 litro	unidade	70	26,28	1.839,60
35	Limpa pedra, limpador de superfícies minerais e desincrustante ácido, com ação decapante, para remoção de manchas e sujeiras impregnadas. Para pisos rústicos, (embalagem 5 L)	unidade	25	60,66	1.516,50
36	Limpa vidros (embalagem de 500 ml)	unidade	400	3,88	1.552,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

37	Limpador instantâneo, multiuso e removedor de gordura – Embalagem descartável e reciclável com fácil aplicação a jato (embalagem de 500 ml)	unidade	1.500	3,08	4.620,00
38	Luva de borracha grossa, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e punho com virola	unidade	1.200	4,44	5.328,00
39	Luva de raspa, punho com 10 cm sem reforço, cano curto, macia	unidade	5	19,60	98,00
40	Luva de reposição para lavador de vidro, em tecido acrílico, dimensão de 35 x 5 x 1,5 cm.	Unidade	70	44,29	3.100,30
41	Mangueira de borracha $\frac{3}{4}$ com nylon trançado	metro	400	137,73	55.092,00
42	Mangueira de 15 m para aspiração de espelho d'água com um adaptador e duas ponteiros	unidade	3	169,26	507,78
43	Máscara descartável para poeira. Material: filtro PFF1, dimensões aproximadas de 12 x 10 x 1 cm.	Unidade	100	2,10	210,00
44	Máscara, com filtro em carvão ativado	unidade	100	3,46	346,00
45	Mop liquido completo: balde dobrô 30 L, cabo telescópico 1,40 m, garra euro plástica, refil loop com cinta 320 g, placa sinalizadora piso molhado	unidade	4	763,21	3.052,84
46	Mop pó completo: cabo de alumínio de 1,40 m, armão dobrável de 40 x 12 e refil azul acrílico.	Unidade	6	98,72	592,32
47	Neutralizador de odores, em spray, sem perfume (embalagem de alumínio reciclável de 250 ml)	unidade	60	17,49	1.049,40
48	Pá de lixo com caixa coletora em polipropileno e cabo anatômico em alumínio, com altura ergométrica de 14cm	unidade	20	50,81	1.016,20
49	Pano de chão comum branco, medindo 60 cm x 85 cm aproximadamente.	Unidade	3.000	4,84	14.520,00
50	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30 cm X 10 cm (rolo de 30 m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais	unidade	1.800	1,51	2.718,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

51	Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas, finas e duplas de 30 cm X 10 cm (rolo de 250 m), luxo, extra-macio, não reciclável, 100% fibras naturais	unidade	10.000	16,50	165.000,00
52	Papel toalha multifolhas duas dobras, medindo aproximadamente 22 cm X 23cm, em papel branco de 1ª – fardo com 2.000 folhas	unidade	7.000	58,77	411.390,00
53	Pasta para limpeza de equipamentos (500 g).	unidade	250	10,93	2.732,50
54	Pasta saponácea (50 0g) pasta rosa	unidade	100	8,86	886,00
55	Peneira com tela para limpeza do espelho d'água com extensor 2 m	unidade	2	142,86	285,72
56	Placa de sinalização piso molhado em polipropileno, dimensão 60 x 30 cm aproximadamente.	Unidade	12	57,51	690,12
57	Protetor biodegradável de assento sanitário, cor branco liso	Unidade	800	11,02	8.816,00
58	Polidor de metais, sem fragrância – embalagem com 200 ml.	Unidade	15	41,20	618,00
59	Raspador com cabo para limpeza pesada com lâmina de aço removedor de sujeiras pesadas.	Unidade	10	74,19	741,90
60	Removedor de ceras concentrado. Embalagem 5 L	unidade	25	73,10	1.827,50
61	Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 40 cm de largura	unidade	70	23,62	1.653,40
62	Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 60 cm de largura.	Unidade	70	31,98	2.238,60
63	Rodo de madeira com borracha dupla, com cabo de alumínio 1,50 cm e 100 cm de largura.	Unidade	20	42,38	847,60
64	Sabão em barra neutro, com glicerina, embalagem com 5 unidades de 200 g.	unidade	600	11,94	7.164,00
65	Sabão semipastoso, neutro, concentrado para diluição de uma parte em no mínimo 100 partes de água, com aroma agradável, (embalagem de 5 L)	unidade	800	33,47	26.776,00
66	Sabonete cremoso com fragrância, com Ph neutro, em refil hermeticamente fechado, evitando contaminação com bactéria, com	Unidade	1.200	9,71	11.652,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	válvula dosadora para uso em recipiente (embalagem de 800 ml)				
67	Saco de lixo 100 L em polietileno. Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas, em cor escura	unidade	50.000	0,39	19.500,00
68	Saco reforçado de lixo 100 L, cor Azul.	Unidade	4.000	0,55	2.200,00
69	Saco reforçado de lixo 100 L, cor Cinza.	Unidade	2.000	0,53	1.060,00
70	Saco de lixo 40 L em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas	unidade	40.000	0,18	7.200,00
71	Saco de lixo 60 L em polietileno, em cor escura para evitar a visualização do conteúdo. Embalagem com unidades picotadas ou individualizadas	unidade	2.000	0,49	980,00
72	Sapólio detergente em pó perfumado com alquil benzeno sulfonato de sódio (embalagem de 300 g)	unidade	50	6,76	338,00
73	Shampoo concentrado para lavagem de carpete, para diluir em água na proporção de (1:30) (embalagem 5 L)	unidade	150	122,00	18.300,00
74	Solvente aguarrás, para remover manchas, tintas e graxa, embalagem de 900 ml.	Unidade	8	24,94	199,52
75	Suporte Starlok com velcro para enceradeira industrial marca GL 410 mm com flange.	Unidade	10	113,14	1.131,40
76	Suporte com cabo para fibra LT	unidade	10	61,04	610,40
77	Soda cáustica (embalagem de 1 kg)	unidade	30	25,92	777,60
78	Tela desodorizadora para mictório. Dimensão de 15 x 15 x 1 cm aproximadamente	unidade	1.600	6,52	10.432,00
79	Vaselina líquida, inodoro (embalagem de 1000 ml)	unidade	15	48,94	734,10
80	Vassoura de pelo com cabo – tamanho: 40 cm de largura.	Unidade	60	26,33	1.579,80
81	Vassoura de pelo com cabo – tamanho: 60 cm de largura.	Unidade	40	28,93	1.157,20
82	Vassoura de 40 cm para espelho d'água com extensor	unidade	2	99,90	199,80



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

83	Vassoura para limpeza de vaso sanitário, com cabo plástico 32 cm, Cabo ergonômico.	Unidade	50	8,87	443,50
84	Vassourão com 40 cm, com cabo de 1,50 m – vassoura de gari	unidade	10	36,05	360,50
				total	1.018.811,83

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA – EQUIPAMENTOS E EPI

- Equipamentos para limpeza

	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Vida útil estimado (meses)	Custo unitário estimado R\$	Custo total estimado R\$	Custo mensal = custo total estimado/vida útil estimada (depreciação)
1	Aspirador de água e pó industrial, potência mínima 1.600W com capacidade de 50 L, com 8 sacos para pó descartável.	UN	4	60	1.335,49	R\$ 5.341,96	89,03
2	Balde com espremedor com rodas, para mop água com capacidade mínima de 30 L	UN	6	60	395,75	R\$ 2.374,50	39,58
3	Carrinho container 240 L, cor cinza, com rodinha e tampa	UN	3	120	400,13	R\$ 1.200,39	10,00
4	Carrinho contêiner para recolhimento de lixo com tampa, capacidade de 400 L, em polietileno de alta densidade, rodas em poliuretano, roto moldado ou injetado, cor cinza	UN	5	60	1.039,21	R\$ 5.196,05	86,60
5	Carro funcional para transporte de materiais e equipamentos de limpeza,	UN	2	60	649,29	R\$ 1.298,58	21,64



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	confeccionado em polipropileno, capacidade mínima de 70 L						
6	Carro plataforma para transporte de materiais com medidas de 1,24 m x 61 cm aproximadamente	UN	2	60	1.384,66	R\$ 2.769,32	46,16
7	Enceradeira industrial, para lavagem, n. 410	UN	3	60	2.353,23	R\$ 7.059,69	117,66
8	Escada com três degraus, em alumínio	UN	2	60	113,21	R\$ 226,42	3,77
9	Escada com seis degraus, em alumínio	UN	2	60	245,81	R\$ 491,62	8,19
10	Escada com 15 degraus, em alumínio	UN	1	60	586,58	R\$ 586,58	9,78
11	Lava jato com potência mínima de 2000w	UN	1	120	1.914,63	R\$ 1.914,63	15,96
12	Lavadora e secadora de piso com condutor andando, capacidade de água limpa de 10 L e água suja 10 L, potência 1900 w, 220v,.	UN	1	60	16.449,10	R\$ 16.449,10	274,15
13	Máquina extratora para limpeza e lavagem de carpetes (produtividade mínima de 500 m2 / h)	UN	2	120	3.517,30	R\$ 7.034,60	58,62
14	Rádio transmissor ou celular, com bateria sobressalente, carregadores e fone de ouvido	UN	3	60	211,62	R\$ 634,86	10,58
15	Secador de piso para carpete (tipo apito), potência mínima 700w, 220v	UN	2	60	4.229,27	R\$ 8.458,54	234,96
16	Vaporetto, potência 1500w	UN	2	36	542,66	R\$ 1.085,32	30,15
					CUSTO MENSAL	R\$ 1.056,83	

- Equipamento de Proteção Individual – EPI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Descrição	Unidade	Qtd. 20 meses	Custo unit. Estimado (R\$)	Custo total estimado (R\$)
Avental PVC com forro preto 1,2 metros	unidade	4	23,46	93,84
Luva de vaqueta mista	unidade	4	25,57	102,28
Protetor facial incolor	unidade	4	21,89	87,56
Protetor auricular	unidade	8	1,95	15,60
			TOTAL	299,28

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. _____, inscrita no CNPJ nº, nesse ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro: Ter recebido, neste ato, cópia do “Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça”; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula (s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas a não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO E DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Identificação da (o) declarante
Nome:
identidade:
CPF:
Função:
Assinatura:
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA

ANEXO F DO TERMO DE REFERÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DA RESOLUÇÃO CNJ N. 497/2023

Nome completo da terceirizada:		
Condição de especial vulnerabilidade econômico-social: permitida a múltipla escolha	☐ mulher vítima de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar ☐ mulher trans/travesti ☐ mulher migrante/refugiada ☐ mulher em situação de rua ☐ mulher egressa do sistema prisional ☐ mulher indígena/campesina/quilombola	
Raça/cor: Selecionar apenas uma opção	☐ amarela ☐ branca ☐ indígena	☐ negra – parda ☐ negra – preta ☐ sem informação
Está cadastrada em serviço de assistência social ou no Cadastro Único do Governo Federal	☐ sim ☐ não	

_____/_____/_____
Data

Assinatura da Terceirizada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO G DO TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFORME

a) TIPO E QUANTIDADE DE UNIFORME

ITEM	PROFISSIONAL	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS NO INÍCIO DO CONTRATO	NÚMERO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS SEMESTRALMENTE	TIPO DO UNIFORME
01	Limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis - Limpeza e conservação	02	02	Calça de brim, cor azul
		02	02	Camisa de malha, cor escura
		01	01	Par de tênis de lona com sola de borracha, cor azul
		01	01	Par de botas de borracha
02	Supervisor(a)	02	02	Terno completo (paletó/blazer e calça / saia) cor azul escuro, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		02	02	Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca
		01	01	Par de sapatos de couro preto, com solado antiderrapante
		02	02	Par de meias, cor preta, 100% poliamida, para homem e meia calça cor da pele para mulher
		02	02	Gravata em cor discreta para homem

b) DESCRIÇÃO DETALHADA DO UNIFORME

1. Supervisor:

1.1. Uniforme Masculino

Composto de 1 (um) paletó e 1 (uma) calça, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: azul escuro, 1 (uma) camisa em tecido algodão com poliéster, cor: branca, 1 (um) par de sapato confeccionado em couro, 1 (um) par de meia, cor: preta e 1 (uma) gravata, cor discreta; de acordo com o manequim do usuário.

Especificações técnicas do tecido do paletó e da calça:

composição 100% poliéster; gramatura linear 270; poderá haver variação de 5% para mais ou para menos.

Paletó:

Frente fechável por 3 (três) botões; lapela normal; 3 (três) bolsos, sendo: 1 (um) embutido na parte externa superior do lado esquerdo, com vista larga 3 cm de largura; 2 (dois) embutidos na parte inferior externa, com portinhola medindo 6 cm de largura; gola: normal com feltro; manga: forrada, com 3 (três) botões em cada punho; traseiro: forrado sem abertura, costura vertical na união dos traseiros; aviamentos: cor do tecido; linha – 100% poliéster; botões – poliéster tinto massa t-24 para manga e t-32 para frente (quatro furos); entretela colante para frente poliéster e algodão; crina para reforço de peito; manta acrílica colante para reforço da crina; manta acrílica sem colante para reforço de ombro; forro paletó: parte interna coberta com forro 100% acetato; forro bolso 100% acetato; ombreira embutida poliéster e algodão; feltro para baixo da gola poliéster, etiqueta tamanho e marca bordados; etiqueta de composição.

Calça:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Social, com 2 (duas) pregas de cada lado, viradas para fora; bolso frente: tipo faca com pesponto de 2mm; bolso traseiro: 2(dois), 1 (um) do lado direito e 1 (um) do lado esquerdo presos por 1 (um) botão, embutidos com 2 (dois) vivo normal, carcela com caimento, pesponto abaixo do cós, fechável por zíper de nylon 18cm trava automática; cós: postiço de 3,5cm com extensão retangular fechável por ganho metálico e 1 (um) botão na extensão, com 6 (seis) passantes de 1cm, forro de cós montado; aviaamentos: cor do tecido; linha 100% poliéster; forro de bolso 67% poliéster e 33% algodão; forro de cós 67% poliéster e 33% algodão; entretela de cós poliéster/algodão; botões (três) poliéster tinto massa t-24 (quatro furos); etiqueta tamanho e marca.

Camisa:

Social, manga longa; colarinho: entrelado firme com reforço, com botão embutido debaixo da gola, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por um botão em casa horizontal; pala: 2 panos (dupla), com etiqueta de marca e tamanho; mangas: compridas, tombada e rebatia com pesponto de 0,9cm, com carcela dupla com 1(um) botão em cada manga, punhos simples (altura 6,5cm) pespontados e abotoáveis 2(dois) botões em cada punho; bolsos: bainha simples modelo de bico, a altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, largura 14cmx altura 15cm); vista: francesa (com pestana) com entretela com 3,5cm de largura, botão reserva na vista interna; fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; ombro: costura embutida pesponto na beira; costa: com 2(duas) pregas macho; abertura: frontal (para vestir ou desvestir), em toda a extensão, fechável por botões em casas verticais a esquerda; fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit/120; Botão: na cor do tecido, qtd 12(doze) no tamanho 18 e 3 (três) no tamanho 14.

Sapato:

Tipo esporte fino com ou sem cadarço, com todas as partes em couro, solado de borracha, costurado, forro interno, palmilha, em couro, couraça interna em couro e contraforte em couro. Cor preta e em numerações diversas para que possa atender a todas as numerações necessárias.

1.2. Uniforme feminino

Composto de 1 (um) blazer e 1 (uma) calça ou saia, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, cor: azul escuro, 1 (uma) blusa em tecido de microfibra, cor: branca, 1 (um) par de sapato confeccionado em couro e 1 (um) par de meia calça, cor da pele, de acordo com o manequim do usuário.

Blazer:

Corte reto na frente, forrado 100% acetato; bolsos: 3 (três), sendo: 02 (dois) embutidos na parte inferior externa, com vista de 5 (cinco) cm no mesmo tecido e abertura de 12 cm e 1 (um) embutido, no lado esquerdo superior, com vista de 3cm



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

altura, mosqueado nos cantos; frente: com 2 (dois) pences ligando do ombro até a barra, fechável por 3 (três) botões forrado com o próprio tecido; gola: modelo tradicional, forrada no mesmo tecido; manga: comprida, sem abertura, forrada com 100% acetato; abertura: frontal em toda sua extensão fechável por 3 (três) botões, caseado à máquina na horizontal; traseiro: forrado, com costura centralizada na união dos traseiros, 2 (duas) pences ligando o ombro a barra; overlock: nas partes desfiadas do tecido.

Aviamentos:

Linha: 80pes/ algodão ou 100% pés, para caseados e pregar botões; 120 pes/algodão ou puro pés para costuras de fixação, pespontos, interlock e overlock; entretela: puro pés; forro: parte interna coberta com forro 100% acetato; etiquetas: etiquetas de identificação de tecido, confecção e tamanho da peça; ombreira: de feltro, embutidas.

Saia:

Social básica com cócs, com forro 100% acetato fechado preso no transpasse e solto na barra, fenda de 15 cm, semi-justa, altura do joelho; traseiro: abertura para vestir e desvestir, transpasse da esquerda para a direita, fechável por zíper comum, com 18 ou 20 cm nylon fino, com braguilha, e 2 pences, forro 100% acetato, fechado preso no transpasse preso até abertura e os demais solto; frente: 2 (duas) pences; cócs: anatômico de 3,5 (três e meio) cm, entretelado, sem passador, com caseado e fixo por 1(um) botão de massa na cor do tecido tam. 20 (diâmetro de 1cm); barra: pronta altura 4cm virada para dentro, ponto invisível; barra do forro: máquina reta; overlock: nas partes desfiadas do tecido.

Calça:

Social, sem prega, com cócs; frente: fechável por zíper comum com 12 cm, de nylon fino comum, com braguilha, com 1 botão no cóc para fechamento tam. 20 (diâmetro de 1cm) na cor do tecido; cócs: anatômico de 3,5cm (três e meio), no próprio tecido entretelado e fitilhado em cetim; overlock; na barra e nas partes desfiadas do tecido.

Blusa:

Social, gola mais alta; gola: tipo colarinho mais largo, conforme o desenho entretelada, prespontada, com um botão para fechamento, em casa horizontal; punho: 6cm; mangas: compridas; frente: dupla, coberta com o próprio tecido, abertura na frente (para vestir ou desvestir) em toda extensão, fechável por botões em casas verticais e 2 (dois) pences; traseiro: 2 (dois) pences; botão: tam. 18 cor do tecido, quantidade 08 a 09; overlock: nas partes desfiadas do tecido; entretela: puro pés; caseado: à máquina

Sapato:



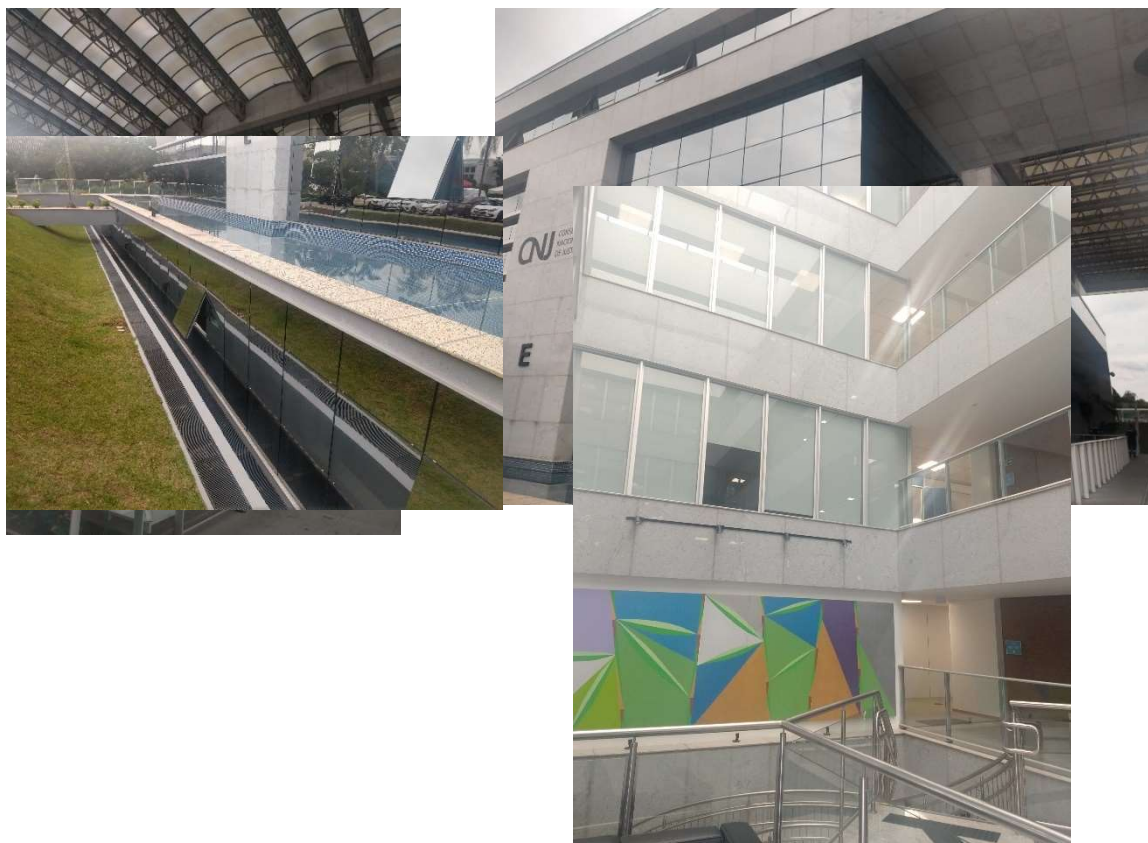
Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Na cor preta, modelo chanel, cabedal em couro, palmilha bicolor em pu italiano, forro em pu italiano, salto forrado de 4cm com taco antiderrapante, em couro veneto, solado em microsolado antiderrapante.

ANEXO H DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fotos da fachada externa e interna com exposição ao risco
Edifício SAF/ SUL Quadra 02, bloco “E” e “F”





Poder Judiciário



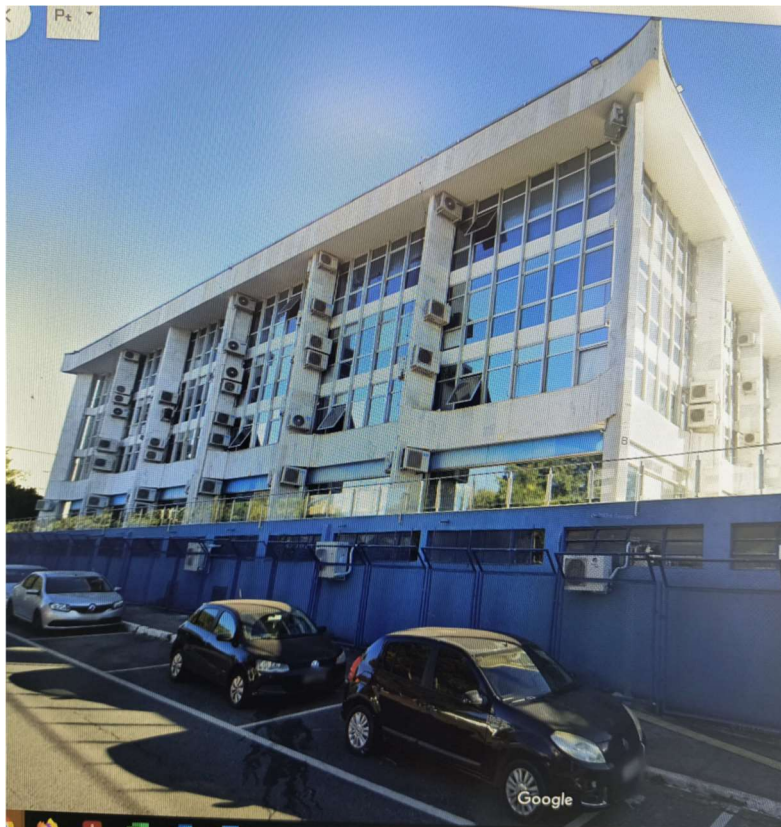
EDIFÍCIO 514 NORTE





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2025
ANEXO II DO EDITAL - PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E
METODOLOGIAS DE CÁLCULO

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Cargos por produtividade	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Insalubridade (20%)	Adicional noturno	Total
SERVENTE	R\$ 1.743,69	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.743,69
SERVENTE BANHEIRO	R\$ 1.743,69	0,00	0,00	R\$ 303,60	0,00	R\$ 2.047,29
SUPERVISOR	R\$ 4.104,89	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 4.104,89

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

Cargos por produtividade	Estimativa dias úteis	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE			VALE ALIMENTAÇÃO		Desconto PAT
		Valor Dia	Part	V Transp	Unit	Total	
SERVENTE	21	R\$ 11,00	R\$ 104,62	R\$ 126,38	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%
SERVENTE BANHEIRO	21	R\$ 11,00	R\$ 104,62	R\$ 126,38	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%
SUPERVISOR	21	R\$ 11,00	R\$ 246,29	R\$ 0,00	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%

OBS.: 1. Caso a empresa tenha aderido ao PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador poderá promover o desconto de acordo com a tabela apresentada na Convenção Coletiva de Trabalho.

2. Os benefícios serão pagos por dia efetivamente trabalhado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

Cargos para produtividade							Total
SERVENTE							R\$ 1.056,68
SERVENTE BANHEIRO							R\$ 1.056,68
SUPERVISOR							R\$ 930,30

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

• TABELA 1 – UNIFORMES

Cargos por produtividade	Limpeza, higienização			Supervisor		
UNIFORME	MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
Calça de brim, cor azul	6	R\$ 64,28	R\$ 385,68			0,00
Camisa de malha, cor escura	6	R\$ 25,86	R\$ 155,16			0,00
Par de tênis de lona com sola de borracha, cor azul	3	R\$ 48,83	R\$ 146,49			0,00
Par de botas de borracha	3	R\$ 43,30	R\$ 129,90			0,00
Terno completo (paletó/blazer e calça / saia) cor azul escuro, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270			-	6	R\$ 281,44	R\$ 1.688,64
Blazer completo (uniforme feminino)				6	R\$ 168,09	R\$ 1.008,54
Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca			-	6	R\$ 83,76	R\$ 502,56
Par de sapatos de couro preto, com solado antiderrapante			-	3	R\$ 163,31	R\$ 489,93
Par de meias, cor preta, 100% poliamida, para homem e meia calça cor da pele para mulher			-	6	R\$ 14,32	R\$ 85,92
Meia calça cor da pele para mulher			-	6	R\$ 25,42	R\$ 152,52
Gravata em cor discreta para homem			-	6	R\$ 30,33	R\$ 181,98
TOTAL			R\$ 817,23			R\$ 4.110,09
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/20)			R\$ 40,86			R\$ 205,50

• TABELA 2 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

ESPECIFICAÇÃO	item	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE FORNECIDA NOS 20 MESES	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
Avental PVC com forro preto 1,2 metros	1	UN	4	R\$ 23,46	R\$ 93,84
Luva de vaqueta mista	2	UN	4	R\$ 25,57	R\$ 102,28
Protetor facial incolor	3	UN	4	R\$ 21,89	R\$ 87,56
Protetor auricular	4	UN	8	R\$ 1,95	R\$ 15,60
TOTAL					R\$ 299,28

• TABELA 3 – MATERIAIS DE LIMPEZA

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL DO CONTRATO
---------------	------	-------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Acabamento Acrílico auto-brilhante e restaurável	1	Un.	10	R\$ 149,38	R\$ 1.493,80
Água perfumada com óleo essencial natural	2	Un	25	R\$ 116,00	R\$ 2.900,00
Água sanitária (hipoclorito de sódio e água)	3	Un.	2.600	R\$ 3,78	R\$ 9.828,00
Álcool etílico hidratado 65° INPM	4	Un.	600	R\$ 8,16	R\$ 4.896,00
Álcool líquido com teor ativo 45° e 60°	5	un	350	R\$ 8,21	R\$ 2.873,50
Álcool em gel antisséptico 70° refil 800	6	un	500	R\$ 13,08	R\$ 6.540,00
Algicida manutenção para espelho d'água	7	Un.	100	R\$ 25,42	R\$ 2.542,00
Aspirador para espelho d'água	8	Un.	3	R\$ 126,65	R\$ 379,95
Balde plástico com alça de ferro	9	Un.	40	R\$ 13,27	R\$ 530,80
Barrilha para tratamento de espelho d'água	10	Un.	80	R\$ 75,39	R\$ 6.031,20
Base seladora para tratamento de pisos	11	Un.	10	R\$ 153,19	R\$ 1.531,90
Brilha Inox spray para superfície de aço inox	12	Un.	50	R\$ 42,69	R\$ 2.134,50
cabo de alumínio estriado 3 m telescópico	13	Un.	2	R\$ 72,32	R\$ 144,64
Cloro granulado para limpeza do espelho d'água	14	Un.	25	R\$ 221,98	R\$ 5.549,50
Desinfetante com ação germicida e bactericida	15	Litro	2.000	R\$ 52,21	R\$ 104.420,00
Desodor de ar para neutralizar odores.	16	Un.	1.000	R\$ 15,52	R\$ 15.520,00
Desodorizador sanitário pastilha	17	Un.	1.200	R\$ 10,10	R\$ 12.120,00
desentupidor de pia sanfonado	18	Un.	5	R\$ 12,13	R\$ 60,65
Desentupidor de vaso	19	UN	25	R\$ 11,84	R\$ 296,00
Detergente líquido neutro, biodegradável	20	Un.	2.800	R\$ 2,70	R\$ 7.560,00
Disco branco nº 410	21	Un.	6	R\$ 34,57	R\$ 207,42
Disco preto nº 410 (uso em enceradeira industrial	22	Un.	40	R\$ 34,52	R\$ 1.380,80
Disco verde nº 410 (uso em enceradeira industrial	23	Un.	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
Escova de nylon nº 410 (uso em enceradeira industri	24	Un.	10	R\$ 88,67	R\$ 886,70
Escova de nylon, para uso manual	25	Un.	140	R\$ 8,95	R\$ 1.253,00
Escova para lavagem de carpete e tapetes 350mm	26	un	40	R\$ 97,73	R\$ 3.909,20
Esponja de lã de aço - composto de aço carbono	27	Un.	300	R\$ 2,83	R\$ 849,00
Esponja dupla-face	28	Un.	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
Fibra LT, material sintético com abrasivo	29	Un.	400	R\$ 5,74	R\$ 2.296,00
Flanela branca, multiuso, absorvente e macia	30	UN	2.300	R\$ 2,99	R\$ 6.877,00
Kit Limpa Vidro Contendo:	31	UN.	2	R\$ 376,61	R\$ 753,22
Lâmina de aço inox com corte	32	un	10	R\$ 13,55	R\$ 135,50
Lâmina de borracha	33	un	15	R\$ 20,63	R\$ 309,45



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Limpa borda de piscina.	34	Un.	70	R\$ 26,28	R\$ 1.839,60
Limpa pedra	35	Un.	25	R\$ 60,66	R\$ 1.516,50
Limpa vidros (embalagem de 500ml)	36	Un.	400	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
Limpador instantâneo, multiuso e removedor de gordura Ypê, similar ou superior	37	UN	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
Luva de borracha grossa	38	Par	1.200	R\$ 4,44	R\$ 5.328,00
Luva de raspa	39	par	5	R\$ 19,60	R\$ 98,00
Luva de reposição para lavador de vidro	40	un	70	R\$ 44,29	R\$ 3.100,30
Mangueira de borracha ¾ com nylon trançado.	41	metros	400	R\$ 137,73	R\$ 55.092,00
mangueira de 15m	42	Un.	3	R\$ 169,26	R\$ 507,78
Máscara descartável para poeira.	43	Un.	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
Máscara, com filtro em carvão ativado	44	Un.	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
mop líquido completo	45	Un.	4	R\$ 763,21	R\$ 3.052,84
mop pó completo	46	UN	6	R\$ 98,72	R\$ 592,32
Neutralizador de odores, em spray	47	Un.	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,40
pá de lixo com caixa coletora	48	UN	20	R\$ 50,81	R\$ 1.016,20
Pano de chão comum branco	49	UN	3.000	R\$ 4,84	R\$ 14.520,00
Papel higiênico interfolhado,	50	UN	1.800	R\$ 1,51	R\$ 2.718,00
Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas,	51	UN	10.000	R\$ 16,50	R\$ 165.000,00
Papel toalha multifolhas 2 dobras	52	Fardo	7.000	R\$ 58,77	R\$ 411.390,00
Pasta para limpeza de equipamentos (500g).	53	UN	250	R\$ 10,93	R\$ 2.732,50
Pasta saponácea (500g) pasta rosa.	54	UN	100	R\$ 8,86	R\$ 886,00
Peneira com tela para limpeza do espelho d'água	55	UN	2	R\$ 142,86	R\$ 285,72
Placa de sinalização piso molhado	56	Un.	12	R\$ 57,51	R\$ 690,12
Protetor biodegradável de assento sanitário, cor branco liso	57	Un	800	R\$ 11,02	R\$ 8.816,00
Polidor de metais, sem fragância	58	Un.	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
raspador com cabo para limpeza pesada com lâmina de aço removedor de sujeiras pesadas. Marca de referência: bralimpia, similar ou superior	59	Un.	10	R\$ 74,19	R\$ 741,90
Removedor de ceras concentrado.	60	Un.	25	R\$ 73,10	R\$ 1.827,50
Rodo de madeira com borracha dupla,	61	UN	70	R\$ 23,62	R\$ 1.653,40
Rodo de madeira com borracha dupla	62	Un.	70	R\$ 31,98	R\$ 2.238,60
Rodo de madeira com borracha dupla,	63	UN	20	R\$ 42,38	R\$ 847,60
Sabão em barra neutro, com glicerina,	64	UN	600	R\$ 11,94	R\$ 7.164,00
Sabão semipastoso, neutro, concentrado .	65	Un.	800	R\$ 33,47	R\$ 26.776,00
Sabonete cremoso com fragrância,	66	Litro	1.200	R\$ 9,71	R\$ 11.652,00
Saco de lixo 100 litros em polietileno.	67	UN	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Saco reforçado de lixo 100 Lt cor Azul.	68	un	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
Saco reforçado de lixo 100 Lt cor Cinza.	69	Un.	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
Saco de lixo 40 litros em polietileno,	70	UN	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
Saco de lixo 60 litros em polietileno,	71	UN	2.000	R\$ 0,49	R\$ 980,00
Sapóleo detergente em pó perfumado	72	UN	50	R\$ 6,76	R\$ 338,00
Shampoo concentrado para lavagem de carpete	73	Un.	150	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00
Solvente aguarrás, para remover manchas	74	Un.	8	R\$ 24,94	R\$ 199,52
Suporte Starlok com velcro para enceradeira industrial	75	Un.	10	R\$ 113,14	R\$ 1.131,40
suporte com cabo para fibra LT	76	Un.	10	R\$ 61,04	R\$ 610,40
Soda Cáustica (embalagem de 1kg)	77	UN	30	R\$ 25,92	R\$ 777,60
Tela desodorizadora para mictório.	78	UN	1.600	R\$ 6,52	R\$ 10.432,00
Vaselina líquida (embalagem de 1000ml)	79	UN	15	R\$ 48,94	R\$ 734,10
Vassoura de pêlo com cabo – tamanho: 40 cm	80	Un.	60	R\$ 26,33	R\$ 1.579,80
Vassoura de pêlo com cabo – tamanho: 60 cm	81	Un.	40	R\$ 28,93	R\$ 1.157,20
vassoura de 40cm para espelho d'água	82	Un.	2	R\$ 99,90	R\$ 199,80
Vassoura para limpeza de vaso sanitário	83	Un.	50	R\$ 8,87	R\$ 443,50
Vassourão com 40cm, com cabo de 1,50m	10	Un.	10	R\$ 36,05	R\$ 360,50
Custo total:					R\$ 1.018.811,83

• TABELA 4 - EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
Aspirador de água e pó industrial, potência mínima 1.600W	1	UN	4	R\$ 1.335,49	R\$ 5.341,96	60	R\$ 89,03
Balde com espremedor, para mop água 30L	2	UN	6	R\$ 395,75	R\$ 2.374,50	60	R\$ 39,58
Carrinho container 240l cinza, rodinha tampa	3	UN	3	R\$ 400,13	R\$ 1.200,39	120	R\$ 10,00
Carrinho contêiner para lixo 400L	4	UN	5	R\$ 1.039,21	R\$ 5.196,05	60	R\$ 86,60
Carro funcional para transporte de materiais 70 litros	5	UN	2	R\$ 649,29	R\$ 1.298,58	60	R\$ 21,64
Carro plataforma para transporte de materiais	6	UN	2	R\$ 1.384,66	R\$ 2.769,32	60	R\$ 46,16
Enceradeira industrial, para lavagem, nº 410	7	UN	3	R\$ 2.353,23	R\$ 7.059,69	60	R\$ 117,66
Escada com 03 degraus, em alumínio	8	UN	2	R\$ 113,21	R\$ 226,42	60	R\$ 3,77
Escada com 06 degraus, em alumínio	9	UN	2	R\$ 245,81	R\$ 491,62	60	R\$ 8,19
Escada com 15 degraus, em alumínio	10	UN	1	R\$ 586,58	R\$ 586,58	60	R\$ 9,78
Lava jato com potência mínima de 2000w	11	UN	1	R\$ 1.914,63	R\$ 1.914,63	120	R\$ 15,96
Lavadora e secadora de piso com condutor andando	12	UN	1	R\$ 16.449,10	R\$ 16.449,10	60	R\$ 274,15
Máquina extratora para limpeza carpetes	13	UN	2	R\$ 3.517,30	R\$ 7.034,60	120	R\$ 58,62
Rádio transmissor ou celular	14	UN	3	R\$ 211,62	R\$ 634,86	60	R\$ 10,58
Secador de piso para carpete (tipo apito)	15	UN	2	R\$ 4.229,27	R\$ 8.458,54	36	R\$ 234,96
Vaporetto, potência 1500 W	16	UN	2	R\$ 542,66	R\$ 1.085,32	36	R\$ 30,15
TOTAL				R\$ 35.367,94	R\$ 62.122,16	Total Depreciação	R\$ 1.056,83

IN 05/2017

Obs 1: O reajuste anual não é aplicável aos custos dos equipamentos

Obs 2: Tratam-se de Custos Não Renováveis após o fim da Vida Útil do equipamento, salvo necessidade de substituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 4 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS

Item	Título			RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
				Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS				
				Alíquota (%)
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL			20,00%
B	SESI / SESC			1,50%
C	SENAI / SENAC			1,00%
D	INCRA			0,20%
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO			2,50%
F	F G T S			8,00%
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)	RAT	3,00%	6,00%
		FAP	2	
H	SEBRAE			0,60%
SUBMÓDULO 4.1 - Total				39,80%
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias				
				Alíquota (%)
A	13º Salário			8,3333%
B	Adicional de Férias			2,7778%
C	Incidência SUBMÓDULO 4.1			4,4222%
SUBMÓDULO 4.2 - Total				15,5333%
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade				
				Alíquota (%)
A	Afastamento Maternidade	% ocorrências	2,940%	0,00907%
B	Incidência SUBMÓDULO 4.1			0,0036%
SUBMÓDULO 4.3 - Total				0,0127%
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão				
				Alíquota (%)
A	Aviso Prévio Indenizado (API)	% ocorrências	1,92%	0,1600%
B	Incidência FGTS s/ A (API)			0,0128%
SUBMÓDULO 4.4 - Total				0,1728%
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
				Alíquota (%)
A	Férias			8,3333%
B	Ausência por Doença	dias ausentes	1,65	0,4583%
C	Licença Paternidade	% ocorrências	2,59%	0,0359%
D	Ausências Legais	dias ausentes	0,10	0,0277%
E	Acidente de Trabalho	% ocorrências	0,02%	0,0008%
F	Indenização Adicional	% ocorrências	1,00%	0,0833%
G	Incidência SM 4.1			3,5578%
SUBMÓDULO 4.5 - Total				12,4971%
4.6 - Multa de FGTS				
				Alíquota (%)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A	Remuneração	3,2000%
B	Férias + Adicional de Férias	0,3556%
C	13º Salário	0,2667%
SUBMÓDULO 4.6 - Total		3,8222%
Total		71,8382%
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso. Aviso Prévio Trabalhado durante a execução do contrato serão pagos pelo Fato Gerador.		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

REGIME		Lucro Real/Lucro Presumido	
LUCRO			10,000%
CUSTO INDIRETO			5,000%
TRIBUTO	ALÍQUOTA	PARTIC	PERCENT
PIS	1,65%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	1,650%
COFINS	7,60%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.	7,600%
CPRB - Desonerado	0,00%	Alíquota de contribuição, conforme enquadramento da empresa - Lei 12.546/2011	0,000%
ISS	5,00%	100%	5,000%
SOMA TRIB			14,250%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CITL	34,690%			
------	---------	--	--	--

PLANILHA RESUMO – LUCRO REAL

Cargos por produtividade	QHS	QU	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM
						71,84%	34,69%	
SERVENTE	40	1	R\$ 1.743,69	R\$ 1.056,68	R\$ 40,86	R\$ 1.252,63	R\$ 1.420,16	R\$ 5.514,02
SERVENTE BANHEIRO	40	1	R\$ 2.047,29	R\$ 1.056,68	R\$ 40,86	R\$ 1.470,73	R\$ 1.601,13	R\$ 6.216,69
SUPERVISOR	40	2	R\$ 4.104,89	R\$ 930,30	R\$ 205,50	R\$ 2.948,87	R\$ 2.840,95	R\$ 11.030,51
Total de serventes por produtividade mínima		48						

MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VTG	Valor Total Global
QU	Quantidade Unitária



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) METRAGEM/PRODUTIVIDADE - SEDE (SAF/SUL)

Áreas	produtividade mínima m²	Produtividade máxima (m²)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			produtividade (1/m²)	frequência no mês (horas)	jornada de trabalho no mês (1/168)	(AXBXC)	valor profissional mês (R\$)	(DxE) subtotal (R\$/m²) valor unitário (m²)	área a ser limpa (m²)	valor mensal por área (m²)	qtd de empregados	valor global por m²
área interna	800	1200	0,00125	168	0,0060	0,00125	R\$ 5.514,02	R\$ 6,89	16403,14	R\$ 113.059,05	20,50	R\$ 2.261.181,05
banheiros	200	300	0,005	168	0,0060	0,005	R\$ 6.216,69	R\$ 31,08	1402,5	R\$ 43.594,54	7,01	R\$ 871.890,77
plenário e auditório - piso carpete	800	1200	0,00125	168	0,0060	0,00125	R\$ 5.514,02	R\$ 6,89	585	R\$ 4.032,13	0,73	R\$ 80.642,54
garagem	1000	1500	0,001	48	0,0060	0,00029	R\$ 5.514,02	R\$ 1,58	6840	R\$ 10.775,97	1,95	R\$ 215.519,41
área externa	1800	2700	0,0005556	48	0,0060	0,00016	R\$ 5.514,02	R\$ 0,88	1216,16	R\$ 1.064,43	0,19	R\$ 21.288,67
limpeza de esquadrias internas	300	380	0,0033	80	0,0060	0,00159	R\$ 5.514,02	R\$ 8,75	3336,36	R\$ 29.201,20	5,30	R\$ 584.023,99
Legenda	Produtividade mínima, conforme Anexo A do Termo de Referência	Produtividade máxima, conforme Anexo A do Termo de Referência	cálculo de 1 pessoa por m²	8 Hrs x Qtd dias	cálculo de 1 servente por mês	Multiplicação coluna AxBxC	Valor mensal de um servente	TOTAL:			35	R\$ 4.034.546,44

Obs.: Os cálculos consideraram a produtividade mínima.

Obs: Área total dos banheiros calculada considerando-se 2 limpezas ao dia



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) METRAGEM/PRODUTIVIDADE - SEPN 514

Áreas	produtividade mínima (m²)	Produtividade máxima (m²)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			produtividade (1/m²)	frequência no mês (horas)	jornada de trabalho no mês (1/168)	(AXBXC)	valor profissional mês (R\$)	(DxE) subtotal (R\$/m2) valor unitário (m²)	área a ser limpa (m²)	valor mensal por área (m²)	qtd de empregados	valor global por m²
área interna	800	1200	0,00125	168	0,0060	0,00125	R\$ 5.514,02	R\$ 6,89	5904	R\$ 40.693,47	7,38	R\$ 813.869,35
banheiros	200	300	0,005	168	0,0060	0,005	R\$ 6.216,69	R\$ 31,08	200	R\$ 6.216,69	1,00	R\$ 124.333,80
área interna - subsolo e almoxarifado	800	1200	0,00125	168	0,0060	0,0013	R\$ 5.514,02	R\$ 6,89	1083	R\$ 7.464,60	1,35	R\$ 149.292,09
Área externa	1800	2700	0,000555556	48	0,0060	0,00015873016	R\$ 5.514,02	R\$ 0,88	1391	R\$ 1.217,46	0,22	R\$ 24.349,21
Limpeza de esquadrias interna	300	380	0,003333333	80	0,0060	0,00159	R\$ 5.514,02	R\$ 8,75	2107,63	R\$ 18.446,85	3,35	R\$ 368.936,95
Legenda	Produtividade mínima, conforme Anexo A do Termo de Referência	Produtividade máxima, conforme Anexo A do Termo de Referência	cálculo de 1 pessoa por m²	8 Hrs x Qtd dias	cálculo de 1 pessoa por mês	Multiplicação coluna AxBxC	Valor mensal de um servente	TOTAL:			13	R\$ 1.480.781,41

Obs.: Os cálculos consideraram a produtividade mínima.

Obs: Área total dos banheiros calculada considerando-se 2 limpezas ao dia



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Especificação	VTG
Supervisor (2 profissionais)	R\$ 441.220,40
Valor global de áreas limpas por m²	R\$ 5.515.327,84
(***) Valor estimado para ressarcimento de assist. Odontológica - SUPERVISOR	R\$ 545,60
(***) Valor estimado para ressarcimento de plano de saúde - SUPERVISOR	R\$ 8.000,00
(***) Valor estimado para ressarcimento de assist. Odontológica- SERVENTE	R\$ 13.094,40
(***) Valor estimado para ressarcimento de plano de saúde - SERVENTE	R\$ 192.000,00
(***) Valor estimado para ressarcimento seguro de vida/auxílio Funeral - SUPERVISOR	R\$ 144,40
(***) Valor estimado para ressarcimento seguro de vida/auxílio Funeral - SERVENTE	R\$ 3.465,60
Valor estimado de ressarcimento EPI	R\$ 299,28
Valor estimado de ressarcimento equipamentos	R\$ 21.136,64
Valor estimado de ressarcimento materiais	R\$ 1.018.811,83
Limpeza de esquadrias externas e internas com exposição a risco área de 885,78 m² (3 solicitações) 514 N	R\$ 17.033,55
Limpeza de esquadrias externas e internas com exposição a risco área de 5564 m² (3 solicitações) SAF SUL	R\$ 110.834,88
VALOR TOTAL	R\$ 7.341.914,42

ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	6%
Submódulo 4.1 (a)	39,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%
Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	7,7388%
Multa FGTS (d)	3,4398%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6229%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2025

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90020/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 00641/2023).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Diretor Geral, Johaness Eck, RG n. 6.xxx.xx1-x SSP/SP e CPF n. 00x.xxx.6xx-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90020/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 00641/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), por meio de postos de trabalho e vinculado à produtividade, com fornecimento de materiais e equipamentos, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime execução será empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- s) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- u) **Outras obrigações previstas no Termo de Referência.**

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - c.1) registro de ponto;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento.
 - c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).
 - c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.
- c.8) guia do FGTS Digital - (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.
- c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

c.13) outros documentos exigidos no Termo de Referência.

d) durante a execução contratual poderão ser solicitados outros documentos eventualmente necessários para a adequada fiscalização do contrato.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo terceiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

Parágrafo quarto – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo quinto – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto – Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo sétimo – Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo oitavo – A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

- a) Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

Parágrafo nono - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo dez - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo onze - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo doze - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo treze - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo quatorze - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo quinze - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo dezesseis - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo dezessete - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezoito - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezenove - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vinte - O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATADO, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Parágrafo vinte e um - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vinte e dois - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e três - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo vinte e quatro - O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vinte e cinco - Caso o **CONTRATADO** esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Parágrafo vinte e seis - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo vinte e sete - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e oito - Os custos relativos aos uniformes, materiais de limpeza e EPI's poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

em que:

“R” é o valor do reajuste procurado

“V” é o valor contratual a ser reajustado

“I_i” é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

“I₀” é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo vinte e nove - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

Parágrafo trinta - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	6%
Submódulo 4.1 (a)	39,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)*(b) = (c)	7,7388%
Multa FGTS (d)	3,4398%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6229%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro – Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto – Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto – As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo – A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo – Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões “csv” ou “xls” deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono – A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e
- e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N.
____/2025, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E
A EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90020/2025 – Processo
Administrativo/CNJ n. 00641/2023).**

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE CUSTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90020/2025 - Processo Administrativo/CNJ
n. 00641/2023).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90020/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 00641/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONTRATANTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO D DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no
90020/2025 - Processo Administrativo/CNJ
no 00641/2023).**

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____ / ____ / ____ .	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
Identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	

Contrato nº 00031/2025

Última atualização 10/07/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00641/2023 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/07/2025 **Data de assinatura:** 10/07/2025 **Vigência:** de 16/07/2025 a 16/03/2027

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000050/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000040/2025](#)

Objeto:

SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, E SERVIÇOS EVENTUAIS DE LIMPEZA DE ESQUADRIAS (VIDRO E GRANITO), POR MEIO DE POSTOS DE TRABALHO E VINCULADO À PRODUTIVIDADE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.723.971,77

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.744.139/0001-51 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato n. 31/2025	10/07/2025

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Data e hora da consulta: 08/07/2025 08:50

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	310

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339037	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/07/2025	Global	00641/2023	-	1.043.028,46

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	70632-220
Endereço		
SETOR SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

00641/2023 - SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.
(16/07/2025 A 31/12/2025). POSTO DE TRABALHO.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 08/07/2025 08:50

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	1.043.028,46

Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. (16/07/2025 A 31/12/2025). POSTO DE TRABALHO.	1.043.028,46

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/07/2025	Inclusão	1,00000	1.043.028,4600	1.043.028,46

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

07/07/2025 14:11:48

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/07/2025 14:01:33

Data e hora da consulta: 08/07/2025 08:51

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	311

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339037	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/07/2025	Global	00641/2023	-	45.622,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	70632-220
Endereço		
SETOR SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

00641/2023 - SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.
(16/07/2025 A 31/12/2025). AUXÍLIOS .

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/07/2025 19:11:14	Alteração

Data e hora da consulta: 08/07/2025 08:51

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	45.622,50

Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. (16/07/2025 A 31/12/2025). AUXÍLIOS.	45.622,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/07/2025	Inclusão	1,00000	45.622,5000	45.622,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

07/07/2025 19:11:14

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/07/2025 14:01:33

Data e hora da consulta: 08/07/2025 08:52

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	312

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339037	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/07/2025	Global	00641/2023	-	290.180,04

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	70632-220
Endereço		
SETOR SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

00641/2023 - SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.
(16/07/2025 A 31/12/2025). MATERIAIS E EPIS.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/07/2025 14:12:00	Alteração

Data e hora da consulta: 08/07/2025 08:52

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	290.180,04

Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. (16/07/2025 A 31/12/2025). MATERIAIS E EPIS	290.180,04

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/07/2025	Inclusão	1,00000	290.180,0400	290.180,04

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

07/07/2025 14:12:00

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/07/2025 14:01:33

Data e hora da consulta: 08/07/2025 08:53

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	313

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339037	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
07/07/2025	Global	00641/2023	-	42.622,81

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.744.139/0001-51	G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	70632-220
Endereço		
SETOR SAAN QUADRA 02, LOTES 1130 E 1140, ZONA INDUSTRIAL		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

00641/2023 - SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. (16/07/2025 A 31/12/2025). LIMPEZA DE ESQUADRIAS.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 08/07/2025 08:53

Usuário: ***.823.221-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339037 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	42.622,81

Subelemento 02 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. (16/07/2025 A 31/12/2025). LIMPEZA DE ESQUADRIAS.	42.622,81

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
07/07/2025	Inclusão	1,00000	42.622,8100	42.622,81

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

07/07/2025 19:10:34

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

07/07/2025 14:01:33

CONTRATO

CONTRATO N. 31/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90020/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 00641/2023).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, Johanness Eck, RG n. 6.xxx.xx1-x SSP/SP e CPF n. 00x.xxx.6xx-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, com sede no Setor SAAN Quadra 02, Lotes 1130 e 1140, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70.632-220, telefone (61) 3447-2837, inscrita no CNPJ sob o n. 08.744.139/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Guilherme Leite Castello Branco, RG n. 4.xxx.x47 e CPF n. 00x.xxx.3xx-51, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90020/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia 2 de julho de 2025, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2250303 do Processo n. 00641/2023, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis, em áreas internas e externas, e serviços eventuais de limpeza de esquadrias (vidro e granito), por meio de postos de trabalho e vinculado à produtividade, com fornecimento de materiais e equipamentos, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, a contar de 16 de julho de 2025, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas

contratuais.

- l) Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais designados para a prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, conforme os termos deste instrumento e com as normas vigentes no âmbito do CNJ;
- m) Indicar formalmente os fiscais e gestores do contrato para o acompanhamento da execução contratual;
- n) Não realizar a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inclusive), de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- i) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços conforme Portaria n. 18/2020, Anexo B;
- j) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- l) Celebrar, no ato da assinatura do Contrato, ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021, Anexo C.
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante a licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- t) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

u) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ 4.723.971,77 (quatro milhões, setecentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.
- c) A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das

obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- c.1) registro de ponto;
- c.2) relação nominal de prestadores, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Conselho Nacional de Justiça, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante, com discriminação do período de atuação;
- c.3) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário referente ao mês da execução dos serviços, identificando o nome e a matrícula do profissional;
- c.4) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- c.5) documentação completa acerca da admissão de novos profissionais, incluindo cópia da carteira de trabalho;
- c.6) recibo de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e outros, na forma prevista em norma coletiva, com a respectiva data da disponibilização, quantidade, valor, mês de competência e, ainda, a assinatura do profissional atestando o recebimento;
- c.7) recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb e a guia de recolhimento de INSS (DARF) e respectivo comprovante de recolhimento.
 - c.7.1) eventualmente, podem ser solicitados, pela equipe de gestão e fiscalização do Contrato, o extrato previdenciário de cada colaborador, disponível no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).
 - c.7.2) ao final do Contrato será obrigatória a entrega do extrato previdenciário de cada colaborador ou documento similar que comprove a quitação da obrigação sob pena de sanção.
- c.8) guia do FGTS Digital - (guia de recolhimento mensal e incidente sobre verbas rescisórias do FGTS, quando houver rescisão), respectivo comprovante de pagamento da Guia e relatórios emitidos pelo sistema, específicos do Contrato, com a relação dos profissionais e tomador, referentes ao mês anterior da prestação dos serviços.
- c.9) resumo discriminado do faturamento, incluindo o quantitativo e o número de horas de funcionamento dos postos de trabalho, bem como especificação dos descontos realizados no salário, no vale-transporte e auxílio-alimentação;
- c.10) quadro demonstrativo de férias e licenças concedidas aos profissionais alocados na execução do contrato, indicando se houve ou não a ocupação do posto de trabalho, referente ao mês da prestação dos serviços;
- c.11) planilha de cálculo do valor a ser deduzido na nota fiscal pela não ocupação dos postos de trabalho em caso de faltas, férias ou posto vago;
- c.12) documentação completa acerca de rescisões de empregados ocorridas no mês faturado, incluindo memória de cálculo detalhada com a comprovação de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- c.13) outros documentos exigidos no Termo de Referência.
- d) durante a execução contratual poderão ser solicitados outros documentos eventualmente necessários para a adequada fiscalização do contrato.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo quarto. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

Parágrafo primeiro - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo segundo - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

Parágrafo terceiro - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços

Parágrafo quarto - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo quinto - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo sexto - Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo sétimo - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo oitavo - A repactuação dos valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja,

aquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação) e não o instrumento paradigma.

- a) Os índices aplicados para aumento do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social indicados neste Contrato serão aqueles constantes no instrumento coletivo ao qual está vinculado o Contratado, e esses índices serão aplicados sobre os valores do salário, do auxílio-alimentação e dos benefícios de natureza trabalhista ou social constantes na proposta apresentada pela empresa no momento da licitação.

Parágrafo nono - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo dez - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo onze - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo doze - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo treze - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo quatorze - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo quinze - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo dezesseis - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo dezessete - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezoito - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

Parágrafo dezenove - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo vinte - O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo **CONTRATADO**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Parágrafo vinte e um - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo vinte e dois - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e três - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo vinte e quatro - O **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo vinte e cinco - Caso o **CONTRATADO** esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Parágrafo vinte e seis - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo vinte e sete - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Parágrafo vinte e oito - Os custos relativos aos uniformes, materiais de limpeza e EPI's poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da formalização do pedido, conforme o resultado da seguinte operação:

$$R = V \times \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

em que:

"R" é o valor do reajuste procurado

"V" é o valor contratual a ser reajustado

"I₁" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta

"I₀" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta

Parágrafo vinte e nove - A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

Parágrafo trinta - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.37, tendo sido emitida as Notas de Empenho n. 2025NE000310, 2025NE000311, 2025NE000312 e 2025NE000313, datadas de 07 de julho de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A CONTRATADA deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela **CONTRATADA** nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo liberada ante a comprovação do pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e multas eventualmente aplicadas.

Parágrafo quinto - Caso o pagamento das verbas rescisórias não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, e utilizado o saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e do FGTS diretamente pelo CNJ, conforme estabelecido no item 3.1, “j”, do Anexo VII-F da Instrução Normativa n. 5, de 26 de maio de 2017, e alterações posteriores, editada pelo Ministério da Economia.

Parágrafo sexto - No que tange às obrigações resultantes das relações de trabalho e previdenciárias, a garantia deverá atender a todos os créditos decorrentes de ações ajuizadas pelos empregados vinculados à **CONTRATADA** e ao contrato, dentro do prazo prescricional de dois anos (estabelecido no artigo 11 da CLT e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal) contado da extinção dos respectivos contratos de trabalho.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo oitavo - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo nono - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo dez - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo onze - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à **CONTRATADA**;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo doze - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo treze - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo quatorze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo – A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA** o, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono – o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez – Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DO PROVISIONAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

CLÁUSULA QUINZE – A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos percentuais abaixo:

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
Regime de Tributação	Incidência cumulativa ou não cumulativa de PIS e COFINS
RAT ajustado (RAT*FAP) ¹	6%
Submódulo 4.1 (a)	39,80%
Encargo	Máximo
13º Salário	8,3333%
Férias	8,3333%

Abono de Férias	2,7777%
Subtotal (b)	19,4443%
Incidência Submódulo 4.1 (a)* (b) = (c)	7,7388%
Multa FGTS (d)	3,4398%
Encargos Retidos (b) + (c)+(d) = (e) ²	30,6229%

¹ Variação percentual possível de acordo com a legislação.

² Somatório de encargos retidos.

Parágrafo primeiro - O provisionamento será feito mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, cujo saldo será remunerado pelo índice da caderneta de poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pela Resolução CNJ n. 169, de 31 de janeiro de 2013.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação -, em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE**, sob pena de multa e rescisão do contrato.

Parágrafo terceiro - Eventuais despesas com abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas pela **CONTRATADA** e integrarão os custos com taxa de administração, constante da proposta comercial da empresa.

Parágrafo quarto - Caso o banco promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - das despesas com abertura e manutenção da referida conta, o valor correspondente será retido do pagamento mensal devido à **CONTRATADA** e depositado na conta-depósito vinculada.

Parágrafo quinto - As parcelas correspondentes a férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Parágrafo sexto - Desde que diante de prova razoável de fatos alegados, a **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para movimentar os recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam descritas no artigo 4º da Resolução CNJ n. 169/2013.

Parágrafo sétimo - A solicitação deverá ser apresentada, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência relativamente à data de vencimento da obrigação a ser adimplida, juntamente com todos os dados necessários à efetivação do pagamento direto, tais como: código de recolhimento (se for o caso), nome completo do beneficiário (sem abreviaturas), números de CPF, das carteiras de identidade e do trabalho, da instituição financeira, da agência e da conta corrente que receberá o depósito.

Parágrafo oitavo - Todas as informações necessárias à movimentação requerida, devidamente revisadas pela **CONTRATADA**, deverão ser apresentadas, ao protocolo do **CONTRATANTE**, em documento impresso e assinado pelo representante legal da **CONTRATADA**. Cópias eletrônicas daquele documento, integradas por planilhas com extensões "csv" ou "xls" deverão ser encaminhadas aos endereços eletrônicos dos gestores nomeados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono - A movimentação de recursos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta corrente de trabalhador alocado na execução do contrato será realizada a pedido, sob exclusividade e integral responsabilidade da **CONTRATADA**.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSETE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; e
- e) alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseou a planilha de custos e formação de preços da proposta, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZOITO - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE E UM - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e Contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**
Johaness Eck
Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**
Guilherme Leite Castello Branco
Diretor Executivo

ANEXO A DO CONTRATO N. 31/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90020/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 00641/2023).

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Cargos por produtividade	Salário base	GTI	Outros	Adicional de Insalubridade (20%)	Adicional noturno	Total	Salário Mínimo 2025
SERVENTE	R\$ 1.743,69	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.743,69	R\$ 1.518,00
SERVENTE BANHEIRO	R\$ 1.743,69	0,00	0,00	R\$ 303,60	0,00	R\$ 2.047,29	
SUPERVISOR	R\$ 4.104,89	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 4.104,89	

MÓDULO 2 BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSIS

Cargos por produtividade	Estimativa dias úteis	CÁLCULO DO VALE TRANSPORTE			VALE ALIMENTAÇÃO		Desconto PAT
		Valor Dia	Part	V Transp	Unit	Total	
SERVENTE	21	R\$ 11,00	R\$ 104,62	R\$ 126,38	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%
SERVENTE BANHEIRO	21	R\$ 11,00	R\$ 104,62	R\$ 126,38	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%
SUPERVISOR	21	R\$ 11,00	R\$ 246,29	R\$ 0,00	R\$ 44,30	R\$ 930,30	0,00%

BS.; 1. Caso a empresa tenha aderido ao PAT - Programa de Alimentação ao Trabalhador poderá promover o desconto de acordo com a tabela apresentada na Convenção Coletiva de Trabalho.
2. Os benefícios serão pagos por dia efetivamente trabalhado.

TOTAL DO MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS

Cargos para produtividade	Total
SERVENTE	R\$ 1.056,68
SERVENTE BANHEIRO	R\$ 1.056,68
SUPERVISOR	R\$ 930,30

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (quantidade para 20 meses)

Cargos por produtividade	Limpeza, higienização			Supervisor		
UNIFORME	MASCULINO/FEMININO			MASCULINO/FEMININO		
Peça	Qtd	Unitário	Total	Qtd	Unitário	Total
Calça de brim, cor azul	6	R\$ 64,28	R\$ 385,68			0,00
Camisa de malha, cor escura	6	R\$ 25,86	R\$ 155,16			0,00
Par de tênis de lona com sola de borracha, cor azul	3	R\$ 48,83	R\$ 146,49			0,00
Par de botas de borracha	3	R\$ 43,30	R\$ 129,90			0,00
Terno completo (paletó/blazer e calça / saia) cor azul escuro, confeccionado em tecido Oxford de 1ª qualidade, 100% poliéster e gramatura linear 270			-	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
Blazer completo (uniforme feminino)				6	R\$ 87,55	R\$ 525,30
Camisa ou blusa tecido algodão e poliéster cor branca			-	6	R\$ 83,76	R\$ 502,56
Par de sapatos de couro preto, com solado antiderrapante			-	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
Par de meias, cor preta, 100% poliamida, para homem e meia calça cor da pele para mulher			-	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
Meia calça cor da pele para mulher			-	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
Gravata em cor discreta para homem			-	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
TOTAL			R\$ 817,23			R\$ 3.112,86
VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL (1/20)			R\$ 40,86			R\$ 155,64

Insumos diversos - EPI (quantidade para 20 meses)

ESPECIFICAÇÃO	item	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE FORNECIDA NOS 20 MESES	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
Avental PVC com forro preto 1,2 metros	1	UN	4	R\$ 23,46	R\$ 93,84
Luva de vaqueta mista	2	UN	4	R\$ 25,57	R\$ 102,28
Protetor facial incolor	3	UN	4	R\$ 21,89	R\$ 87,56
Protetor auricular	4	UN	8	R\$ 1,95	R\$ 15,60
TOTAL					R\$ 299,28

Insumos diversos

PLANILHA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL DO CONTRATO
Acabamento Acrílico auto-brilhante e restaurável	1	Un.	10	R\$ 147,82	R\$ 1.478,20
Água perfumada com óleo essencial natural	2	Un.	25	R\$ 87,88	R\$ 2.197,00
Água sanitária (hipoclorito de sódio e água)	3	Un.	2.600	R\$ 1,99	R\$ 5.174,00
Álcool etílico hidratado 65º INPM	4	Un.	600	R\$ 7,70	R\$ 4.620,00
Álcool líquido com teor ativo 45º e 60º	5	Un.	350	R\$ 7,99	R\$ 2.796,50
Álcool em gel antisséptico 70º refil 800	6	Un.	500	R\$ 11,69	R\$ 5.845,00
Algicida manutenção para espelho d'água	7	Un.	100	R\$ 19,87	R\$ 1.987,00
Aspirador para espelho d'água	8	Un.	3	R\$ 109,90	R\$ 329,70
Balde plástico com alça de ferro	9	Un.	40	R\$ 13,27	R\$ 530,80
Barrilha para tratamento de espelho d'água	10	Un.	80	R\$ 52,47	R\$ 4.197,60
Base seladora para tratamento de pisos	11	Un.	10	R\$ 136,22	R\$ 1.362,20
Brilha Inox spray para superfície de aço inox	12	Un.	50	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50
cabo de alumínio estriado 3 m telescópico	13	Un.	2	R\$ 64,32	R\$ 128,64
Cloro granulado para limpeza do espelho d'água	14	Un.	25	R\$ 180,80	R\$ 4.520,00
Desinfetante com ação germicida e bactericida	15	Litro	2.000	R\$ 42,21	R\$ 84.420,00
Desodor de ar para neutralizar odores.	16	Un.	1.000	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
Desodorizador sanitário pastilha	17	Un.	1.200	R\$ 7,49	R\$ 8.988,00
desentupidor de pia sanfonado	18	Un.	5	R\$ 9,60	R\$ 48,00
Desentupidor de vaso	19	Un.	25	R\$ 8,18	R\$ 204,50
Detergente líquido neutro, biodegradável	20	Un.	2.800	R\$ 1,72	R\$ 4.816,00
Disco branco nº 410	21	Un.	6	R\$ 31,50	R\$ 189,00
Disco preto nº 410 (uso em enceradeira industrial)	22	Un.	40	R\$ 34,52	R\$ 1.380,80
Disco verde nº 410 (uso em enceradeira industrial)	23	Un.	40	R\$ 25,76	R\$ 1.030,40
Escova de nylon nº 410 (uso em enceradeira industri)	24	Un.	10	R\$ 78,72	R\$ 787,20
Escova de nylon, para uso manual	25	Un.	140	R\$ 7,12	R\$ 996,80
Escova para lavagem de carpete e tapetes 350mm	26	Un.	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
Esponja de lã de aço - composto de aço carbono	27	Un.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
Esponja dupla-face	28	Un.	3.000	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
Fibra LT, material sintético com abrasivo	29	Un.	400	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
Flanela branca, multiuso, absorvente e macia	30	Un.	2.300	R\$ 2,526	R\$ 5.809,80
Kit Limpa Vidro Contendo:	31	Un.	2	R\$ 289,20	R\$ 578,40
Lâmina de aço inox com corte	32	Un.	10	R\$ 12,98	R\$ 129,80
Lâmina de borracha	33	Un.	15	R\$ 18,92	R\$ 283,80
Limpa borda de piscina.	34	Un.	70	R\$ 17,34	R\$ 1.213,80

Limpa pedra	35	Un.	25	R\$ 35,75	R\$ 893,75
Limpa vidros (embalagem de 500ml)	36	Un.	400	R\$ 3,88	R\$ 1.552,00
Limpador instantâneo, multiuso e removedor de gordura Ypê, similar ou superior	37	Un.	1.500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
Luva de borracha grossa	38	Par	1.200	R\$ 4,10	R\$ 4.920,00
Luva de raspa	39	par	5	R\$ 15,75	R\$ 78,75
Luva de reposição para lavador de vidro	40	Un.	70	R\$ 29,90	R\$ 2.093,00
Mangueira de borracha ¾ com nylon trançado.	41	metros	400	R\$ 123,26	R\$ 49.304,00
mangueira de 15m	42	Un.	3	R\$ 62,99	R\$ 188,97
Máscara descartável para poeira.	43	Un.	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
Máscara, com filtro em carvão ativado	44	Un.	100	R\$ 3,46	R\$ 346,00
mop liquido completo	45	Un.	4	R\$ 20,38	R\$ 81,52
mop pó completo	46	Un.	6	R\$ 56,71	R\$ 340,26
Neutralizador de odores, em spray	47	Un.	60	R\$ 17,49	R\$ 1.049,40
pá de lixo com caixa coletora	48	Un.	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
Pano de chão comum branco	49	Un.	3.000	R\$ 4,84	R\$ 14.520,00
Papel higiênico interfolhado,	50	Un.	1.800	R\$ 1,51	R\$ 2.718,00
Papel higiênico interfolhado, folhas pré-cortadas,	51	Un.	10.000	R\$ 16,50	R\$ 165.000,00
Papel toalha multifolhas 2 dobras	52	Fardo	7.000	R\$ 58,77	R\$ 411.390,00
Pasta para limpeza de equipamentos (500g).	53	Un.	250	R\$ 8,71	R\$ 2.177,50
Pasta saponácea (500g) pasta rosa.	54	Un.	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
Peneira com tela para limpeza do espelho d'água	55	Un.	2	R\$ 15,99	R\$ 31,98
Placa de sinalização piso molhado	56	Un.	12	R\$ 24,54	R\$ 294,48
Protetor biodegradável de assento sanitário, cor branco liso	57	Un.	800	R\$ 9,90	R\$ 7.920,00
Polidor de metais, sem fragância	58	Un.	15	R\$ 41,20	R\$ 618,00
raspador com cabo para limpeza pesada com lâmina de aço removedor de sujeiras pesadas. Marca de referência: bralimpia, similar ou superior	59	Un.	10	R\$ 21,15	R\$ 211,50
Removedor de ceras concentrado.	60	Un.	25	R\$ 73,10	R\$ 1.827,50
Rodo de madeira com borracha dupla,	61	Un.	70	R\$ 23,62	R\$ 1.653,40
Rodo de madeira com borracha dupla	62	Un.	70	R\$ 31,98	R\$ 2.238,60
Rodo de madeira com borracha dupla,	63	Un.	20	R\$ 40,90	R\$ 818,00
Sabão em barra neutro, com glicerina,	64	Un.	600	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
Sabão semipastoso, neutro, concentrado .	65	Un.	800	R\$ 33,47	R\$ 26.776,00
Sabonete cremoso com fragrância,	66	Litro	1.200	R\$ 9,71	R\$ 11.652,00
Saco de lixo 100 litros em polietileno.	67	Un.	50.000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
Saco reforçado de lixo 100 Lt cor Azul.	68	Un.	4.000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
Saco reforçado de lixo 100 Lt cor Cinza.	69	Un.	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
Saco de lixo 40 litros em polietileno,	70	Un.	40.000	R\$ 0,18	R\$ 7.200,00
Saco de lixo 60 litros em polietileno,	71	Un.	2.000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
Sapóleo detergente em pó perfumado	72	Un.	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
Shampoo concentrado para lavagem de carpete	73	Un.	150	R\$ 105,73	R\$ 15.859,50
Solvente aguarrás, para remover manchas	74	Un.	8	R\$ 24,94	R\$ 199,52
Suporte Starlok com velcro para enceradeira industrial	75	Un.	10	R\$ 104,21	R\$ 1.042,10
suporte com cabo para fibra LT	76	Un.	10	R\$ 55,90	R\$ 559,00
Soda Cáustica (embalagem de 1kg)	77	Un.	30	R\$ 23,35	R\$ 700,50
Tela desodorizadora para mictório.	78	Un.	1.600	R\$ 4,50	R\$ 7.200,00
Vaselina líquida (embalagem de 1000ml)	79	Un.	15	R\$ 47,70	R\$ 715,50
Vassoura de pêlo com cabo - tamanho: 40 cm	80	Un.	60	R\$ 17,33	R\$ 1.039,80
Vassoura de pêlo com cabo - tamanho: 60 cm	81	Un.	40	R\$ 28,49	R\$ 1.139,60
vassoura de 40cm para espelho d'água	82	Un.	2	R\$ 99,90	R\$ 199,80
Vassoura para limpeza de vaso sanitário	83	Un.	50	R\$ 8,48	R\$ 424,00
Vassourão com 40cm, com cabo de 1,50m	84	Un.	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
Custo total:				R\$ 947.156,87	

Insumos Diversos - equipamentos							
PLANILHA DE EQUIPAMENTOS							
ESPECIFICAÇÃO	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE (ESTIMATIVA)	CUSTO UNIT. ESTIMADO	CUSTO TOTAL ESTIMADO	Vida útil Estimada (meses)	Custo Mensal = Custo Total Estimado/Vida Útil Estimada (Depreciação)
Aspirador de água e pó industrial, potência mínima 1.600W	1	UN	4	R\$ 1.335,49	R\$ 5.341,96	60	R\$ 89,03
Balde com espremedor, para mop água 30L	2	UN	6	R\$ 268,00	R\$ 1.608,00	60	R\$ 26,80
Carrinho container 240l cinza, rodinha tampa	3	UN	3	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00	120	R\$ 8,73
Carrinho contêiner para lixo400L	4	UN	5	R\$ 1.039,21	R\$ 5.196,05	60	R\$ 86,60
Carro funcional para transporte de materiais 70 litros	5	UN	2	R\$ 649,29	R\$ 1.298,58	60	R\$ 21,64
Carro plataforma para transporte de materiais	6	UN	2	R\$ 1.030,42	R\$ 2.060,84	60	R\$ 34,35
Enceradeira industrial, para lavagem, nº 410	7	UN	3	R\$ 2.353,23	R\$ 7.059,69	60	R\$ 117,66
Escada com 03 degraus, em alumínio	8	UN	2	R\$ 113,21	R\$ 226,42	60	R\$ 3,77
Escada com 06 degraus, em alumínio	9	UN	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00	60	R\$ 7,07
Escada com 15 degraus, em alumínio	10	UN	1	R\$ 586,58	R\$ 586,58	60	R\$ 9,78
Lava jato com potencia mínima de 2000w	11	UN	1	R\$ 1.899,00	R\$ 1.899,00	120	R\$ 15,83
Lavadora e secadora de piso com condutor andando	12	UN	1	R\$ 16.198,96	R\$ 16.198,96	60	R\$ 269,98
Máquina extratora para limpeza carpetes	13	UN	2	R\$ 1.547,51	R\$ 3.095,02	120	R\$ 25,79
Rádio transmissor ou celular	14	UN	3	R\$ 211,62	R\$ 634,86	60	R\$ 10,58
Secador de piso para carpete (tipo apito)	15	UN	2	R\$ 4.190,00	R\$ 8.380,00	36	R\$ 232,78

Vaporetto, potencia 1500 W	16	UN	2	R\$ 542,66	R\$ 1.085,32	36	R\$ 30,15
TOTAL				R\$ 32.526,18	R\$ 56.142,28	Total Depreciação	R\$ 990,53

MÓDULO 4 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS					
Item	Título				RAT AJUSTADO 0,5% A 6%
					Empresa
SUBMÓDULO 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS					
					Alíquota (%)
A	PREVIDÊNCIA SOCIAL				20,00%
B	SESI / SESC				1,50%
C	SENAI / SENAC				1,00%
D	INCRA				0,20%
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO				2,50%
F	F G T S				8,00%
G	R A T (1%, 2% ou 3%) * F A P (0,5 a 2,0)			RAT	2,00%
				FAP	1,1009
H	SEBRAE				0,60%
SUBMÓDULO 4.1 - Total					36,00%
SUBMÓDULO 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias					
					Alíquota (%)
A	13º Salário				8,3333%
B	Adicional de Férias				2,7778%
C	Incidência SUBMÓDULO 4.1				4,0002%
SUBMÓDULO 4.2 - Total					15,1113%
SUBMÓDULO 4.3 - Afastamento Maternidade					
					Alíquota (%)
A	Afastamento Maternidade		% ocorrências	2,940%	0,00907%
B	Incidência SUBMÓDULO 4.1				0,0033%
SUBMÓDULO 4.3 - Total					0,0123%
SUBMÓDULO 4.4 - Provisão para Rescisão					
					Alíquota (%)
A	Aviso Prévio Indenizado (API)		% ocorrências	1,00%	0,0833%
B	Incidência FGTS s/ A (API)				0,0067%
SUBMÓDULO 4.4 - Total					0,0900%
SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					
					Alíquota (%)
A	Férias				8,3333%
B	Ausência por Doença		dias ausentes	1,00	0,2777%
C	Licença Paternidade		% ocorrências	2,00%	0,0277%
D	Ausências Legais		dias ausentes	0,10	0,0277%
E	Acidente de Trabalho		% ocorrências	0,02%	0,0008%
F	Indenização Adicional		% ocorrências	0,50%	0,0416%
G	Incidência SM 4.1				3,1353%
SUBMÓDULO 4.5 - Total					11,8441%
4.6 - Multa de FGTS					
					Alíquota (%)
A	Remuneração				3,2000%
B	Férias + Adicional de Férias				0,3556%
C	13º Salário				0,2667%
SUBMÓDULO 4.6 - Total					3,8222%
Total					66,8818%
Observação: Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso. Aviso Prévio Trabalhado durante a execução do contrato serão pagos pelo Fato Gerador.					

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
REGIME	Lucro Real/Lucro Presumido			
LUCRO				2,000%
CUSTO INDIRETO				2,170%
TRIBUTOS	ALÍQUOTA	PARTIC		PERCENT
PIS	0,51%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.		0,510%
COFINS	2,34%	De acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.		2,340%
CPRB - Desonerado	0,00%	Alíquota de contribuição, conforme enquadramento da empresa - Lei 12.546/2011		0,000%
ISS	5,00%	100%		5,000%
SOMA TRIB				7,850%
CITL	13,090%			

PLANILHA RESUMO (LUCRO REAL)								
Cargos por produtividade	QHS	QU	MOD1	MOD2	MOD3	MOD4	MOD5	VUM
						66,88%	13,09%	
SERVENTE	40	1	R\$ 1.743,69	R\$ 1.056,68	R\$ 40,86	R\$ 1.166,21	R\$ 524,57	R\$ 4.532,01
SERVENTE BANHEIRO	40	1	R\$ 2.047,29	R\$ 1.056,68	R\$ 40,86	R\$ 1.369,26	R\$ 590,89	R\$ 5.104,98
SUPERVISOR	40	2	R\$ 4.104,89	R\$ 930,30	R\$ 155,64	R\$ 2.745,42	R\$ 1.038,85	R\$ 8.975,10
Total de serventes por produtividade mínima		33						

a) METRAGEM/PRODUTIVIDADE - SEDE (SAF/SUL)												
Áreas	produtividade mínima m²	Produtividade máxima (m²)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			produtividade (1/m²)	frequência no mês (horas)	jornada de trabalho no mês (1/168)	(AXBXC)	valor profissional mês (R\$)	(DxE) subtotal (R\$/m2) valor unitário (m²)	área a ser limpa (m²)	valor mensal por área (m²)	qtd de empregados	valor global por m²
área interna	1200	1200	0,00083	168	0,0060	0,00083	R\$ 4.532,01	R\$ 3,78	16.403,14	R\$ 61.949,33	14	R\$ 1.238.986,58
banheiros	300	300	0,003333333	168	0,0060	0,003	R\$ 5.104,98	R\$ 17,02	1402,5	R\$ 23.865,78	5	R\$ 477.315,63
plenário e auditório - piso carpete	1200	1200	0,000833333	168	0,0060	0,00083	R\$ 4.532,01	R\$ 3,78	585	R\$ 2.209,35	0	R\$ 44.187,10
garagem	1500	1500	0,000666667	48	0,0060	0,00019	R\$ 4.532,01	R\$ 0,86	6840	R\$ 5.904,56	1	R\$ 118.091,23
área externa	2700	2700	0,0003704	48	0,0060	0,00011	R\$ 4.532,01	R\$ 0,48	1216,16	R\$ 583,24	0	R\$ 11.664,87
limpeza de esquadrias internas	380	380	0,0026	80	0,0060	0,00125	R\$ 4.532,01	R\$ 5,68	3336,36	R\$ 18.947,89	4	R\$ 378.957,82
Legenda	Produtividade mínima, conforme Anexo A do Termo de Referência	Produtividade máxima, conforme Anexo A do Termo de Referência	cálculo de 1 pessoa por m²	8 Hrs x Qtd dias	cálculo de 1 servente por mês	Multiplicação coluna AxBXC	Valor mensal de um servente	TOTAL:			24	R\$ 2.269.203,22

Obs.: Os cálculos consideraram a produtividade mínima.

Obs: Área total dos banheiros calculada considerando-se 2 limpezas ao dia

b) METRAGEM/PRODUTIVIDADE - SEPN 514												
Áreas	produtividade mínima (m²)	Produtividade máxima (m²)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			produtividade (1/m²)	frequência no mês (horas)	jornada de trabalho no mês (1/168)	(AXBXC)	valor profissional mês (R\$)	(DxE) subtotal (R\$/m2) valor unitário (m²)	área a ser limpa (m²)	valor mensal por área (m²)	qtd de empregados	valor global por m²
área interna	1200	1200	0,000833333	168	0,0060	0,00083	R\$ 4.532,01	R\$ 3,78	5904	R\$ 22.297,49	5	R\$ 445.949,78
banheiros	300	300	0,003333333	168	0,0060	0,003	R\$ 5.104,98	R\$ 17,02	200	R\$ 3.403,32	1	R\$ 68.066,40
área interna - subsolo e almoxarifado	1200	1200	0,000833333	168	0,0060	0,0008	R\$ 4.532,01	R\$ 3,78	1083	R\$ 4.090,14	1	R\$ 81.802,78
Área externa	2700	2700	0,00037037	48	0,0060	0,00010582011	R\$ 4.532,01	R\$ 0,48	1391	R\$ 667,09	0	R\$ 13.341,85
Limpeza de esquadrias interna	380	380	0,002631579	80	0,0060	0,00125	R\$ 4.532,01	R\$ 5,68	2107,63	R\$ 11.969,67	3	R\$ 239.393,49
Legenda	Produtividade mínima, conforme Anexo A do Termo de Referência	Produtividade máxima, conforme Anexo A do Termo de Referência	cálculo de 1 pessoa por m²	8 Hrs x Qtd dias	cálculo de 1 pessoa por mês	Multiplicação coluna AxBXC	Valor mensal de um servente	TOTAL:			9	R\$ 848.554,31

Obs.: Os cálculos consideraram a produtividade mínima.

Obs: Área total dos banheiros calculada considerando-se 2 limpezas ao dia

Especificação	VTG
Supervisor (2 profissionais)	R\$ 359.004,00
Valor global de áreas limpas por m²	R\$ 3.117.757,53
(***) Valor estimado para ressarcimento de assist. Odontológica - SUPERVISOR	R\$ 545,60
(***) Valor estimado para ressarcimento de plano de saúde - SUPERVISOR	R\$ 8.000,00
(***) Valor estimado para ressarcimento de assist. Odontológica- SERVENTE	R\$ 9.002,40
(***) Valor estimado para ressarcimento de plano de saúde - SERVENTE	R\$ 132.000,00
(***) Valor estimado para ressarcimento seguro de vida/auxílio Funeral - SUPERVISOR	R\$ 144,40
(***) Valor estimado para ressarcimento seguro de vida/auxílio Funeral - SERVENTE	R\$ 2.382,60
Valor estimado de ressarcimento EPI	R\$ 299,28
Valor estimado de ressarcimento equipamentos	R\$ 19.810,66
Valor estimado de ressarcimento materiais	R\$ 947.156,87
Limpeza de esquadrias externas e internas com exposição a risco área de 885,78 m² (3 solicitações) 514 N	R\$ 17.033,55
Limpeza de esquadrias externas e internas com exposição a risco área de 5564 m² (3 solicitações) SAF SUL	R\$ 110.834,88
VALOR TOTAL	R\$ 4.723.971,77

MOD1	Remuneração
MOD2	Benefícios Mensais e Diários
MOD3	Insumos Diversos
MOD4	Encargos Sociais e Trabalhistas
MOD5	Custos Indiretos
VUM	Valor Unitário Mensal
VTG	Valor Total Global
QU	Quantidade Unitária

ANEXO B DO CONTRATO N. 31/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90020/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 00641/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Guilherme Leite Castello Branco, inscrito(a) no CPF sob nº 00x.xxx.3xx-51, neste ato representando o(a) **G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº 08.744.139/0001-51, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica

ANEXO C DO CONTRATO N. 31/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90020/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 00641/2023).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.744.139/0001-51, nesse ato representada por Guilherme Leite Castello Branco, inscrita(o) no CPF nº 00x.xxx.3xx-51, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas do Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre **CONTRATADA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **CONTRATADA**, conforme modelo anexo.

CLÁUSULA DEZ – A celebração do **TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE** e da **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guilherme Leite Castello Branco
CONTRATADA

Johaness Eck
CONTRATANTE

ANEXO D DO CONTRATO N. 31/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico no 90020/2025 - Processo Administrativo/CNJ no 00641/2023).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	31/2025
Empresa contratada	G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ	08.744.139/0001-51
Objeto da contratação (resumido)	Serviços de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis
Vigência da contratação	16/07/2025 a 16/03/2027
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito	
Brasília (DF), ____/____/____.	
Identificação da (o) declarante	
Nome:	
identidade:	
CPF:	
Função:	
Assinatura:	
Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA	



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 09/07/2025, às 16:29, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Leite Castello Branco, Usuário Externo**, em 10/07/2025, às 11:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 10/07/2025, às 15:38, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2253011** e o código CRC **0562A856**.